Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 19419/2025 **Data Abertura:** 15/08/2025 16:41

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Grupo/Assunto: Administração / COMPRAS | Compra direta

Complemento: Considerando a necessidade premente de garantir o cumprimento de ordens judiciais, que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos e insumos a pacientes, e com o intuito de assegurar a continuidade dos serviços de saúde e o direito à assistência farmacêutica, solicitamos a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e requisição anexos.

Certo de sua atenção e providências, subscrevo-me

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 19419/2025 15/08/2025 16:41:25

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
COMPRAS | Compra direta

ANEXOS:
ETP+Anexos - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) | TR - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) | Req 6931.25 - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Considerando a necessidade premente de garantir o cumprimento de ordens judiciais, que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos e insumos a pacientes, e com o intuito de assegurar a continuidade dos serviços de saúde e o direito à assistência farmacêutica, solicitamos a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e requisição anexos.

Certo de sua atenção e providências, subscrevo-me.

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 15 de Agosto de 2025

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 19419/2025 19/08/2025 09:41:25

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 19419/2025 o(s) documento(s) de número 1, 2, 3

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 19 de Agosto de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 19419/2025 25/08/2025 16:42:24

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

ETP+Anexos - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) | TR - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) | Req 6931.25 - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19419/2025 os documentos de número 6 até 8

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 25 de Agosto de 2025

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 19419/2025 27/08/2025 14:21:39

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 19419/2025 o(s) documento(s) de número 6, 7, 8

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 27 de Agosto de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 19419/2025 27/08/2025 14:24:27

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

ETP+Anexos - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) | TR - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) | Req 6931.25 - Insumos Demandas Judiciais (Farmacia) |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19419/2025 os documentos de número 11 até 13

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 27 de Agosto de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

1.1. Conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 5.837/2023**, as contratações públicas devem ser precedidas de **Estudos Técnicos Preliminares (ETPs)**, com o objetivo de avaliar a viabilidade da aquisição e fundamentar a necessidade do objeto demandado.

1.2. O ETP constitui instrumento essencial para subsidiar a decisão administrativa, promovendo a **eficiência do gasto público** e garantindo que a contratação seja **necessária, vantajosa e adequada às necessidades da contratante**.

1.3. Este documento visa delinear a necessidade de contratação para aquisição de medicamentos e insumos específicos destinados ao atendimento de demandas judiciais, conforme processos indicados, para abastecimento da Farmácia Municipal de Peruíbe, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos itens prescritos, garantindo o cumprimento de decisões judiciais e a manutenção da assistência farmacêutica aos pacientes beneficiários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

2.1. A presente contratação é necessária para garantir o fornecimento de medicamentos e insumos específicos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, visando atender pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Peruíbe, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de demanda vinculada a processos judiciais que impõem ao Município a obrigação de disponibilizar os produtos de forma contínua e dentro de padrões de qualidade e prazo estabelecidos.

2.2. O impacto direto da aquisição recai sobre a efetividade do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, assegurando que pacientes em

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

situação de vulnerabilidade médica recebam insumos indispensáveis à manutenção de suas condições de saúde e qualidade de vida.

2.3. A não aquisição dos itens implicará no descumprimento de ordens judiciais, gerando riscos jurídicos, aplicação de multas e bloqueios judiciais de recursos, além de colocar em grave risco a saúde e a vida dos beneficiários, podendo levar a agravamento do quadro clínico ou até óbito.

2.4. Entre os benefícios esperados estão: a preservação da vida e da saúde dos pacientes beneficiados, a redução de complicações médicas decorrentes da falta de tratamento, o cumprimento tempestivo de decisões judiciais e a manutenção da credibilidade da Administração Pública no atendimento de suas obrigações legais e constitucionais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II)

3.1. Este serviço está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, sob o **código 2058004**.

3.2. A previsão consta da **publicação oficial no Diário Oficial do Município de Peruíbe, edição nº 423, datada de 06 de janeiro de 2025**, o que atende ao princípio do planejamento e ao disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas com base em estudos prévios e avaliações de viabilidade.

3.3. O registro no PCA demonstra que a contratação foi devidamente planejada, respaldando a legalidade e a transparência do processo, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de medicamentos e insumos com as especificações técnicas exatas constantes das demandas judiciais, observando

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

rigorosamente a composição, forma de apresentação, dimensões, materiais, e demais características descritas nos processos. Tais especificações são imprescindíveis para garantir a eficácia terapêutica e a compatibilidade com as necessidades individuais dos pacientes, evitando substituições que possam comprometer o tratamento.

4.2. Todos os produtos deverão possuir **prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega, como forma de assegurar o uso seguro e contínuo durante o período de consumo previsto, evitando desperdícios e prejuízos decorrentes da expiração antecipada.

4.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Farmácia Municipal de Peruíbe, em embalagem íntegra, protegida contra contaminações e avarias, acompanhada de nota fiscal e laudo de qualidade ou certificado de conformidade, quando aplicável, assegurando rastreabilidade e segurança sanitária.

4.4. Deverá ser observada a conformidade com normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais regulamentos técnicos pertinentes, garantindo que os produtos sejam registrados e autorizados para uso no Brasil.

4.5. Como prática de sustentabilidade, será priorizada a aquisição de produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou fabricadas com material de menor impacto ambiental, sempre que compatível com as exigências sanitárias. A logística de entrega deverá buscar racionalizar o transporte, preferencialmente em lotes agrupados, reduzindo a emissão de poluentes.

4.6. O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, divergências de especificação, avarias ou prazo de validade inferior ao mínimo exigido, como forma de assegurar a integridade da assistência farmacêutica e evitar interrupções no tratamento dos pacientes.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

5.1. Abaixo, apresentam-se os itens de serviços e materiais estimados para o fornecimento e suas respectivas mãos de obras, com base na avaliação técnica já realizada e no orçamento fornecido por empresa:

5.1.1. Insumos:

Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Descrição Técnica: PEDIÁTRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CÂNULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ACOLCHOADO. LIVRE DE LÁTEX É COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO.	468	UN
Bolsa para Estoma Intestinal Descrição Técnica: Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate);	470	UN
SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE	188	CX
SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12	2820	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	2340	UN

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

Descrição Técnica: MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.		
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M Descrição Técnica: NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	468	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO Descrição Técnica: VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO.	2340	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO Descrição Técnica: VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO.	8460	UN
CATETER EXTERNO MASCULINO Descrição Técnica: MODELO: EXTENDED WEAR; DIÂMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	960	UN

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

6.1.Foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento das demandas judiciais, considerando critérios de conveniência, economicidade, eficiência e qualidade, bem como o custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

6.2. Identificaram-se três alternativas principais:

- **Aquisição pontual** conforme surgimento das demandas judiciais;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

- **Registro de preços** para fornecimento sob demanda;

- **Contrato de fornecimento contínuo com vigência de 12 meses**.

6.3. A **aquisição pontual**, embora evite a formação de estoque, apresenta desvantagens como maior custo unitário, prazos de entrega mais longos e risco de descontinuidade do fornecimento em situações urgentes.

6.4. O **registro de preços** possibilita contratações sob demanda e facilita adesões futuras, mas não assegura compromisso firme de entrega imediata, o que é crítico no caso de atendimento a decisões judiciais com prazo certo.

6.5. O **contrato de fornecimento contínuo com vigência de 12 meses** mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando critérios de conveniência, economicidade, eficiência e qualidade. Esse modelo permite:

- Planejamento e previsão de consumo;

- Garantia de fornecimento regular;

- Possibilidade de negociação de preços mais competitivos devido ao volume contratado;

- Redução de custos administrativos com processos licitatórios repetidos;

- Melhor gestão logística e menor risco de descumprimento de prazos judiciais.

6.6. Considerando o custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto, a contratação anual garante maior eficiência operacional, evita interrupções no tratamento dos pacientes e mantém a economicidade ao reduzir custos indiretos e riscos de judicialização adicional por descumprimento de decisões.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

7.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em **pesquisa de mercado e documentos formais**. Os preços refletem as condições praticadas no mercado para o fornecimento dos medicamentos e insumos, garantindo que o valor de referência do edital seja compatível com a realidade comercial e com o princípio da economicidade.

7.2 Tabela – Insumos

Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Descrição Técnica: PEDIÁTRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CÂNULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ACOLCHOADO. LIVRE DE LÁTEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	468	UN	6	2.808
Bolsa para Estoma Intestinal Descrição Técnica: Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	470	UN	75,19	35.339,30

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441	188	CX	349,90	65.781,20
SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441	2820	UN	12,96	36.547,20
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	2340	UN	2,43	5.686,20
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	468	UN	2,79	1.305,72

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO Descrição Técnica: VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.	2340	UN	50,66	118.544,40
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO Descrição Técnica: VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.	8460	UN	37,87	320.380,20
CATETER EXTERNO MASCULINO Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	960	UN	29,66	28.473,60

7.3 Valor Total Estimado da Contratação por 12 meses: R$ 614.865,82.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

8.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecimento contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, de medicamentos e insumos específicos destinados ao atendimento de demandas judiciais, conforme especificações técnicas constantes nos processos judiciais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

8.2. O objeto será fornecido em conformidade com as características e padrões de qualidade exigidos, observando-se as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentos aplicáveis, garantindo segurança, eficácia e conformidade legal.

8.3. As entregas serão realizadas de forma programada ou sob demanda, conforme cronograma e solicitações da Farmácia Municipal, com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, assegurando o uso adequado e evitando desperdícios.

8.4. O contrato deverá contemplar mecanismos que assegurem a substituição de itens em caso de defeito, divergência de especificação ou prazo de validade inferior ao exigido, sem ônus adicional para a contratante.

8.5. A logística de fornecimento deverá considerar práticas de sustentabilidade, priorizando embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental e otimizando o transporte para reduzir emissões poluentes, sempre que compatível com as exigências sanitárias.

8.6. Essa solução garante o cumprimento tempestivo das decisões judiciais, preserva a saúde e a vida dos pacientes beneficiados e promove maior eficiência administrativa, reduzindo riscos jurídicos e financeiros para o Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII)

9.1. O parcelamento do objeto não é viável devido à natureza dos itens solicitados, que são insumos médicos de uso contínuo e que dependem de um fornecimento regular e ininterrupto. Parcelar a aquisição pode gerar riscos de desabastecimento, afetando o cumprimento da ordem judicial e prejudicando a saúde do paciente. Portanto, opta-se por um único contrato com entregas programadas, permitindo um melhor controle da disponibilidade dos produtos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX)

Os resultados esperados com a aquisição dos itens são:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

- Cumprimento da ordem judicial;
- Continuidade do tratamento dos pacientes, evitando complicações decorrentes de interrupções no uso dos insumos;
- Garantia de fornecimento regular dos insumos, evitando a necessidade de judicializações adicionais;
- Melhoria da qualidade de vida do paciente, assegurando a manutenção de seu tratamento de forma adequada e eficiente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Antes da formalização do contrato, as seguintes providências devem ser realizadas:

- Verificação da documentação de regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores;
- Análise de propostas técnicas e financeiras, comparando preços e prazos de entrega;
- Avaliação de conformidade dos produtos com as normas de saúde e segurança da ANVISA;
- Elaboração de um cronograma de entregas conforme a necessidade do paciente e as condições estabelecidas pela ordem judicial.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12.2 A presente contratação é autônoma e não depende de outros contratos para alcançar plenamente seus objetivos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

13.1. A aquisição desses insumos não apresenta impactos ambientais significativos. No entanto, será necessário garantir que os resíduos gerados, como embalagens e insumos descartados, sejam destinados corretamente de acordo com as normas de descarte de

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

resíduos hospitalares. O fornecedor será orientado a seguir práticas de sustentabilidade no transporte e embalagem dos produtos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18, § 1°, XIII)

14.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para fornecimento desses itens da Farmácia Municipal de Peruíbe por um período de 12 (doze) meses, é medida necessária, vantajosa e plenamente justificada sob a ótica do interesse público.

14.2. A solução proposta garantirá a entrega dos itens ao usuários, evitando interrupções nos atendimentos e assegurando a plena saúde e higidez aos pacientes

14.3. A aquisição desses itens encontra respaldo técnico e normativo, garantindo a confiabilidade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos e cumprindo as exigências judiciais.

14.4. O atendimento às práticas de sustentabilidade e à legislação ambiental reforça o compromisso da contratante com a preservação do meio ambiente e com o uso responsável dos recursos públicos.

14.5. Assim, recomenda-se a continuidade do processo para elaboração do Termo de Referência e posterior contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

15. LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 26 de Agosto de 2025.

_____

Eduardo Cesar Cavalcanti

Matrícula 8069

Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

16. ANEXOS

Fralda noturna Unissex:

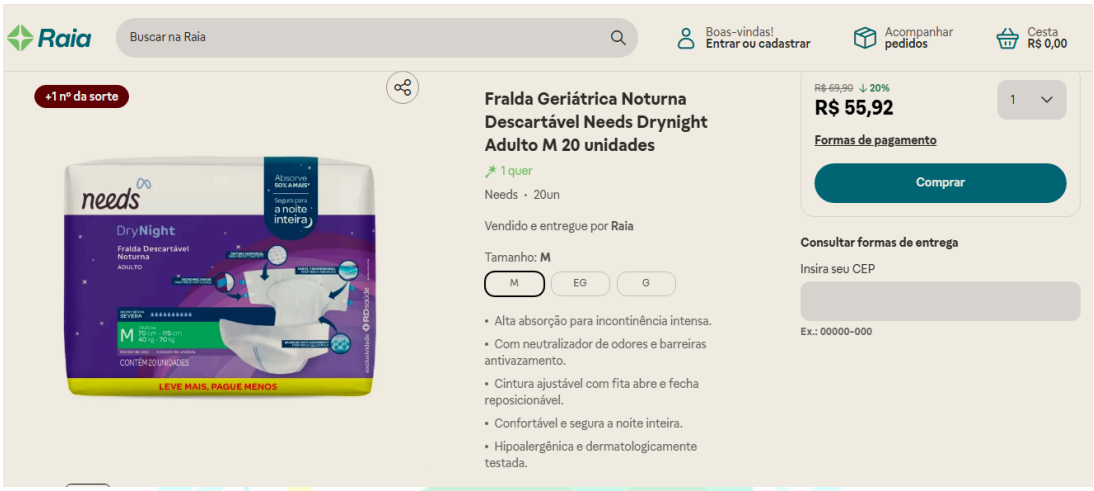

Sonda uretral hidrofílica nº12 (Cateter Uretral):



Cateter intermitente hidrofílico (tamanho 8):

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

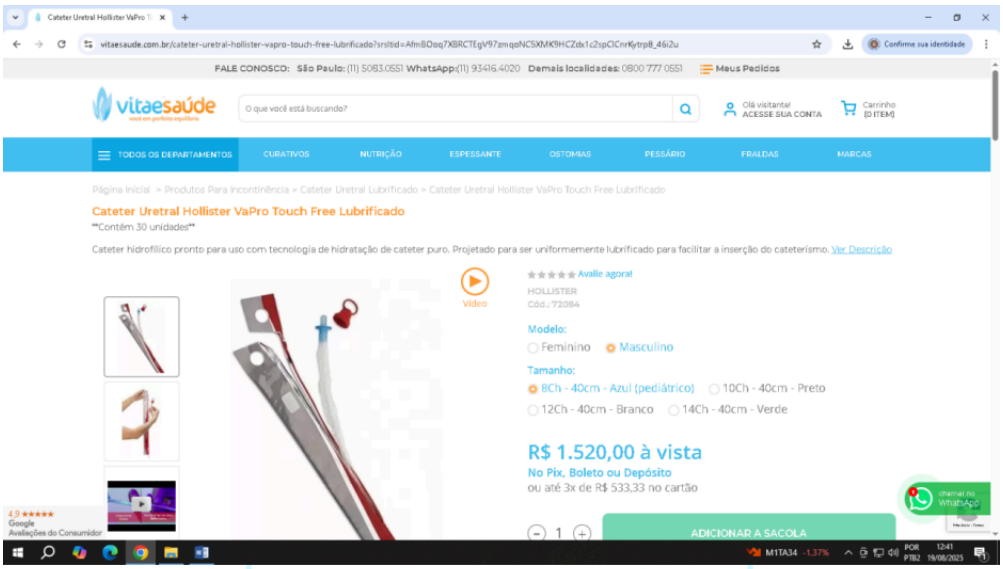

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata: 77/2024
Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Sequência:** 8/2024
Processo/Ano: 10239/2024 **Data Licitação:** 08/08/2024

Inclusão - 17/09/2024 00:00:00

Cd. Item	Código	Descrição	Desc. %	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005	08.081436-003	Bolsa para Estoma Intestinal - Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441		CONVATEC LIMIT	UN.	470,0000	75,1900	35.339,30
010	08.081539-001	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441		ABBOTT	CAIXA	188,0000	349,9000	65.781,20
007	08.081585-001	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.		VAPRO cÃ³d. 721	UN	8.460,0000	37,8700	320.380,20
008	08.081595-001	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.		FRADEL	UN	468,0000	6,0000	2.808,00
006	08.081596-001	CATETER EXTERNO MASCULINO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.		EXTENDEAD WEA	UN	960,0000	29,6600	28.473,60

Valor Total do Movimento: **452.782,30**

PERUIBE, 22 de Julho de 2025.

Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata: 77/2024
Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Sequência:** 8/2024
Processo/Ano: 10239/2024 **Data Licitação:** 08/08/2024

Inclusão - 17/09/2024 00:00:00

Cd. Item	Código	Descrição	Desc. %	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005	08.081436-003	Bolsa para Estoma Intestinal - Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441		CONVATEC LIMIT	UN.	470,0000	75,1900	35.339,30
006	08.081596-001	CATETER EXTERNO MASCULINO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.		EXTENDEAD WEA	UN	960,0000	29,6600	28.473,60
007	08.081585-001	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.		VAPRO cÃ³d. 721	UN	8.460,0000	37,8700	320.380,20
008	08.081595-001	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.		FRADEL	UN	468,0000	6,0000	2.808,00
010	08.081539-001	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441		ABBOTT	CAIXA	188,0000	349,9000	65.781,20

Valor Total do Movimento: **452.782,30**

PERUIBE, 24 de Agosto de 2025.

https://[illegible]s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ae66544c-a7e6-484f-8937-fa8cf02c2a1d-f7cd760f-21ab-4046-b2fb-085eb6724830.pdf
Assinado por 3 pessoas: Jady Rinaldi (Senha), PAULO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

0
Secretaria de Administração
0

https://[illegible]-s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ae66544c-a7e6-484f-8937-fa8cf02c2a1d-f7cd760f-21ab-4046-b2fb-085eb6724830.pdf
Assinado por 3 pessoas: Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

Pedido: 3183/0-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 52/2024

Processo/Ano:	6647 / 2024	**Requisição Nro.:** 5219/2024	
Protocolo:	6647 / 2024		
Tipo de Compra:	JUDICIAL	**Prioridade:**	24 - HORAS
Unid. Orçamentária:	02.0010 SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE		
Ficha:	396 APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDI	**Gerado por:**	JJP.CREMONEZI
Fonte de Recurso:	1 TESOURO		
Aplicação FR.:	300 SAÚDE		
Variação FR.:	0		
Elemento:	32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Sub-Elemento:	2 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		
Aplicação:	ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LUIS HENRIQUE DE SOUZA GONCALVES, PROC. 0000581-16.2024.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 180 DIAS DE CONSUMO.		
Observação:	PROCESSO Nº 6647/2024.		
Tipo de Objeto:	Medicamentos		
Objeto:	ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA LUIS HENRIQUE DE SOUZA GONCALVES, PROC. 0000581-16.2024.8.26.0441.		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO		

Fornecedor:	9189 - CIRURGICA UNIAO LTDA				
Fantasia:			**Fone:** 19-35261900	**Fax:**	19-35261901
Contato:	SERGIO EDUARDO GERRA DA SILVA JUNIOR	**Fone:** 19-35337000	**E-mail:**	sergiogerrajunior@cirurgicauniao.com.br	
Endereço:	RUA 25 Nº 1908/1928 JARDIM SAO PAULO				
Cidade:	RIO CLARO		**Cep:** 13503010	**Estado:**	SP
Cnpj/Cpf:	04063331000121	**Inscrição Estadual:**	**Inscrição Municipal:**		

Validade:	**Garantia:**	**Prazo Entrega:** 10 dias
Cond. Pagto.:	**Dt. Vencimento:**	

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000

Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	780,000000	UN	08.081457-3	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.	2,4300	1.895,40

Valor Total:	1.895,40	**Valor Desconto:**	0,00	**Valor Imposto:**	0,00	**Valor Líquido:**	1.895,40

PERUIBE, 27 de Junho de 2024

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Assinado por 1 tipo A (Senha), hPAGO, RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO, Tesoureiro(a) em 04/06/2024 09:50:50 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AutoridadeDigitalRFB v5, com certificado 04063331000121 e-9c50-edd639b9b2c9
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares** para atendimento de demandas judiciais da Farmácia de Peruíbe.

1. Fundamentação técnica

A contratação tem como objetivo principal o fornecimento contínuo e seguro de **medicamentos e insumos médico-hospitalares** para o atendimento de demandas judiciais da Farmácia de Peruíbe. A necessidade de aquisição desses itens é de natureza essencial para a saúde pública e se justifica por:

- **Requisitos Terapêuticos:** Os produtos foram especificados com base em ordens judiciais para o tratamento de condições de saúde específicas, como o monitoramento de glicose, a assistência a estomas intestinais e a gestão de incontinência severa.
- **Especificações Técnicas:** As descrições técnicas para cada item, como o uso de materiais hipoalergênicos para o fixador de cânula, a dimensão recortável da bolsa de colostomia e a numeração específica da sonda, são fundamentais para garantir a eficácia do tratamento e a segurança do paciente.
- **Manutenção de Estoque:** A contratação por um período de 12 meses, com entregas parceladas, é a estratégia técnica mais adequada para garantir que a Farmácia tenha um estoque mínimo dos itens demandados, evitando a interrupção de tratamentos e a ocorrência de perdas por validade.
- **Rastreabilidade e Qualidade:** A exigência de que os produtos tenham registro na ANVISA e que a entrega seja feita em embalagens originais, com informações de lote e validade, é um requisito técnico para assegurar a rastreabilidade e a qualidade dos itens fornecidos, protegendo a saúde do paciente e a segurança jurídica da administração pública.

2. Quantitativos definidos

Em virtude da inexistência de um histórico de consumo, a estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda solicitada pela área técnica, que foi validada pelas sentenças judiciais. O modelo de contratação com entregas parceladas ao longo de 12 meses não apenas se ajusta à imprevisibilidade da demanda, mas também garante que a aquisição seja feita de forma prudente e em conformidade com o princípio da economicidade. Esse método permite que a contratante compre apenas o necessário, evitando o acúmulo de estoques e o risco de perdas por idade, o que assegura a aplicação eficaz dos recursos públicos.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

3. Preços estimados

A estimativa de preços foi elaborada com base em compra anterior em ata e pedido, além de sites na internet.

- **Valor Total Estimado da contratação por 12 meses R$ 614.865,82**

4. Conclusão

A **composição dos valores** foi realizada com base em **pesquisa de mercado e documentos válidos**, considerando a natureza dos itens e a urgência no atendimento das demandas judiciais. Como a aquisição visa atender a ordens judiciais específicas e individuais, não existe um histórico de consumo robusto que possa servir de base para uma média de custos. Desse modo, a estimativa de quantidades e valores foi elaborada conforme as necessidades de cada paciente e em conformidade com as sentenças judiciais, garantindo que o valor de referência seja compatível com a demanda real e o **princípio da economicidade**.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

MAPA DE RISCOS

1. Objeto

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **medicamentos e insumos médico-hospitalares** para atendimento de demandas judiciais da Farmácia de Peruíbe. O objetivo é **restabelecer o acesso contínuo e ininterrupto a tratamentos de saúde essenciais**, garantindo o cumprimento de ordens judiciais e a dignidade humana. A aquisição assegura que pacientes vulneráveis recebam os itens de que necessitam para sua qualidade de vida e tratamento, contribuindo diretamente para a **continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde** prestados à população.

2. Mapa de Gerenciamento de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos identifica e analisa os principais riscos relacionados à execução da presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de **medicamentos e insumos médico-hospitalares para o atendimento de demandas judiciais** da Farmácia de Peruíbe.

Este documento avalia a natureza dos riscos, a probabilidade de ocorrência e os impactos potenciais que possam comprometer a eficiência da execução, a **continuidade do tratamento dos pacientes**, a **disponibilidade dos insumos para a Farmácia**, bem como a segurança jurídica e assistencial para o cumprimento das ordens judiciais.

Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

O mapeamento permite a antecipação e a mitigação de riscos, contribuindo para a eficiência da contratação, a **continuidade dos serviços públicos de saúde** e a economicidade do gasto público, evitando custos adicionais com o descumprimento de sentenças, a interrupção de tratamentos e a geração de estoques desnecessários.

Identificação do risco				Análise do risco		Resposta ao risco	
Ident.	**Fase**	**Risco**	**Causas**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ações de Contingência**	**Responsável**
R1	Planejamento	**Especificação incorreta do item**	Falha na descrição técnica; informações desatualizadas nas ordens judiciais.	Média	Alto	Revisão minuciosa das especificações técnicas por profissional habilitado (farmacêutico); consulta a fornecedores.	Setor de Compras e Farmácia
R2	Seleção	**Fornecedor inabilitado ou desqualificado**	Falta de documentação; ausência de registro na ANVISA; certidões vencidas.	Baixa	Médio	Exigência de documentação completa na habilitação; fiscalização rigorosa das certidões e registros durante o processo licitatório.	Comissão de Licitação

Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

R3	Execução	**Atraso na entrega dos produtos**	Problemas logísticos do fornecedor; falta de estoque; dificuldades de transporte.	Média	Alto	Aplicação de penalidades contratuais (multas); solicitação de entrega imediata de itens essenciais; notificação da empresa.	Fiscal do Contrato
R4	Execução	**Entrega de produtos com validade curta**	Produto próximo da data de vencimento; falha no controle de estoque do fornecedor.	Média	Alto	Recusa do recebimento dos produtos com validade inferior à exigida; exigência de substituição imediata sem ônus.	Comissão de Recebimento
R5	Execução	**Produto entregue em desacordo com as especificaçõe s**	Falha na conferência no recebimento; envio de item diferente do solicitado.	Baixa	Alto	Conferência técnica detalhada no recebimento; recusa de recebimento; notificação formal para troca imediata do produto.	Comissão de Recebimento
R6	Execução	**Não cumprimento da logística**	Falta de estrutura do fornecedor;	Média	Médio	Exigência de plano de logística reversa na habilitação;	Fiscal do Contrato e Secretaria de

Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

		reversa	descaso com a legislação municipal.			aplicação de penalidades contratuais; comunicação aos órgãos de fiscalização ambiental.	Meio Ambiente
R7	Execução	**Interrupção no fornecimento por falência do fornecedor**	Crise financeira ou encerramento das atividades da empresa.	Baixa	Alto	Acompanhamento da saúde financeira da empresa; aplicação da garantia contratual (se necessário); abertura de novo processo licitatório emergencial.	Setor Jurídico e Setor de Compras

Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

3 - Legenda dos níveis de risco e impacto do risco:

		Probabilidade		
		Baixa	**Média**	**Alta**
Impacto	**Alto**			
	Médio			
	Baixo			

Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

a) Níveis de probabilidade do risco:

Probabilidade Baixa (Improvável): Existe uma pequena chance de o risco ocorrer;

Probabilidade Média (Possível): O risco tem uma chance razoável de ocorrer;

Probabilidade Alta (Provável): É provável que o risco ocorra.

b) Níveis de Impacto do Risco

Impacto Baixo (Menor): O impacto é pequeno, com efeito limitado sobre o processo licitatório.

Impacto Médio (Moderado): O impacto é significativo e pode exigir ações corretivas.

Impacto Alto (Significativo): O impacto é grande e pode comprometer o sucesso da licitação.

Resposta ao risco:

Correlacionar na legenda dos níveis de risco, a probabilidade x impacto estabelecidos no Mapa de risco, e de acordo com o nível, verificar a resposta que deverá ser adotada:

Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

Elaboração:

Eduardo Cesar Cavalcanti - Mat. 8069

Núcleo de Planejamento Estratégico

Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe

Jady Rinaldi (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0bb7fdf-16d6-44f9-b67f-c4774eeb2af6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto trata-se da abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de insumos para atender demandas oriundas de ordens judiciais, em quantidade para o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Insumos:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	PEDIÁTRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CÂNULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ACOLCHOADO. LIVRE DE LÁTEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	468	UN
Bolsa para Estoma Intestinal	Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	470	UN
SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441;	188	CX

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE	1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441		
SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12	Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441	2820	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	2340	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	468	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.	2340	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.	8460	UN

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

CATETER EXTERNO MASCULINO	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	960	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade imperativa de **cumprir ordens judiciais** que impõem ao Município de Peruíbe o fornecimento de medicamentos e insumos específicos a pacientes hipossuficientes, garantindo o direito constitucional à saúde e à dignidade da pessoa humana. O não atendimento a essas demandas pode resultar em sanções judiciais, como bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores, além de prejuízos irreparáveis à saúde dos cidadãos.

2.2. A aquisição dos itens listados é essencial para manter a **continuidade do tratamento** e a qualidade de vida dos pacientes beneficiários das decisões judiciais. A ausência desses produtos poderia interromper o cuidado médico, agravando o quadro clínico dos indivíduos e ferindo o princípio da assistência integral à saúde.

2.3. A modalidade de contratação por licitação, com a formalização de um contrato de 12 meses, visa assegurar o **abastecimento contínuo e previsível**, permitindo que a Farmácia de Peruíbe tenha os insumos e medicamentos necessários em estoque, prontos para atender as requisições judiciais de forma ágil e eficiente. Essa estratégia evita a necessidade de compras emergenciais, que muitas vezes não são financeiramente vantajosas, e otimiza a gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa(s) especializada(s)** para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos por um período de **12 meses**. A

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

estratégia adotada busca garantir a disponibilidade dos produtos de forma contínua e planejada, desde a sua aquisição até a sua utilização final pelo paciente.

3.2. O ciclo de vida do objeto, dentro desta contratação, inicia-se com o **planejamento e a pesquisa de mercado**, onde são definidos os itens, as especificações técnicas, as quantidades estimadas e os preços de referência. Em seguida, o processo licitatório é deflagrado para a **seleção da proposta mais vantajosa**.

3.3. Após a homologação e a assinatura do contrato, inicia-se a fase de **gestão contratual**. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Farmácia de Peruíbe, por meio da emissão de notas de empenho ou ordens de fornecimento. O prazo de entrega, a validade mínima dos produtos (12 meses) e as condições de embalagem e transporte serão rigorosamente fiscalizados.

3.4. A fase de **utilização e controle** é crucial. Os produtos, ao chegarem à Farmácia, passarão por um **recebimento provisório e definitivo**, onde serão conferidos e inspecionados para garantir que estejam em conformidade com as especificações do contrato. Em seguida, serão armazenados adequadamente, respeitando-se as normas técnicas e de vigilância sanitária. A dispensação será realizada exclusivamente para o atendimento das demandas judiciais, mediante a apresentação da documentação necessária.

3.5. A etapa final do ciclo de vida é a **prestação de contas e o encerramento do contrato**. Durante a vigência, a fiscalização acompanhará a execução e o fornecedor emitirá as notas fiscais para o devido pagamento. Ao término do período, será realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor e do atendimento das demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. Requisitos Gerais da Contratação:

- **Qualificação Técnica:** As licitantes deverão comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos itens, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** As empresas deverão apresentar documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e de débitos estaduais, em conformidade com a legislação vigente.
- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega de cada lote de produtos será de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Garantia de Validade:** Todos os produtos entregues deverão ter, no mínimo, **12 (doze) meses de validade** a partir da data de recebimento definitivo.
- **Registro na ANVISA:** Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, com validade em vigor no momento da entrega.
- **Embalagem e Identificação:** A embalagem dos produtos deverá ser original, íntegra, com informações legíveis do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.
- **Não Subcontratação:** Será **vedada a subcontratação** do objeto, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- **Embalagens:** A empresa contratada deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, sempre que possível, sem comprometer a qualidade e a segurança do produto.
- **Logística Reversa:** Em cumprimento à **Lei Municipal nº 3.782/2019** e ao **Decreto nº 5.448/2022**, deverá estar em consonância, sempre que possível e exequível, à logística reversa dos medicamentos e insumos médicos. Essa exigência assegura o alinhamento da contratação com as diretrizes municipais de sustentabilidade, reforçando o compromisso com a gestão ambiental e a responsabilidade pós-consumo dos produtos.

4.3. Critérios de Aceitação e Medição:

- **Aceitação:** O recebimento definitivo dos produtos estará condicionado à análise técnica e aprovação da farmacêutica responsável, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do edital.
- **Medição:** O pagamento será efetuado após a entrega, com base na nota fiscal e no atesto de recebimento.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. Procedimentos Operacionais A execução do contrato se dará mediante a entrega dos itens, conforme a demanda da Farmácia de Peruíbe e a emissão de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho pela Contratante. O fornecedor deverá seguir os seguintes procedimentos:

- **Recebimento da Ordem de Fornecimento:** O fornecedor será notificado por e-mail (item 6.2.1.) ou via sistema eletrônico sobre a necessidade de entrega de um ou mais itens.
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da notificação.
- **Entrega e Acondicionamento:** Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, com identificação clara do produto, lote e data de validade.

5.2. Local e Horário de Entrega A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Rua Alfredo Gomes, nº 26-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O horário de recebimento é das **08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas**. Não serão aceitas entregas após as 16:00 horas sob nenhuma hipótese.

5.3. Procedimentos de Aceitação Ao chegar ao local de entrega, os produtos serão submetidos à avaliação da **Comissão de Recebimento de Materiais**, que seguirá os seguintes passos:

- **Conferência Quantitativa e Documental:** A comissão verificará se a quantidade e os itens entregues correspondem ao solicitado na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal.
- **Avaliação de Qualidade:** Os produtos serão inspecionados para verificar a integridade das embalagens, a validade e a conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.
- **Troca de Produtos:** Caso seja identificada qualquer não conformidade, como avarias, prazo de validade inadequado ou divergência com as especificações, a

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

contratada será notificada e terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Contratante.

5.4. Estrutura Mínima Exigida A empresa contratada deverá possuir a estrutura física, logística e de pessoal necessária para cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo frota adequada para o transporte dos materiais e pessoal capacitado para as entregas e eventuais trocas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- assisfarma.peruibe@gmail.com
- pablofarma@hotmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de fornecimento de insumos médicos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1. A despesa decorrente da presente contratação possui a devida adequação orçamentária, conforme exigido pela legislação vigente. Os recursos para o custeio do objeto estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, com dotação suficiente para cobrir os valores estimados para os 12 meses de vigência contratual.

10.2. A alocação orçamentária para a despesa será feita na seguinte fonte e classificação:

- **Fonte:** Tesouro
- **Ficha:** 385
- **Funcional Programática:** 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32

10.3. Essa alocação assegura a cobertura financeira necessária para a contratação, garantindo que o processo seja economicamente viável e transparente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos, fornecendo os itens de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

11.1.2. Realizar a entrega no prazo e local corretos, entregando os produtos no endereço e horários estipulados, com a devida Nota Fiscal.

11.1.3. Substituir produtos não conformes, trocando-os, sem nenhum custo para a Contratante, caso apresentem defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou que não estejam em conformidade com o solicitado.

11.1.4. Manter a regularidade, assegurando que todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
11.1.5. Assumir a responsabilidade, sempre que possível e exequível, pela logística reversa, cumprindo a legislação municipal (Lei nº 3.782/2019 e Decreto nº 5.448/2022) e destinando adequadamente os resíduos gerados.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando e verificando a qualidade, quantidade e a pontualidade nas entregas.

11.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, de acordo com o cronograma e os atestes de recebimento, desde que cumpridos os requisitos contratuais.

11.2.3. Disponibilizar a estrutura para recebimento, mantendo a equipe e o local para receber e conferir os produtos no local e horário definidos.

11.2.4. Atribuir o ateste da nota fiscal após a aprovação da Comissão de Recebimento de Materiais.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 27 de Agosto de 2025.

Eduardo Cesar Cavalcanti
Matrícula 8069
Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?421a2879-e900-4852-945a-7977f577b368

Requisição: 6931 **Ano:** 2025 **Data:** 24/08/2025 **Usuário:** PABLO.GONZAGA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 385 APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 2 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL. PERIODICIDADE DE 12 MESES DE CONSUMO.
Observação: PRAZO MINIMO DE 12 MESES DE VALIDADE DO PRODUTO.
Justificativa: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL. PERIODICIDADE DE 12 MESES DE CONSUMO.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF) - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	468,000000	UN	08.081595-1	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA
Descrição Técnica: *PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.*				
2	470,000000	UN.	08.081436-3	Bolsa para Estoma Intestinal
Descrição Técnica: *Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441*				
3	188,000000	CAIXA	08.081539-1	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441*				
4	2.820,000000	UN	08.081597-1	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441*				
5	2.340,000000	UN	08.081457-3	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.*				
6	468,000000	UN	08.081457-4	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.*				
7	2.340,000000	UN	08.081585-4	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO
Descrição Técnica: *VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.*				
8	8.460,000000	UN	08.081585-1	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO
Descrição Técnica: *VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.*				
9	960,000000	UN	08.081596-1	CATETER EXTERNO MASCULINO
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.*				

PERUIBE, 24 de Agosto de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha), IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8cc4fa88-e98c-4f8a-8843-68bb797dde4f

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 02/09/2025 11:13:26

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Termo de Referência (TR)** e a **Requisição**, todos devidamente assinados.

Esses documentos estão em conformidade com as necessidades da Farmácia Municipal, e a presente solicitação tem como objetivo a abertura de processo licitatório para a aquisição de medicamentos e insumos essenciais para o atendimento de demandas judiciais.

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 2 de Setembro de 2025

Assinado por Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a3eda1a0-cda6-486e-806a-d3f482606750

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/09/2025 11:36:58

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 3 de Setembro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e81a570a-7921-4001-b154-92b877c3efeb

fafc-32d4-4309-bde6-d334847c0397

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 16/09/2025 16:37:33

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

17) PLANILHA DE COTACAO Nº 236-2025. | 18) GMAIL - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 19) GMAIL -3 ALBE - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 20) PROPOSTA 3 ALBE. | 21) GMAIL -3 ALBE - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 22) GMAIL CONVATEC - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 23) GMAIL ALFALAGOS - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 24) GMAIL ALFALAGOS - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 25) GMAIL VITAE SAUDE - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 26) GMAIL ALFALAGOS - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 27) GMAIL INOVA CARE - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 28) GMAIL DE PAULI - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 29) GMAIL LOGGEN - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 30) GMAIL CBS - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 31) GMAIL CBS - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 32) GMAIL LOGGEN - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 33) PROPOSTA LOGGEN. | 34) GMAIL LOGGEN - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 35) GMAIL LOGGEN - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 36) GMAIL LOGGEN - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 37) GMAIL LOGGEN - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 38) GMAIL CBS - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 39) PROPOSTA CBS. | 40) GMAIL CBS - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 41) GMAIL LOGGEN - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 42) GMAIL LOGGEN - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 43) GMAIL -3 ALBE ATUALIZADA - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 44) PROPOSTA 3 ALBE ATUALIZADA. | 45) GMAIL -3 ALBE ATUALIZADA - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 46) GMAIL - VITAE SAUDE - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS. | 47) PROPOSTA VITAE SAUDE. | 48) GMAIL - VITAE SAUDE - PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS. | 49) GMAIL VITAE SAUDE. PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 50) GMAIL VITAE SAUDE PROCESSO Nº 19419_2025 - COTACAO Nº 236_2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS_ | 51) COTACAO BANCO DE PRECO. | 52) MAPA DE PRECO. | 53) MAPA DE PRECO MEDIO. |

DESPACHO:

ENCAMINHO ANEXO, MAPA DE PREÇOS EMBASADO NA PESQUISA DE PREÇOS, JUNTO AOS FORNECEDORES DO MESMO SEGMENTO. ASSIM SENDO, SOLICITO PARECER QUANTO À MODALIDADE A SER ADOTADA.

103d7-310b-480c-b2ef-21f265378230

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8591ab2a-3ce4-486f-ab5a-671bb09215f6

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 16 de Setembro de 2025

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8591ab2a-3ce4-486f-ab5a-671bb09215f6

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia: **Fone:** 34511000 **Fax:**
Contato: **Fone:** **Email:**
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770122
Cnpj/Cpf 46578514000120 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 04/09/2025 17:20:00 hrs. **Data Abertura:** 04/09/2025 17:21:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Obsevação: PROCESSO Nº 19419/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	470,0000	UN.	08.081436	Bolsa para Estoma Intestinal. Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

2	2.340,0000	UN	08.081457	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

3	468,0000	UN	08.081457	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

4	188,0000	CAIXA	08.081539	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

5	8.460,0000	UN	08.081585	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO. VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

6	2.340,0000	UN	08.081585	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO. VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

7	468,0000	UN	08.081595	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA. PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

8	960,0000	UN	08.081596	CATETER EXTERNO MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
9	2.820,0000	UN	08.081597	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, _____/_____/_____

0
Secretaria de Administração
0

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 5 de setembro de 2025 às 11:12
Cco: Maria Eduarda Andrade dos Santos <licitacao4@3albe.com.br>, Larissa Oliveira <comercial@3albe.com.br>, Daisy Corsini Barbosa <televendas08@alfalagos.com.br>, Nathalia | Loggen <nathalia@loggen.com.br>, comercial@inovacaresaude.com.br, Licitacoes CBS <licitacoes@cbsmed.com.br>, vendas1@hohospitalar.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, bom dia.
Com o presente, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste**" próprio e-mail.
g) Prazo final de entrega da proposta **09/09/2024 às 09:00.**
Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

17) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 236-2025..pdf
116K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
1476K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Eduarda <licitacao4@3albe.com.br> 5 de setembro de 2025 às 12:02
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: comercial@3albe.com.br, eduardo@3albe.com.br, julio <julio@3albe.com.br>

Bom dia.

Segue anexa da proposta solicitada.

Atenciosamente,

Maria Eduarda

Licitação

Tel.: (11) 5519-4022 (Ramal: 4118)

Cel.: (11) 98583-4233

End.: Avenida Jacobus Baldi, 745 | 707-711
Jd. Fim de Semana - São Paulo/SP
CEP: 05847-000

www.3albe.com.br

3albe 30 anos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREF. MUN. PERUIBE - 05-09-2025.pdf
236K

São Paulo, 05 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
CNPJ: 46.578.514/0001-20

PROPOSTA DE PREÇO: 236/2025

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
4	Sensor flash de monitoramento contínuo de glicose intersticial, de fácil aplicação, sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde, sem calibração com glicemia capilar. O sensor transmite a leitura diretamente para o leitor ou aplicativo sem a necessidade de utilização de componentes adicionais. Vida útil do sensor de no mínimo 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL.	caixa	188	R$ 600,00	R$ 112.800,00
Marca/Fabricante: Freestyle Libre/ Abbott					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
5	Vapro Cateter Intermitente Hidrofilico 12fr, 40cm Masculino. Cod: 72124	unid	8.460	R$ 48,75	R$ 412.425,00
Marca/Fabricante: Hollister					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
6	Vapro Cateter Intermitente Hidrofilico 8fr, 40cm Pediatrico Menino. Cod: 72084	unid	2.340	R$ 46,25	R$ 108.225,00
Marca/Fabricante: Hollister					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
8	Cateter externo para incontinência urinaria masculino bege. Cod: 9208	unid	960	R$ 34,00	R$ 32.640,00
Marca/Fabricante: Hollister					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
9	Vapro Cateter Intermitente Hidrofilico 12fr, 40cm Masculino. Cod: 72124	unid	2.820	R$ 48,75	R$ 137.475,00
Marca/Fabricante: Hollister					

Preço Total: R$ 803.565,00 Reais - Oitocentos e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais

Notas Importantes:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
Banco do Brasil AG. 1173-8 C/C 200200-0

Comercial 3 Albe Ltda
Eduardo Alves de Amorim
Coordenador de Licitações
RG: 41.929.300-0
CPF: 342.177.918-01

74.400.052/0001-91
COMERCIAL 3 ALBE LTDA
Av Jacobus Baldi, 745
Jardim Fim de Semana
CEP: 05847 - 000
São Paulo - SP

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 5 de setembro de 2025 às 13:07
Para: Eduarda <licitacao4@3albe.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Eduarda, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 8 de setembro de 2025 às 12:18
Para: natalia.mendonca@convatec.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste**" próprio e-mail.
g) Prazo final de entrega da proposta **09/09/2024 às 09:00.**
Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta

mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

17) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 236-2025..pdf
116K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
1476K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Daisy Corsini Barbosa <televendas08@alfalagos.com.br> 10 de setembro de 2025 às 09:21
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia ,

Infelizmente no momento não temos os itens solicitados .

Obrigada pelo seu contato conosco !

Att.



“”ATENÇÃO: A entrega dos itens está condicionada à adimplência do Órgão junto a esta empresa no momento do recebimento do pedido/empenho.””

"Cada obstáculo é uma oportunidade de mostrar que

vencedores não recuam, eles avançam com mais força."

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 11:13
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Compras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Daisy Corsini Barbosa <televendas08@alfalagos.com.br> 10 de setembro de 2025 às 09:21
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia ,

Infelizmente no momento não temos os itens solicitados .

Obrigada pelo seu contato conosco !

Att.



“”ATENÇÃO: A entrega dos itens está condicionada à adimplência do Órgão junto a esta empresa no momento do recebimento do pedido/empenho.””

"Cada obstáculo é uma oportunidade de mostrar que

vencedores não recuam, eles avançam com mais força."

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 11:13
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Compras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

De : Jose Cremonezi <josecremonezi@peruibe2.sp.gov.br> qua, 10 de set de 2025 10:42

3 anexos

Assunto : PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Para : Vendas 3, Vitae Saúde <vendas3@vitaesaude.com.br>

Cc : pmp compras <pmp.compras@gmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Jhonnatan, bom dia.
Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, encaminho novamente esse e-mail, pelo e-mail institucional, considerando o fato de vossa serventia não utilizar/receber e-mails via Gmail.
Assim sendo, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1263
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122



JHONNATAS_ASSINATURA.png
30 KB

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
1 MB

17) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 236-2025..pdf
115 KB

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 10:45
Para: Daisy Corsini Barbosa <televendas08@alfalagos.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Daisy, bom dia.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 11:21
Para: adm@inovacaresaude.com.br, comercial@inovacaresaude.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, bom dia.
Com o presente, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta

mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

17) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 236-2025..pdf
116K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
1476K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 11:26
Para: licita01.depauli@terra.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, bom dia.
Com o presente, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a

receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

---

2 anexos

17) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 236-2025..pdf
116K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
1476K

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 11:36
Para: comercial@loggen.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Ana, bom dia.
Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste**" próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que

violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

---

2 anexos

17) PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 236-2025..pdf
116K

TERMO DE REFERÊNCIA..pdf
1476K

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Licitacoes CBS <licitacoes@cbsmed.com.br> 10 de setembro de 2025 às 11:56
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: Licitacoes CBS <licitacoes@cbsmed.com.br>

Jhonnatas, Bom dia!!

Por gentileza poderia nós informar se a solicitação trata-se de uma **Compra direta** ou **Estimativa** de preço para abertura de **pregão**.



De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 11:13
Assunto: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Compras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 12:05
Para: Licitacoes CBS <licitacoes@cbsmed.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Rosélia, boa tarde.
Estativa para Pregão Eletrônico.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br> 10 de setembro de 2025 às 12:01
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada.

Fico à disposição!

Atenciosamente,

LOGGEN
Distribuidora de Produtos Hospitalares
(11)3593-1346 /(11)3458-4699
(11)94780-4364

Nathália Duarte
Responsável Técnica

Novo Endereço: Av.da Saudade, n.° 626
Vila Nossa Senhora das Vitórias
Mauá / SP - CEP: 09360-000
CNPJ: 24.980.102/0001-89

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial.pdf
116K

Mauá, 10 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Bolsa para estoma intestinal 19/64mm drenavél, recortavél-transparente	Active Life / ConvaTec Lmtd.	470	UND.	R$ 86,50	R$ 40.655,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUARENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						R$ 40.655,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Frete e os impostos estão incluídos no preço dos produtos apresentados nesta proposta
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias úteis
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 3248-4, C/C nº 25402-9

_____
Nathália Duarte Gaspar
Farmacêutica Responsável
CPF: 370.232.198-54
RG: 45.183.391-0

24.980.102/0001-89
LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Avenida da Saudade, nº 626
Vl. N. Sª das Vitórias - CEP: 09360-000
Mauá - SP

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/08b4cb1c-00be-4a74-9354-2194e84ef7b0.pdf Página 73 de 1310

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 12:10
Para: Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Natália, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 12:14
Para: Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Natália, boa tarde.

Poderia, por gentileza, cotar o valor em "unidades e não em caixas," conforme solicitado?

Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br> 10 de setembro de 2025 às 12:21
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia, Jhonnatas.

Está cotado em unidade!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 14:07
Para: Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Natália, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador

Em qua., 10 de set. de 2025 às 12:21, Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br> escreveu:

> Bom dia, Jhonnatas.
>
> Está cotado em unidade!
>
> Fico à disposição!
>
> Atenciosamente,
>
> LOGGEN
> Distribuidora de Produtos Hospitalares
> (11)3593-1346 /(11)3458-4699
> (11)94780-4364
>
> Nathália Duarte
> *Responsável Técnica*
>
> Novo Endereço: Av. da Saudade, n.º 626
> Vila Nossa Senhora das Vitórias
> Mauá / SP - CEP: 09360-000
> CNPJ: 24.980.102/0001-89

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 12:14
Para: Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br>
Assunto: Re: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Natália, boa tarde.

Poderia, por gentileza, cotar o valor em "unidades e não em caixas," conforme solicitado?

Agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

Em qua., 10 de set. de 2025 às 12:10, Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> escreveu:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Natália, boa tarde.

Agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

Em qua., 10 de set. de 2025 às 12:01, Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Segue em anexo cotação solicitada.
>
> Fico à disposição!
>
> Atenciosamente,
>
> LOGGEN
> Distribuidora de Produtos Hospitalares
> (11)3593-1346 /(11)3458-4699
> (11)94780-4364
>
> Nathália Duarte
> *Responsável Técnica*
>
> Novo Endereço: Av. da Saudade, n.º 626
> Vila Nossa Senhora das Vitórias
> Mauá / SP - CEP: 09360-000
> CNPJ: 24.980.102/0001-89

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 11:37
Para: comercial@loggen.com.br
Assunto: Fwd: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Ana, bom dia.

Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:

a) Descrição completa do item;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;

d) Forma de pagamento;

e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Licitacoes CBS <licitacoes@cbsmed.com.br> 10 de setembro de 2025 às 13:35
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: Licitacoes CBS <licitacoes@cbsmed.com.br>

Jhonnatas, Boa tarde!!

Agradeço pelo retorno.

Segue anexo orçamento de compra.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EST 19419.2025.pdf
1448K

ÀO

MUNICIPIO DE PERUIBE - PERUIBE SP

ESTIMATIVA Nº: 100925-05

PROCESSO Nº: 19419/2025

Oportunidade Nº: 046346

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	FRALDA ADULTO TENA CONFORT M	PACOTE C/26 UNIDADES	2.340,0000 UNIDADE

ITEM 02 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; **MARCA: TENA CONFORT;** PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA

QUANTIDADE: 2.340 UNIDADES

Embalagem	PACOTE C/26 UNIDADES	
Número de Registro	DISPENSADO	
Marca	TENA CONFORT	
Procedência-Fabricante	NACIONAL - ESSITY DO BRASIL	
Preço Unitário	**R$ 2,3700**	**(DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**
Valor Total	**R$ 5.545,80**	**(CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

C.B.S Médico Científica LTDA
CNPJ.: 48.791.685/0001-68 – Insc. Estadual 109.793.403.114
Rua: Palmorino Mônaco, 630 – Portão 9 – São Paulo - SP
CEP 03043-000 | Fone: +55 11 3347-2700 – e-mail: licitacoes@cbsmed.com.br
www.cbsmed.com.br

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
03	**FRALDA ADULTO TENA SLIP NOTURNA M**	**PACOTE C/07 UNIDADES**	**468,0000 UNIDADE**

ITEM 03 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; **NOTURNA**; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.

QUANTIDADE: 468 UNIDADES

Embalagem	PACOTE C/07 UNIDADES	
Número de Registro	DISPENSADO	
Marca	TENA SLIP NOTURNA	
Procedência-Fabricante	NACIONAL - ESSITY DO BRASIL	
Preço Unitário	**R$ 5,2800**	**(CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**
Valor Total	**R$ 2.471,04**	**(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
07	**FITA DE FIXACAO P/TRAQUEOSTOMIA INFANTIL CPL**	**UNIDADE**	**468,0000 UNIDADE**

ITEM 07 - FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIAPEDIÁTRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUERMODELO DE CÂNULA; CONFECCIONADO EMTECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICOE ACOLCHOADO. LIVRE DELÁTEX E COMPOSTO PORDUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d911226b-2e06-4064-876b-ef3c15c71423.pdf

QUANTIDADE: 468 UNIDADES

Embalagem	UNIDADE	
Número de Registro	10014160038	
Marca	CPL	
Procedência-Fabricante	NACIONAL - CPL MEDICALS	
Preço Unitário	**R$ 8,7500**	**(OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
Valor Total	**R$ 4.095,00**	**(QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 12.111,84 (DOZE MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGAR – ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

Roselia Melo da Silva

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA

48.791.685/0001-68
C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA
Rua Palmorino Mônaco, 630
Brás CEP 03043-000
SÃO PAULO - SP

Roselia Melo da Silva

Auxiliar Administrativa de Licitações.

Tel.: (11) 3347-2700 **Ramal:** 2778

Fax: (11) 4081-8686 **Email:** licitacoes@cbsmed.com.br

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 14:09
Para: Licitacoes CBS <licitacoes@cbsmed.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Rosélia, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br> 10 de setembro de 2025 às 14:08
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Será uma compra direta ou pregão, Jhonnatas?

Atenciosamente,

LOGGEN
Distribuidora de Produtos Hospitalares
(11)3593-1346 /(11)3458-4699
(11)94780-4364

Nathália Duarte
Responsável Técnica

Novo Endereço: Av.da Saudade, n.º 626
Vila Nossa Senhora das Vitórias
Mauá / SP - CEP: 09360-000
CNPJ:24.980.102/0001-89

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 14:08
Para: Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br>
Assunto: Re: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Natália, boa tarde.

Agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

Em qua., 10 de set. de 2025 às 12:21, Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br> escreveu:

> Bom dia, Jhonnatas.
>
> Está cotado em unidade!
>
> Fico à disposição!
>
> Atenciosamente,
>
> LOGGEN
> Distribuidora de Produtos Hospitalares
> (11)3593-1346 /(11)3458-4699
> (11)94780-4364
>
> Nathália Duarte
> *Responsável Técnica*
>
> Novo Endereço: Av.da Saudade, n.º 626
> Vila Nossa Senhora das Vitórias
> Mauá / SP - CEP: 09360-000
> CNPJ: 24.980.102/0001-89
>
> ---
>
> **De:** Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
> **Enviada em:** quarta-feira, 10 de setembro de 2025 12:14
> **Para:** Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br>
> **Assunto:** Re: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.
>
> **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**
>
> **Departamento de Compras**
>
> **(13)3451-1000 -Ramal: 1263**
>
> **(13)3451-1000 -Ramal: 1263**

Natália, boa tarde.

Poderia, por gentileza, cotar o valor em "unidades e não em caixas," conforme solicitado?

Agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

Em qua., 10 de set. de 2025 às 12:10, Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> escreveu:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Natália, boa tarde.

Agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

Em qua., 10 de set. de 2025 às 12:01, Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br> escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada.

Fico à disposição!

Atenciosamente,

LOGGEN
Distribuidora de Produtos Hospitalares
(11)3593-1346 /(11)3458-4699
(11)94780-4364

Nathália Duarte
Responsável Técnica

Novo Endereço: Av.da Saudade, n.º 626
Vila Nossa Senhora das Vitórias
Mauá / SP - CEP: 09360-000
CNPJ: 24.980.102/0001-89

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 11:37
Para: comercial@loggen.com.br
Assunto: Fwd: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Ana, bom dia.

Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:

a) Descrição completa do item;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;

d) Forma de pagamento;

e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 14:10
Para: Comercial | Loggen <comercial@loggen.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Natália, boa tarde.

Estativa para Pregão Eletrônico.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

Jhonnatas Cremonezi

Comprador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Eduarda <licitacao4@3albe.com.br> 10 de setembro de 2025 às 14:45
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: comercial@3albe.com.br, eduardo@3albe.com.br, julio <julio@3albe.com.br>

Boa tarde.

Segue anexa da proposta solicitada.

Atenciosamente,

Maria Eduarda

Licitação

Tel.: (11) 5519-4022 (Ramal: 4118)

Cel.: (11) 98583-4233

End.: Avenida Jacobus Baldi, 745 | 707-711
Jd. Fim de Semana - São Paulo/SP
CEP: 05847-000

www.3albe.com.br

3albe 30 anos

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 11:37
Assunto: Fwd: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Ana, bom dia.

Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS.**

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:

a) Descrição completa do item;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;

d) Forma de pagamento;

e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

f) Responder "**neste**" próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREF. MUN. PERUIBE - 10-09-2025.pdf
241K

São Paulo, 10 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

CNPJ: 46.578.514/0001-20

PROPOSTA DE PREÇO: 236/2025

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
2	Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm	UNID	470	R$ 93,50	R$ 43.945,00
Marca/Fabricante: Active Life / Convatec Lmtd					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
4	Sensor flash de monitoramento contínuo de glicose intersticial, de fácil aplicação, sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde, sem calibração com glicemia capilar. O sensor transmite a leitura diretamente para o leitor ou aplicativo sem a necessidade de utilização de componentes adicionais. Vida útil do sensor de no mínimo 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL.	caixa	188	R$ 600,00	R$ 112.800,00
Marca/Fabricante: Freestyle Libr/ Abbott					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
5	Vapro Cateter Intermitente Hidrofilico 12fr, 40cm Masculino. Cod: 72124	unid	8.460	R$ 48,75	R$ 412.425,00
Marca/Fabricante: Hollister					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
6	Vapro Cateter Intermitente Hidrofilico 8fr, 40cm Pediatrico Menino. Cod: 72084	unid	2.340	R$ 46,25	R$ 108.225,00
Marca/Fabricante: Hollister					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
8	Cateter externo para incontinencia urinaria masculino bege. Cod: 9208	unid	960	R$ 34,00	R$ 32.640,00
Marca/Fabricante: Hollister					

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
9	Vapro Cateter Intermitente Hidrofilico 12fr, 40cm Masculino. Cod: 72124	unid	2.820	R$ 48,75	R$ 137.475,00
Marca/Fabricante: Hollister					

Preço Total: R$ 847.510,00 Reais - Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais

Notas Importantes:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.
Banco do Brasil AG. 1173-8 C/C 200200-0
Faturamento Mínimo R$ 1.000,00 Reais.

Comercial 3 Albe Ltda
Eduardo Alves de Amorim
Coordenador de Licitações
RG: 41.929.300-0
CPF: 342.177.918-01

74.400.052/0001-91
COMERCIAL 3 ALBE LTDA
Av Jacobus Baldi, 745
Jardim Fim de Semana
CEP: 05847 - 000
São Paulo - SP

PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de setembro de 2025 às 15:31
Para: Eduarda <licitacao4@3albe.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Eduarda, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador
[Texto das mensagens anteriores oculto]

** ALERTA! EMAIL SUSPEITO **RES: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

De : vendas3@vitaesaude.com.br qui, 11 de set de 2025 17:28

Assunto : ** ALERTA! EMAIL SUSPEITO **RES: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS. 3 anexos

Para : 'Jose Cremonezi' <josecremonezi@peruibe2.sp.gov.br>

Boa tarde, Jhonnatas! Tudo bem?

Segue em anexo a cotação dos itens listados que trabalhamos.

Quantidade por encomenda, prazo para emissão da nota, 7 dias corridos.

Prazo de entrega(com a NF emitida): 1 á 3 dias úteis.

Formas de pagamento: Depósito bancário, oferecimento especial de desconto, como informando no orçamento.

- Desconto de **5%** no Cateter Vapro
- Desconto de **15%** na Bolsa de Colostomia Active Life

Boleto faturado com apresentação do número do empenho.

Caso a forma de pagamento seja por boleto faturado o desconto mencionado seria removido.

Qualquer dúvida, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



De: Jose Cremonezi <josecremonezi@peruibe2.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 10:42
Para: Vendas 3, Vitae Saúde <vendas3@vitaesaude.com.br>
Cc: pmp compras <pmp.compras@gmail.com>
Assunto: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Departamento de Compras

(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Jhonnatan, bom dia.

Conforme contato telefônico realizado ainda a pouco na presente data, encaminho novamente esse e-mail, pelo e-mail institucional, considerando o fato de vossa serventia não utilizar/receber e-mails via Gmail.

Assim sendo, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PROVENIENTES DE MANDADOS**

JUDICIAIS.

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:

a) Descrição completa do item;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;

d) Forma de pagamento;

e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

f) Responder "**neste"** próprio e-mail.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1263
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Municipio de peruibe orçamento 212990 condição de pagamento a vista.pdf
196 KB



Vitae Saude Mais Care
RUA DOS OTONIS 710
(11) 5083-0551
CNPJ: 13.769.471/0001-00 I.E.: 146138691118
E-mail: nfe@vitaesaude.com.br
Site: www.vitaesaude.com.br

Orçamento :00212990

Data: 11/09/2025

Cliente: MUNICIPIO DE PERUIBE
CNPJ:46.578.514/0001-20
Endereço: R NILO SOARES FERREIRA 50 - - CENTRO
Municipio: PERUÍBE/SP - CEP 11750000
Telefone (s): (13)3451-1081
Transportadora: JADLOG

Código	Descrição	Un.	Unit. Bruto	Desc.	Unit. Liquido	Qtde	SubTotal
1763	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVATEC - ACTIVE LIFE - 19-64MM - TRANSPARENTE - 10 UNIDADES - 22771	un	235,00	15,319 %	199,00	47,00	R$ 9.353,02
2531	CATETER - HOLLISTER VAPRO - LUBRIFICADO - MASCULINO 12CH - 40CM - 30 UNIDADES - REF.	un	1.475,00	5,000 %	1.401,25	282,00	R$ 395.152,50
2800	CATETER - HOLLISTER VAPRO - LUBRIFICADO - MASCULINO 08CH - 40CM - 30 UNIDADES - REF.	un	1.500,00	5,000 %	1.425,00	78,00	R$ 111.150,00

Frete: **R$ 1.600,00**

Total: **R$ 517.255,50**

Forma de Pagamento	Valor(R$)
DEPÓSITO BRADESCO	R$ 517.255,50
- TROCO	**R$ 0,00**

validade do orçamento 180 dias
Banco Bradesco: agência:2282 C/C:35500-3

Re: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUI

De: Jose Cremonezi

Para: Vendas 3, Vitae Saúde

Jhonnatan, bom dia.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1263
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

De: "Jose Cremonezi" <josecremonezi@peruibe2.sp.gov.br>
Para: "Vendas 3, Vitae Saúde" <vendas3@vitaesaude.com.br>
Cc: "pmp compras" <pmp.compras@gmail.com>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de setembro de 2025 10:42:05
Assunto: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MANDADOS JUDIC

£ ** ALERTA! EMAIL SUSPEITO **RES: RES: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 23(**

De: 9HQGDV 9LWDH 6D~GH

Para: -RVH &UHPRQH]L

%RPGLD -KRQQDWDVXGREHP"

$ FRPSDQKLD TXDQWLGDGHVROLFLWDGD SRUP pLP SRVWRQWHGHVWDFDUTXHHVVHVLWHQVVmRFRPHUFLDOLDGR\

- %RVDGH&RRVVR PLD² &RQDMF² $FHVVH/LLH² PP ² 7UDQVSDUHQWH² **10 unidades** FDL[DV³ VR DGH **470 unidades**
- &DMMMU8UHWDQDC² +RQDMU² 9D3UR7RXKF)UH² /XEULFDGR² 0DVFXOLQR &K² FP ² **30 unidades** ² ! FDL[DV³ VR DGH **8.460 unidades**
- &DMMMU8UHWDQDC² +RQDMU² 9D3UR7RXKF)UH² /XEULFDGR² 0DVFXOLQR &K 3HGL WHR ² FP ² **30 u** FDL[DV³ VR DGH **2.340 unidades**

&DVRVHQKDDOJXPDG~YLGDHVWRXjGLVSRVmR

$VHFLR DP HQWH



£

£

De: Jose Cremonezi <josecremonezi@peruibe2.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de setembro de 2025 09:35
Para: Vendas 3, Vitae Saúde <vendas3@vitaesaude.com.br>
Assunto: Re: ** ALERTA! EMAIL SUSPEITO **RES: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº 236/2025 - INSUMOS - MAN

£

Re: ** ALERTA! EMAIL SUSPEITO **RES: RES: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃO Nº

De: -RVH &UHPRQH]L

Para: 9HQGDV 9LWDH 6D~GH

Pr

Jhonnatan, boa tarde.

Agradeço as informações.
Grato pela colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1263
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

De: "Vendas 3, Vitae Saúde" <vendas3@vitaesaude.com.br>
Para: "Jose Cremonezi" <josecremonezi@peruibe2.sp.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 16 de setembro de 2025 10:09:13
Assunto: ** ALERTA! EMAIL SUSPEITO **RES: RES: PROCESSO Nº 19419/2025 - COTAÇÃ

Bom dia, Jhonnatas! Tudo bem?

A cotação atende à quantidade solicitada, porém é importante destacar que esses itens são comercializados

- Bolsa de Colostomia – Convatec – Active Life – 19-64mm – Transparente – **10 unidades**
  47 caixas — total de **470 unidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

CNPJ: 46.578.514/0001-20
Responsável: JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
Matrícula: 7560
Telefone: (13) 3451-1263
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: PROCESSO Nº 19419/2025 - MEDICAMENTOS E INSUMOS A PACIENTES, E COM O INTUITO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O DIREITO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Pesquisa realizada entre 05/09/2025 11:37:31 e 10/09/2025 15:11:48

Relatório gerado no dia 16/09/2025 16:24:15 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 3	470	R$ 24,10 (un)	-	R$ 24,10	R$ 11.327,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	01.640.429/0001-06 - MUNICIPIO DE PEDRA BONITA / 1137 - Unidade Única	01640429000106-1-000036/2025	22/04/2025	R$ 25,00
Valor Unitário				**R$ 25,00**

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 4	10/09/2025 12:20:51	R$ 20,72
2	Promofarma	Anexo 3	10/09/2025 12:20:26	R$ 26,58
3	Magazine Médica	Anexo 2	10/09/2025 12:20:09	R$ 27,27
Valor Unitário				**R$ 24,86**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	45.131.885/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	00013925	30/05/2025	R$ 20,00

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

2	01.640.429/0001-06 - PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRA BONITA	53591-PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRA BONITA-0222025-0112025	22/04/2025	R$ 25,00	
Valor Unitário					**R$ 22,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 25,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 24,10

Item 2: FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 20	468	R$ 11,23 (un)	-	R$ 11,23	R$ 5.255,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE | Secretaria de Atenção à Saúde | Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro | Hospital da Lagoa	Dispensa de Licitação Nº 90024/2025 UASG: 250105	08/09/2025	R$ 10,45
2	04.249.257/0001-32 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	NºPregão:900202025 UASG:461773	29/07/2025	R$ 13,17
Valor Unitário				**R$ 11,81**

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Medserv Suprimentos Médico-Hospitalares	Anexo 5	10/09/2025 12:39:38	R$ 11,60
Valor Unitário				**R$ 11,60**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	23.097.454/0001-28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE	64158-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-422025-0162025	23/06/2025	R$ 9,69
Valor Unitário				**R$ 9,69**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11,02 | Média dos Preços Obtidos: R$ 11,23

Item 3: SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDAD

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 6	188	R$ 369,85 (un)	-	R$ 369,85	R$ 69.531,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	44.430.783/0001-19 - MUNICIPIO DE BILAC / 2 - Prefeitura Municipal de Bilac	44430783000119-1-001022/2025	19/08/2025	R$ 360,00

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

2	MUNICIPIO DE PACAEMBU / 23.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44927267000102-1-000067/2025	26/08/2025	R$ 341,60
3	44.435.121/0001-31 - MUNICIPIO DE BURITAMA / 2 - Governo do Municipio de Buritama	44435121000131-1-000119/2025	08/08/2025	R$ 384,60
4	44.573.087/0001-61 - MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	44573087000161-1-000295/2025	29/07/2025	R$ 398,00
5	45.751.435/0001-06 - MUNICIPIO DE PAULINIA / 1 - MUNICIPIO DE PAULINIA	45751435000106-1-000262/2025	30/07/2025	R$ 374,90
Valor Unitário				**R$ 371,82**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	Município de Quatro Pontes	MV8zODI=	20/08/2025	R$ 360,00
Valor Unitário				**R$ 360,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 367,45

Média dos Preços Obtidos: R$ 369,85

Item 4: SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	2.820	R$ 15,22 (un)	-	R$ 15,22	R$ 42.920,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 350 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	27080605001249-1-000163/2025	21/08/2025	R$ 15,20
2	08.218.991/0001-95 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS / 3219 - SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA/BA	08218991000195-1-000016/2025	13/08/2025	R$ 15,50
3	10.547.985/0001-23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO / 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SACRAMENTO-MG	10547985000123-1-000008/2025	27/05/2025	R$ 15,00
4	45.739.083/0001-73 - MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 4 - Fundo Municipal de Saude de Espirito Santo do Pinhal	45739083000173-1-000331/2025	15/05/2025	R$ 15,16
Valor Unitário				**R$ 15,22**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,18

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,22

Item 5: FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	2.340	R$ 3,41 (un)	-	R$ 3,41	R$ 7.979,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	44573087000161-1-000320/2025	28/08/2025	R$ 3,35
2	MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	44573087000161-1-000320/2025	28/08/2025	R$ 3,50
3	45.751.435/0001-06 - MUNICIPIO DE PAULINIA / 1 - MUNICIPIO DE PAULINIA	45751435000106-1-000205/2025	14/07/2025	R$ 3,45
Valor Unitário				**R$ 3,43**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	00036525	28/08/2025	R$ 3,35
Valor Unitário				**R$ 3,35**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,40 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,41

Item 6: FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	468	R$ 3,65 (un)	-	R$ 3,65	R$ 1.708,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE TATUI / 5.2025 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	46634564000187-1-000708/2025	29/08/2025	R$ 3,04
2	45.132.495/0001-40 - MUNICIPIO DE LIMEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	45132495000140-1-000089/2025	30/06/2025	R$ 3,45
3	46.634.564/0001-87 - MUNICIPIO DE TATUI / 5.2025 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	46634564000187-1-000249/2025	28/03/2025	R$ 3,72
Valor Unitário				**R$ 3,40**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	48.468.284/0001-71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	00006625	22/07/2025	R$ 4,18
2	18.404.855/0001-43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI	63599-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI-000202025-000182025	30/05/2025	R$ 3,88
Valor Unitário				**R$ 4,03**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,72 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,65

Item 7: CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	2.340	R$ 57,00 (un)	-	R$ 57,00	R$ 133.380,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	45.176.005/0001-08 - MUNICIPIO DE TAUBATE / 997 - Prefeitura Municipal de Taubaté	45176005000108-1-000155/2025	11/07/2025	R$ 58,00
2	45.176.005/0001-08 - MUNICIPIO DE TAUBATE / 997 - Prefeitura Municipal de Taubaté	45176005000108-1-000155/2025	11/06/2025	R$ 58,00
3	46.523.262/0001-31 - MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL	46523262000131-1-000129/2025	24/06/2025	R$ 55,00
Valor Unitário				**R$ 57,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 58,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 57,00

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 8: CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	8.460	R$ 57,00 (un)	-	R$ 57,00	R$ 482.220,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	45.176.005/0001-08 - MUNICIPIO DE TAUBATE / 997 - Prefeitura Municipal de Taubaté	45176005000108-1-000155/2025	11/07/2025	R$ 58,00
2	45.176.005/0001-08 - MUNICIPIO DE TAUBATE / 997 - Prefeitura Municipal de Taubaté	45176005000108-1-000155/2025	11/06/2025	R$ 58,00
3	46.523.262/0001-31 - MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL	46523262000131-1-000129/2025	24/06/2025	R$ 55,00
Valor Unitário				**R$ 57,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 58,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 57,00

Item 9: CATETER EXTERNO MASCULINO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 1	960	R$ 20,90 (un)	-	R$ 20,90	R$ 20.064,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.522.991/0001-73 - MUNICIPIO DE JANDIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Jandira	46522991000173-1-000086/2025	11/06/2025	R$ 22,71
Valor Unitário				**R$ 22,71**

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Cf Care Material Hospitalar	Anexo 7	10/09/2025 14:52:22	R$ 20,00
2	Cf Care Material Hospitalar	Anexo 6	10/09/2025 14:44:14	R$ 20,00
Valor Unitário				**R$ 20,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 20,90

Valor Global: **R$ 774.386,44**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Detalhamento dos Itens

Item 1: BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL

Preço Estimado: R$ 24,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 24,10 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 24,10

Quantidade	Descrição	Observação
470 Unidades	Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate);	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 25,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 14/03/2025 à 10/09/2025; Palavra Chave: Bolsa de Colostomia Drenavel Convatec; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.640.429/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BONITA / 1137 - Unidade Única
Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico, cirúrgico, hospitalar e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG.
Descrição: **7. BOLSA TRANSPARENTE DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE CONVATEC EM SISTEMA DE 1 PEÇA - BOLSA TRANSPARENTE DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE CONVATEC EM SISTEMA DE 1 PEÇA. DRENÁVEL E RECORTÁVEL ENTRE 19-64MM. 1 ANO APÓS A DATA DA COMPRA COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC** - 7. BOLSA TRANSPARENTE DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE CONVATEC EM SISTEMA DE 1 PEÇA - BOLSA TRANSPARENTE DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE CONVATEC EM SISTEMA DE 1 PEÇA. DRENÁVEL E RECORTÁVEL ENTRE 19-64MM. 1 ANO APÓS A DATA DA COMPRA COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA

Data: 06/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01640429000106-1-000036/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 22/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.391.411/0001-32 *VENCEDOR*	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 25,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Matias Barbosa	RUA EUCLYDES DA SILVA LEAL, 232	(32) 3427-0051	atendimento@tremed.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 20,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 14/03/2025 à 10/09/2025; Palavra Chave: Bolsa de Colostomia Drenavel Convatec; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de insumos para ostomia, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Descrição: **BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 19 X 64 MM COM PLACA DRENÁVEL (BOLSA DE KARAYA) MARCA CONVATEC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.** - BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 19 X 64 MM COM PLACA DRENÁVEL (BOLSA DE KARAYA) MARCA CONVATEC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.

Data: 30/04/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 00013925

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Homologação: 30/05/2025 00:00

Fonte: scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/

Quantidade: 360

Unidade: UNI

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.225.268/0001-74 *VENCEDOR*	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	R$ 20,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	AVENIDA DOUTOR JANIO QUADROS, 200	GERSON/ELLEN	(17) 2193-3090	licitacao@gruposoquimica.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 25,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 14/03/2025 à 10/09/2025; Palavra Chave: Bolsa de Colostomia Drenavel Convatec; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.640.429/0001-06

Órgão: PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRA BONITA

Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso médico, cirúrgico, hospitalar e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG.

Descrição: **7. BOLSA TRANSPARENTE DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE CONVATEC EM SISTEMA DE 1 PEÇA - BOLSA TRANSPARENTE DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE CONVATEC EM SISTEMA DE 1 PEÇA. DRENÁVEL E RECORTÁVEL ENTRE 19-64MM. 1 ANO APÓS A DATA DA COMPRA COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC** - 7. BOLSA TRANSPARENTE DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE CONVATEC EM SISTEMA DE 1 PEÇA - BOLSA TRANSPARENTE DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE CONVATEC EM SISTEMA DE 1 PEÇA. DRENÁVEL E RECORTÁVEL ENTRE 19-64MM. 1 ANO APÓS A DATA DA COMPRA COM SELO DO INMETRO, CONFORME RDC 3 E 5 DA ANVISA

Data: 06/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 53591-PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRA BONITA-0222025-0112025

Lote/Item: 7/1

Ata: Link Ata

Homologação: 22/04/2025 15:22

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.391.411/0001-32 *VENCEDOR*	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 25,00

Marca: VITALGOLD
Fabricante: VITALGOLD
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Matias Barbosa	RUA EUCLYDES DA SILVA LEAL, 232	(32) 3427-0051	atendimento@tremed.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R$ 27,27**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Médica

Produto: Convatec Bolsa de Colostomia Active Life Opaca

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 10/09/2025 12:20:09

CNPJ: 06.103.122/0002-70

Telefone:

Url: https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/2186/?srsltid=AfmBOoqWK20bIGTiodLfgUGgx-9aAOyF0iyCMDfWLtXjoyNjDpcvIbF88GE

Preço Site de Domínio Amplo 2 **R$ 26,58**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Promofarma

Produto: Bolsa De Colostomia Convatec Active Life 19mmx 64mm 10 Unidades

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 10/09/2025 12:20:26

CNPJ: 03.123.210/0065-20

Telefone:

Url: https://www.promofarma.com.br/bolsa-de-colostomia-convatec-active-life-19mmx-64mm-10-unidades-1068702/p?idsku=9363&srsltid=AfmBOopRmdh9_0eWerqzPANC3d0VnmCf3ls8AfQ3b6HRdQjcStobjrv2HOE

Preço Site de Domínio Amplo 3 **R$ 20,72**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/)

Produto: Bolsa de Colostomia Active Life Convatec

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 10/09/2025 12:20:51

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/Bolsa-Colostomia-64mm-Recort%C3%A1vel-Transparente/dp/B0011DQMPM?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A3JDHDUM340TZN

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 2: FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO.

Preço Estimado: R$ 11,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11,23 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11,23

Quantidade	Descrição	Observação
468 Unidades	PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CÂNULA;CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIP OALERGÊNICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LÁTEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 10,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 14/03/2025 à 10/09/2025; Palavra Chave: FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA ; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro
Hospital da Lagoa

Objeto: Aquisição de Fixador de Cânula para Traqueostomia e Fixador para Tubo Orotraqueal

Descrição: **Fixador P/ Dispositivo Médico** - FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO P/ CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, MATERIALTIRA TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, CARACTERÍSTICA ACOLCHOADA, COMPONENTE C/VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO INFANTIL, TIPO USO USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEMINDIVIDUAL

CatMat: **481531** - Fixador P/ Dispositivo Médico - Aplicação: P/ Cânula Traqueostomia | Material: Tira Tecido Sintético E Algodão | Característica: Acolchoada | Componente: C/ Velcro Ajustável | Tamanho: Infantil | Tipo Uso: Uso Único | Embalagem: Embalagem Individual

Data: 11/07/2025 09:44
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90024/2025 / UASG: 250105
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 08/09/2025 08:32
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 720
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.056.269/0001-05	MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA 08226191645	R$ 3,83

Marca: .
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.116.052/0001-70	59.116.052 BRUNO HENRIQUE FROES UF endereço: SP *VENCEDOR*	R$ 3,85

Marca: .
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.211.630/0001-08	EXCELENCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 4,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São João de Meriti	RUA ALDENOR RIBEIRO DE MATOS, 124	(21) 2473-6410	jhonatan.pache@colegioforcamaxima.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.883.212/0001-79	4-MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 57	Andrea de França da Silva	(21) 3890-2916	comercial@4medica.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.873.564/0001-65	M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 30,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 13,17**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 14/03/2025 à 10/09/2025; Palavra Chave: FIXADOR TRAQUEOSTOMIA ; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 04.249.257/0001-32
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA
Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de material ambulatorial.
Descrição: **Fixador P/ Dispositivo Médico** - FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ FILTRO RESPIRATÓRIO EM TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL: BASE ADESIVA DE NÃO TECIDO , COMPONENTE ADICIONAL: FENESTRADO, USO EM LARINGECTOMIZADO , TAMANHO: TAMANHO ÚNICO , TIPO USO: ESTÉRIL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL
CatMat: **483844** - Fixador P/ Dispositivo Médico - Aplicação: P/ Filtro Respiratório Em Traqueostomia | Material: Base Adesiva De Não Tecido | Componente Adicional: Fenestrado, Uso Em Laringectomizado | Tamanho: Tamanho Único | Tipo Uso: Estéril | Embalagem: Embalagem Individual

Data: 17/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900202025 / UASG:461773
Lote/Item: /127
Ata: Link Ata
Homologação: 29/07/2025 21:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.533.317/0003-60	PRIMUS PHARMA LTDA	R$ 5,75

Marca: FRADEL MED
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRADEL MED
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PICANCO DE ABREU, S/N	(22) 3864-2194	centraldecompras@live.com

50.477.639/0001-30 *VENCEDOR*	TWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5,77

Marca: FRADEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Fixador P/ Dispositivo Médico Aplicação: P/ Filtro
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

58.229.293/0001-63	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R$ 5,77

Marca: FRADEL MED
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRADEL MED
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

13.500.765/0001-32	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R$ 5,77

Marca: MEDIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UND
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Presidente Kennedy	RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, 395	Samuel	(28) 3535-1170	destaque_comercial@hotmail.com

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.792.179/0001-71	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 5,77

Marca: FRADEL-MED
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRADEL-MED
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	RUA ALARICO DE FREITAS, 282	(32) 3082-5771	joaocarlosbraga@yahoo.com.br

43.556.958/0001-76	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 5,77

Marca: MDL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TRAQUEO-MED
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Caetano do Sul	AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 616	Ariele	(11) 3612-2905	vendas2@alternativahosp.com.br

35.310.607/0001-52	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5,77

Marca: FRADEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRADEL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Miracema	R JOAO GOUVEIA SOUTO, 293	Giancarlo	(22) 99279-1407	cleanmed01@gmail.com

56.159.044/0001-13	GREEN HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 5,77

Marca: DEJAMARO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIDADE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.086.197/0001-04	JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 5,77

Marca: FRADEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Araruama	AV GLADSTONE JOSE DE OLIVEIRA, 527	Maria	(22) 99861-9617	jmxdistri@gmail.com

40.375.082/0001-73	REAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 5,77

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Própria
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.198.767/0001-08	WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R$ 5,77

Marca: FRADEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRADEL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 5,87

Marca: Fixador P Dispositivo Médico Aplicação: P Filtro R
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Fixador P Dispositivo Médico Aplicação: P Filtro R
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.416.754/0001-40	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	R$ 15,00

Marca: MAKE LINE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 52FCTAS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, 755	André Oliva Tucci	(11) 5060-3032	licitacao@makeline.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R$ 100,00

Marca: FIX HOLDER / IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 64
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	AVENIDA PROFESSOR LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 91	Alreo Saldanha	(16) 3419-5912	cotacao@noemmedical.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 9,69**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

CNPJ: 23.097.454/0001-28
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE QUE DELES NECESSITEM.
Descrição: **FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO** - FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO

Data: 06/06/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 64158-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-422025-0162025
Lote/Item: 142/1
Ata: Link Ata
Homologação: 23/06/2025 15:38
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.957.055/0001-90 *VENCEDOR*	PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9,69

Marca: FRADEL
Fabricante: FRADEL
Modelo: UNIDADE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ISRAEL PINHEIRO, 1920	(33) 8836-6541	pontocomprodutoshospitalares@hotmail.com

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R$ 11,60**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Medserv Suprimentos Médico-Hospitalares

Produto: Fixador De Sonda Endotraqueal - CPL

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 10/09/2025 12:39:38

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.medserv-sp.com.br/product-page/fixador-de-sonda-endotraqueal-cpl?utm_source=google&utm_medium=wix_google_feed&utm_campaign=freelistings&srsltid=AfmBOorWL2JfTF1GxElzrjxF5g8UNo6PH2V_AuKzgtKuwuBs5S7okOj8aWc

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 3: SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDAD

Preço Estimado: R$ 369,85 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 369,85 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 369,85

Quantidade	Descrição	Observação
188 Caixas	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDAD	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 360,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/03/2025 à 05/09/2025; Palavra Chave: SENSOR FREESTYLE LIBRE; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 44.430.783/0001-19
Órgão: MUNICIPIO DE BILAC / 2 - Prefeitura Municipal de Bilac
Objeto: MEDICAMENTOS
Descrição: **SENSOR FREESTYLE LIBRE ABBOTT, APLICADO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO, MEDE DE FORMA CONTINUA A GLICOSE ARMAZENANDO OS DADOS - CX C/ 1 SENSOR** - SENSOR FREESTYLE LIBRE ABBOTT, APLICADO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO, MEDE DE FORMA CONTINUA A GLICOSE ARMAZENANDO OS DADOS - CX C/ 1 SENSOR

Data: 20/08/2025 14:33
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44430783000119-1-001022/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Un
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
62.895.974/0001-38 *VENCEDOR*	BANSI DROGARIA LTDA	R$ 360,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 341,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/03/2025 à 05/09/2025; Palavra Chave: SENSOR FREESTYLE LIBRE; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PACAEMBU / 23.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **SENSOR FREESTYLE LIBRE 2** - SENSOR FREESTYLE LIBRE 2

Data: 19/08/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 44927267000102-1-000067/2025
Lote/Item: 1/35
Ata: N/A
Homologação: 26/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.174.071/0001-37 *VENCEDOR*	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 341,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
JACOB MACANHAN, 4316	SETOR DE LICITAÇÕES	(41) 3300-0444	licitacao@wisdomfarma.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 384,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/03/2025 à 05/09/2025; Palavra Chave: SENSOR FREESTYLE LIBRE; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 44.435.121/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE BURITAMA / 2 - Governo do Municipio de Buritama
Objeto: MEDICAMENTO MANDADO DE SEGURANCA
Descrição: **SENSOR FREESTYLE LIBRE 2UN POR CX** - SENSOR FREESTYLE LIBRE 2UN POR CX

Data: 31/07/2025 15:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44435121000131-1-000119/2025
Lote/Item: 1/34
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Cx
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.477.544/0001-91 *VENCEDOR*	CONFIMED HOSPITALAR LTDA	R$ 384,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 398,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/03/2025 à 05/09/2025; Palavra Chave: SENSOR FREESTYLE LIBRE; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 44.573.087/0001-61
Órgão: MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS POR 90 (NOVENTA) DIAS.
Descrição: **SENSOR FREESTYLE LIBRE** - SENSOR FREESTYLE LIBRE

Data: 31/07/2025 11:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44573087000161-1-000295/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 29/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
54.629.833/0001-45 *VENCEDOR*	PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 398,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MURAD JOSE, 83	(14) 8138-6508	pharmax.atendimento@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 374,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/03/2025 à 05/09/2025; Palavra Chave: SENSOR FREESTYLE LIBRE; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 45.751.435/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE PAULINIA / 1 - MUNICIPIO DE PAULINIA
Objeto: 16 - Outros materias de consumo
Descrição: **SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE. SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO PORTÁTIL LEITOR FREESTYLE LIBRE 2. DISTRIBUÍDO NO BRASIL. COM EMBALAGEM E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL. MARCA: ABBOTT, MODELO: FREESTY** - SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE. SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO PORTÁTIL LEITOR FREESTYLE LIBRE 2. DISTRIBUÍDO NO BRASIL. COM EMBALAGEM E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL. MARCA: ABBOTT, MODELO: FREESTYLE LIBRE 2 PLUS.

Data: 30/07/2025 14:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45751435000106-1-000262/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 26
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
56.998.701/0034-84 *VENCEDOR*	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	R$ 374,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500	(11) 5536-7042	edivaldo.bardellajunior@abbott.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 360,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 09/03/2025 à 05/09/2025; Palavra Chave: SENSOR FREESTYLE LIBRE; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Município de Quatro Pontes
Objeto: Aquisição de 06 (seis) unidades do Sensor FreeStyle Libre®, visando o cumprimento de demanda judicial (Processo n° 0000106-22.2025.8.16.0112).
Descrição: **Sensor FreeStyle Libre®** - Sensor FreeStyle Libre®

Data: 12/08/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MV8zODI=
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2025 00:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/quatro_pontes/portal?entidade=2026
Quantidade: 6
Unidade: UNI
UF: PR

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.292.400/0001-81 *VENCEDOR*	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 360,00

Marca: ABBOTT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	R DOLORES GIMENES FERNANDES, 401	(17) 3266-1336	societario@demarconsultoriacontabil.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 4: SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12

Preço Estimado: R$ 15,22 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 15,22 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,22

Quantidade	Descrição	Observação
2.820 Unidades	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 15,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: CATETER URETRAL SPEEDCATH; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 350 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA

Objeto: Aquisição de sondas com revestimento hidrofílico para cateterismo uretral/vesical.

Descrição: **CATETER DE POLIURETANO DE SONDAGEM URETRAL DE REVESTIMENTO HIDROFILICO, MASCULINO, CALIBRE 12.** - CATETER DE POLIURETANO DE SONDAGEM URETRAL DE REVESTIMENTO HIDROFILICO, MASCULINO, CALIBRE 12.

Data: 21/08/2025 09:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27080605001249-1-000163/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 21/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.240
Unidade: 1 UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.285.812/0001-14 *VENCEDOR*	MEDICAL HOPE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES, MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	R$ 15,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 65	ALEXANDRE	(21) 2516-1177	licitacao@medicalhope.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 15,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: CATETER URETRAL SPEEDCATH COLOPLAST; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 08.218.991/0001-95

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS / 3219 - SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA/BA

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Descrição: **CATÉTER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO MASCULINO, estéril, do tipo intermitente, confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes a base de pvp, ureia e cloreto de sódio em toda extensão; com con** - CATÉTER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO MASCULINO, estéril, do tipo intermitente, confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes a base de pvp, ureia e cloreto de sódio em toda extensão; com controle de flexibilidade através da temperatura da solução isotônica, resistente a torções com orifícios biselados, CALIBRE Nº 12.MARCA: SPEEDICATH COLOPLAST (Em atendimento à demanda judicial - Processo Apelação Cível nº. 0502244-20.2016.8.05.0113)

Data: 30/06/2025 14:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08218991000195-1-000016/2025
Lote/Item: 1/5947712
Ata: N/A
Homologação: 13/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: Unidade
UF: BA

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.879.129/0001-36 *VENCEDOR*	EMPIRE EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 15,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CAPITAO MANOEL MIRANDA, 1117	(77) 9905-0848	rafaalencar.empire@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 15,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: CATETER URETRAL SPEEDCATH COLOPLAST; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.547.985/0001-23

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO / 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SACRAMENTO-MG

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTE SARA VITORIA A. SILVA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA COMPETENTE VISANDO GARANTIR TRATAMENTO ADEQUADO E CONTINUIDADE DOS CUIDADOS DE SAUDE DA BENEFECIARIA

Descrição: **SPEEDICATH SPEEDICATH COMPACT FEM CH 12 - COD 28582 Descrição do Material: Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, compacto, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergêni** - SPEEDICATH SPEEDICATH COMPACT FEM CH 12 - COD 28582 Descrição do Material: Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, compacto, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados, com diâmetro externo de (4.0mm), calibre nº 12 (CH12). Em embalagem de polipropileno que garantem a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica. Produto esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades. Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES Registro M.S.: 10430310125 Procedência: DINAMARCA/HUNGRIA Marca: SPEEDICATH COMPACT Fabricante: COLOPLAST A/S - DINAMARCA COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA Validade Materiais: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO

Data: 27/05/2025 14:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10547985000123-1-000008/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.880
Unidade: UNITARIO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.794.555/0005-01 *VENCEDOR*	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R$ 15,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 1962	COMERCIAL	(11) 3074-6402	brrso@coloplast.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 15,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: CATETER URETRAL SPEEDCATH; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Órgão: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 4 - Fundo Municipal de Saude de Espirito Santo do Pinhal

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM E SOROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: **CATÉTER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO MASCULINO TAMANHO CH 12** - CATÉTER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO MASCULINO TAMANHO CH 12

Data: 26/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 45739083000173-1-000331/2025

Lote/Item: 1/56

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: UND

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.073.251/0001-83 *VENCEDOR*	ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 15,16

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	AVENIDA ANDRADE NEVES, 295	(19) 9214-7795	financeiro@alpha.campinas.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 5: FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M

Preço Estimado: R$ 3,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,41 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,41

Quantidade	Descrição	Observação
2.340 Unidades	TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 3,35**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: TENA CONFORT M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS E/OU ACAMADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, NESTE MUNICIPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Descrição: **FRALDA GERIA. TENA CONFORT TAM: P/M** - FRALDA GERIA. TENA CONFORT TAM: P/M

Data: 21/08/2025 14:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 44573087000161-1-000320/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 28/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15.120
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R$ 3,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 3,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: TENA CONFORT M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS E/OU ACAMADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, NESTE MUNICIPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Descrição: **FRALDA GERIA. TENA CONFORT TAM: G/EG** - FRALDA GERIA. TENA CONFORT TAM: G/EG

Data: 21/08/2025 14:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 44573087000161-1-000320/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 28/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7.560
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R$ 3,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 3,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: TENA CONFORT M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 45.751.435/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE PAULINIA / 1 - MUNICIPIO DE PAULINIA
Objeto: 16 - Outros materias de consumo
Descrição: **FRALDA DESCARTÁVEL DE ALTA ABSORÇÃO. MARCA: TENA CONFORT, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO G (ADULTO).** - FRALDA DESCARTÁVEL DE ALTA ABSORÇÃO. MARCA: TENA CONFORT, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO G (ADULTO).

Data: 14/07/2025 11:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45751435000106-1-000205/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.260
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.248.295/0001-88 *VENCEDOR*	TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R$ 3,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA ATILIO PIFFER, 231	Murillo	(11) 2538-9224	murillo.cardoso@tkcomercial.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 3,35**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: TENA CONFORT M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS E/OU ACAMADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, NESTE MUNICIPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Descrição: **FRALDA GERIA. TENA CONFORT TAM: P/M** - FRALDA GERIA. TENA CONFORT TAM: P/M

Data: 21/08/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00036525
Lote/Item: 1/11
Ata: Link Ata
Homologação: 28/08/2025 00:00
Fonte: sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Quantidade: 15.120
Unidade: UND
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R$ 3,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 6: FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M

Preço Estimado: R$ 3,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,65

Quantidade	Descrição	Observação
468 Unidades	NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 3,04**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TATUI / 5.2025 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIAL
Descrição: **FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO UNISSEX, NO TAMANHO MÉDIO. - (REFERÊNCIA: BIGFRAL DERMA PLUS)** - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO UNISSEX, NO TAMANHO MÉDIO. - (REFERÊNCIA: BIGFRAL DERMA PLUS)

Data: 02/09/2025 12:42
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46634564000187-1-000708/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 450
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R$ 3,04

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 3,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: FRALDA GERIÁTRICA NOTURNA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 45.132.495/0001-40
Órgão: MUNICIPIO DE LIMEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA- RES
Descrição: **FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA. TAMANHO G.** - FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA. TAMANHO G.

Data: 10/04/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45132495000140-1-000089/2025
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 30/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.000
Unidade: UN
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R$ 3,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 3,72**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: FRALDA GERIÁTRICA NOTURNA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.634.564/0001-87
Órgão: MUNICIPIO DE TATUI / 5.2025 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS
Descrição: **FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - NOTURNA - (REFERENCIA BIGFRAL DERMA PLUS)** - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - NOTURNA - (REFERENCIA BIGFRAL DERMA PLUS)

Data: 01/04/2025 16:42
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46634564000187-1-000249/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R$ 3,72

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 4,18**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: FRALDA GERIÁTRICA NOTURNA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 48.468.284/0001-71
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Descrição: **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOTURNA - TENA SLIP – TAM. M** - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOTURNA - TENA SLIP – TAM. M

Data: 03/06/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00006625
Lote/Item: 1/176
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2025 00:00
Fonte: 138.97.36.146:8079/transparencia/
Quantidade: 2.700
Unidade: UN
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21 *VENCEDOR*	CIRURGICA UNIAO LTDA	R$ 4,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 3,88**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
Descrição: **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - BIG FRAL TAMANHO M: Fralda descartável unissex de uso adulto, referência na categoria de incontinência urinária, com flocos de gel super filtrantes e superabsorventes que ajudam a distribuir melhor a urina e diminuir o reto** - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - BIG FRAL TAMANHO M: Fralda descartável unissex de uso adulto, referência na categoria de incontinência urinária, com flocos de gel super filtrantes e superabsorventes que ajudam a distribuir melhor a urina e diminuir o retorno. Com indicador de umidade/troca e tecnologia anti-odor.

Data: 30/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 63599-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI-000202025-000182025
Lote/Item: 14/1
Ata: Link Ata
Homologação: 30/05/2025 17:26
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 12.000
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.619.492/0001-59 *VENCEDOR*	MUNDO DA EMBALAGEM LTDA	R$ 3,88

Marca: BIG FRAL
Fabricante: BIG FRAL
Modelo: TAMANHO M
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Governador Valadares	AVENIDA INDUSTRIAL, 2000	(33) 3275-3668	mundodaembalagem@yahoo.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 7: CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO

Preço Estimado: R$ 57,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 57,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 57,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.340 Unidades	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 58,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: VAPRO HOLLISTER; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 45.176.005/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE / 997 - Prefeitura Municipal de Taubaté
Objeto: Aquisição de insumos diversos (cateter hidrofílico VaPro, protetor solar, protetor solar labial, lenço/almofada/swabs e protetor de colchão) destinados ao atendimento de Demandas Judiciais.
Descrição: **CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER** - CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER

Data: 18/06/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 45176005000108-1-000155/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.320
Unidade: Peca
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
74.400.052/0001-91 *VENCEDOR*	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R$ 58,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA JACOBUS BALDI, 745	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	(11) 5519-4022	licitacao2@3albe.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 58,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: VAPRO HOLLISTER; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 45.176.005/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE / 997 - Prefeitura Municipal de Taubaté
Objeto: Aquisição de insumos diversos (cateter hidrofílico VaPro, protetor solar, protetor solar labial, lenço/almofada/swabs e protetor de colchão) destinados ao atendimento de Demandas Judiciais.
Descrição: **CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER** - CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER

Data: 18/06/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 45176005000108-1-000155/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.440
Unidade: Peca
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.957.234/0001-10 *VENCEDOR*	INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 58,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 55,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: VAPRO HOLLISTER; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.523.262/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE ENFERMAGEM
Descrição: **CATETER HIDROFILICO VAPRO 40CM CALIBRE 12 FR - HOLLISTER** - CATETER HIDROFILICO VAPRO 40CM CALIBRE 12 FR - HOLLISTER

Data: 06/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46523262000131-1-000129/2025
Lote/Item: 1/38
Ata: N/A
Homologação: 24/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
74.400.052/0001-91 *VENCEDOR*	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R$ 55,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA JACOBUS BALDI, 745	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	(11) 5519-4022	licitacao2@3albe.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 8: CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO

Preço Estimado: R$ 57,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 57,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 57,00

Quantidade	Descrição	Observação
8.460 Unidades	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 58,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: VAPRO HOLLISTER; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 45.176.005/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE / 997 - Prefeitura Municipal de Taubaté
Objeto: Aquisição de insumos diversos (cateter hidrofílico VaPro, protetor solar, protetor solar labial, lenço/almofada/swabs e protetor de colchão) destinados ao atendimento de Demandas Judiciais.
Descrição: **CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER** - CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER

Data: 18/06/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 45176005000108-1-000155/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.320
Unidade: Peca
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
74.400.052/0001-91 *VENCEDOR*	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R$ 58,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA JACOBUS BALDI, 745	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	(11) 5519-4022	licitacao2@3albe.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 58,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: VAPRO HOLLISTER; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 45.176.005/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE / 997 - Prefeitura Municipal de Taubaté
Objeto: Aquisição de insumos diversos (cateter hidrofílico VaPro, protetor solar, protetor solar labial, lenço/almofada/swabs e protetor de colchão) destinados ao atendimento de Demandas Judiciais.
Descrição: **CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER** - CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER

Data: 18/06/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 45176005000108-1-000155/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.440
Unidade: Peca
UF: SP

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.957.234/0001-10 *VENCEDOR*	INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 58,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 55,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/03/2025 à 08/09/2025; Palavra Chave: VAPRO HOLLISTER; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.523.262/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAREMA / 1 - GERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE ENFERMAGEM
Descrição: **CATETER HIDROFILICO VAPRO 40CM CALIBRE 12 FR - HOLLISTER** - CATETER HIDROFILICO VAPRO 40CM CALIBRE 12 FR - HOLLISTER

Data: 06/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46523262000131-1-000129/2025
Lote/Item: 1/38
Ata: N/A
Homologação: 24/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
74.400.052/0001-91 *VENCEDOR*	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R$ 55,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA JACOBUS BALDI, 745	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	(11) 5519-4022	licitacao2@3albe.com.br

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item 9: CATETER EXTERNO MASCULINO

Preço Estimado: R$ 20,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 20,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 20,90

Quantidade	Descrição	Observação
960 Unidades	MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 22,71**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 14/03/2025 à 10/09/2025; Palavra Chave: CATETER EXTERNO MASCULINO; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.522.991/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE JANDIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Jandira
Objeto: AQUIS.DE MATERIAIS HOSPITALARES.
Descrição: **DISPOSITIVO MASCULINO INCONTINENCIA URINARIA 31-35 Dispositivo masculino para incontinncia urinriatamanho 31-35mm, descartvel, confeccionado em ltex, auto adesivo sensvel presso que garantaa estabilidade do cateter e ainda permita uma retirada suave, com -** DISPOSITIVO MASCULINO INCONTINENCIA URINARIA 31-35 Dispositivo masculino para incontinncia urinriatamanho 31-35mm, descartvel, confeccionado em ltex, auto adesivo sensvel presso que garantaa estabilidade do cateter e ainda permita uma retirada suave, com formato tubular, sem emendas oudefeitos que prejudiquem o fluxo urinrio. Colarde aplicao que ajuda no momento da colocao do cateter sobre a glande. Extremidade proximal com borda reforada com bainha, facilitando a colocao e ajuste. Extremidade distal reforada em forma de funil que permita ajuste perfeito ao coletor de urina. Possui dois aros sanfonados paralelos desenhados para resistir s dobras e tores docateter. Deve possuir membrana interna anti refluxo de urina a fim de oferecer proteo contra desprendimento do adesivo e irritaes de pele. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificao, procedncia, nmero de lote, data de fabricao, prazo de validade e nmero de registro no Ministrio da Sade.

Data: 28/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46522991000173-1-000086/2025
Lote/Item: 1/287
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.118.264/0001-93 *VENCEDOR*	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 22,71

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA ALBERTO RAMOS, 274	Caio Henrique Pereira Fabbri	(11) 2021-4004	eletronico@qualitymedicalsp.gov.br

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R$ 20,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Cf Care Material Hospitalar
Produto: Cateter Externo Masculino Látex 31/35mm Extended Wear Hollister (9208)
Descrição: Anexo 6
Data/Hora Inclusão: 10/09/2025 14:44:14
CNPJ: 11.984.323/0001-83
Telefone:
Url: https://www.cfcarehospitalar.com.br/curativos/ostomizados-ostomia/cateter-externo-masculino-latex-3135mm-extended-wear-hollister-9208?parceiro=5895&srsltid=AfmBOor4rFZFMwvIZmV5CZW5rFhH-sh1NARtXJjz2XSp1YMY_FczMa_OAic

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Preço Site de Domínio Amplo 2 **R$ 20,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Cf Care Material Hospitalar

Produto: Cateter Externo Masculino Látex 31/35mm Extended Wear Hollister (9208)

Descrição: Anexo 7

Data/Hora Inclusão: 10/09/2025 14:52:22

CNPJ: 11.984.323/0001-83

Telefone:

Url: https://www.cfcarehospitalar.com.br/curativos/ostomizados-ostomia/cateter-externo-masculino-latex-3135mm-extended-wear-hollister-9208?parceiro=5895&srsltid=AfmBOoohL7YPtyZrtkz6mj0tUWIZuRiTsEaH8HN9dOLdSHpAdN0WqejskgI

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 10/09/2025 12:22:46*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Licitar Digital — *Data: 08/09/2025 11:40:56*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 05/09/2025 16:04:58*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP — *Data: 08/09/2025 11:38:34*
sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/Transparencia/ — Acessar a fonte aqui

5 - Prefeitura Municipal de Guararapes/SP — *Data: 08/09/2025 11:42:23*
138.97.36.146:8079/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de Jales/SP — *Data: 10/09/2025 11:56:47*
scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/ — Acessar a fonte aqui

7 - Prefeitura Municipal de Quatro Pontes — *Data: 05/09/2025 16:04:56*
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/quatro_pontes/portal?entidade=2026 — Acessar a fonte aqui

Fontes de dominio amplo:

1 - Amazon (https://www.amazon.com.br/) — *Data: 10/09/2025 12:20:51*
www.amazon.com.br — Acesse a fonte aqui

2 - Cf Care Material Hospitalar — *Data: 10/09/2025 14:52:22*
www.cfcarehospitalar.com.br — Acesse a fonte aqui

3 - Magazine Médica — *Data: 10/09/2025 12:20:09*
magazinemedica.com.br — Acesse a fonte aqui

4 - Medserv Suprimentos Médico-Hospitalares — *Data: 10/09/2025 12:39:38*
www.medserv-sp.com.br — Acesse a fonte aqui

5 - Promofarma — *Data: 10/09/2025 12:20:26*
www.promofarma.com.br — Acesse a fonte aqui

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	59.225.268/0001-74	R$ 20,00	R$ 20,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 20.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 20.00 = 20.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 20.00 / 1 = 20.00
4. **Valor Calculado:** R$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.391.411/0001-32	R$ 25,00	R$ 25,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 25.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 25.00 = 25.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 25.00 / 1 = 25.00
4. **Valor Calculado:** R$ 25,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.391.411/0001-32	R$ 25,00	R$ 25,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 25.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 25.00 = 25.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 25.00 / 1 = 25.00
4. **Valor Calculado:** R$ 25,00

Item 2 - FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	20.056.269/0001-05	R$ 3,83	R$ 3,83
2	59.116.052/0001-70	R$ 3,85	R$ 3,80
3	17.211.630/0001-08	R$ 4,65	R$ 4,65
4	14.883.212/0001-79	R$ 9,90	R$ 9,90
5	48.873.564/0001-65	R$ 30,00	R$ 30,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.83, 3.85, 4.65, 9.90, 30.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.83 + 3.85 + 4.65 + 9.90 + 30.00 = 52.23
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 52.23 / 5 = 10.45
4. **Valor Calculado:** R$ 10,45

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	14.533.317/0003-60	R$ 5,75	R$ 5,75
2	50.477.639/0001-30	R$ 5,77	R$ 3,40
3	58.229.293/0001-63	R$ 5,77	R$ 3,50
4	13.500.765/0001-32	R$ 5,77	R$ 4,75
5	14.792.179/0001-71	R$ 5,77	R$ 5,61
6	43.556.958/0001-76	R$ 5,77	R$ 5,74
7	35.310.607/0001-52	R$ 5,77	R$ 5,77
8	56.159.044/0001-13	R$ 5,77	R$ 5,77
9	38.086.197/0001-04	R$ 5,77	R$ 5,77
10	40.375.082/0001-73	R$ 5,77	R$ 5,77
11	51.198.767/0001-08	R$ 5,77	R$ 5,77
12	26.580.101/0001-72	R$ 5,87	R$ 5,87
13	05.416.754/0001-40	R$ 15,00	R$ 11,90
14	32.737.279/0001-87	R$ 100,00	R$ 11,89

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 5.75, 5.77, 5.77, 5.77, 5.77, 5.77, 5.77, 5.77, 5.77, 5.77, 5.77, 5.77, 5.87, 15.00, 100.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 5.75 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.77 + 5.87 + 15.00 + 100.00 = 184.32
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 184.32 / 14 = 13.17
4. **Valor Calculado:** R$ 13,17

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.957.055/0001-90	R$ 9,69	R$ 9,69

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 9.69
2. **Soma das propostas selecionadas:** 9.69 = 9.69
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 9.69 / 1 = 9.69
4. **Valor Calculado:** R$ 9,69

Item 3 - SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDAD:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	62.895.974/0001-38	R$ 360,00	R$ 360,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 360.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 360.00 = 360.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 360.00 / 1 = 360.00
4. **Valor Calculado:** R$ 360,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	48.174.071/0001-37	R$ 341,60	R$ 341,60

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 341.60
2. **Soma das propostas selecionadas:** 341.60 = 341.60
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 341.60 / 1 = 341.60
4. **Valor Calculado:** R$ 341,60

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.292.400/0001-81	R$ 360,00	R$ 360,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 360.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 360.00 = 360.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 360.00 / 1 = 360.00
4. **Valor Calculado:** R$ 360,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	59.477.544/0001-91	R$ 384,60	R$ 384,60

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 384.60
2. **Soma das propostas selecionadas:** 384.60 = 384.60
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 384.60 / 1 = 384.60
4. **Valor Calculado:** R$ 384,60

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	54.629.833/0001-45	R$ 398,00	R$ 398,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 398.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 398.00 = 398.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 398.00 / 1 = 398.00
4. **Valor Calculado:** R$ 398,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	56.998.701/0034-84	R$ 374,90	R$ 374,90

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 374.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 374.90 = 374.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 374.90 / 1 = 374.90
4. **Valor Calculado:** R$ 374,90

Item 4 - SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	26.285.812/0001-14	R$ 15,20	R$ 15,20

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 15.20
2. **Soma das propostas selecionadas:** 15.20 = 15.20
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 15.20 / 1 = 15.20
4. **Valor Calculado:** R$ 15,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.879.129/0001-36	R$ 15,50	R$ 15,50

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 15.50
2. **Soma das propostas selecionadas:** 15.50 = 15.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 15.50 / 1 = 15.50
4. **Valor Calculado:** R$ 15,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.794.555/0005-01	R$ 15,00	R$ 15,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 15.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 15.00 = 15.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 15.00 / 1 = 15.00
4. **Valor Calculado:** R$ 15,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.073.251/0001-83	R$ 15,16	R$ 15,16

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 15.16
2. **Soma das propostas selecionadas:** 15.16 = 15.16

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 15.16 / 1 = 15.16
4. **Valor Calculado:** R$ 15,16

Item 5 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.063.331/0001-21	R$ 3,35	R$ 3,35

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.35
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.35 = 3.35
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.35 / 1 = 3.35
4. **Valor Calculado:** R$ 3,35

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.063.331/0001-21	R$ 3,50	R$ 3,50

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.50
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.50 = 3.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.50 / 1 = 3.50
4. **Valor Calculado:** R$ 3,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.063.331/0001-21	R$ 3,35	R$ 3,35

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.35
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.35 = 3.35
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.35 / 1 = 3.35
4. **Valor Calculado:** R$ 3,35

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	24.248.295/0001-88	R$ 3,45	R$ 3,45

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.45
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.45 = 3.45
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.45 / 1 = 3.45
4. **Valor Calculado:** R$ 3,45

Item 6 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.063.331/0001-21	R$ 3,04	R$ 3,04

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.04
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.04 = 3.04
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.04 / 1 = 3.04
4. **Valor Calculado:** R$ 3,04

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.063.331/0001-21	R$ 4,18	R$ 4,18

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 4.18
2. **Soma das propostas selecionadas:** 4.18 = 4.18
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 4.18 / 1 = 4.18
4. **Valor Calculado:** R$ 4,18

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.619.492/0001-59	R$ 3,88	R$ 3,88

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.88
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.88 = 3.88
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.88 / 1 = 3.88
4. **Valor Calculado:** R$ 3,88

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.063.331/0001-21	R$ 3,45	R$ 3,45

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.45
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.45 = 3.45
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.45 / 1 = 3.45
4. **Valor Calculado:** R$ 3,45

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.063.331/0001-21	R$ 3,72	R$ 3,72

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 3.72
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.72 = 3.72
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.72 / 1 = 3.72
4. **Valor Calculado:** R$ 3,72

Item 7 - CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	74.400.052/0001-91	R$ 58,00	R$ 58,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 58.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 58.00 = 58.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 58.00 / 1 = 58.00
4. **Valor Calculado:** R$ 58,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.957.234/0001-10	R$ 58,00	R$ 58,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 58.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 58.00 = 58.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 58.00 / 1 = 58.00
4. **Valor Calculado:** R$ 58,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	74.400.052/0001-91	R$ 55,00	R$ 55,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 55.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 55.00 = 55.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 55.00 / 1 = 55.00
4. **Valor Calculado:** R$ 55,00

Item 8 - CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	74.400.052/0001-91	R$ 58,00	R$ 58,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 58.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 58.00 = 58.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 58.00 / 1 = 58.00
4. **Valor Calculado:** R$ 58,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.957.234/0001-10	R$ 58,00	R$ 58,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 58.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 58.00 = 58.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 58.00 / 1 = 58.00
4. **Valor Calculado:** R$ 58,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	74.400.052/0001-91	R$ 55,00	R$ 55,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 55.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 55.00 = 55.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 55.00 / 1 = 55.00
4. **Valor Calculado:** R$ 55,00

Item 9 - CATETER EXTERNO MASCULINO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.118.264/0001-93	R$ 22,71	R$ 22,71

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 22.71
2. **Soma das propostas selecionadas:** 22.71 = 22.71
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 22.71 / 1 = 22.71
4. **Valor Calculado:** R$ 22,71

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Anexo 2

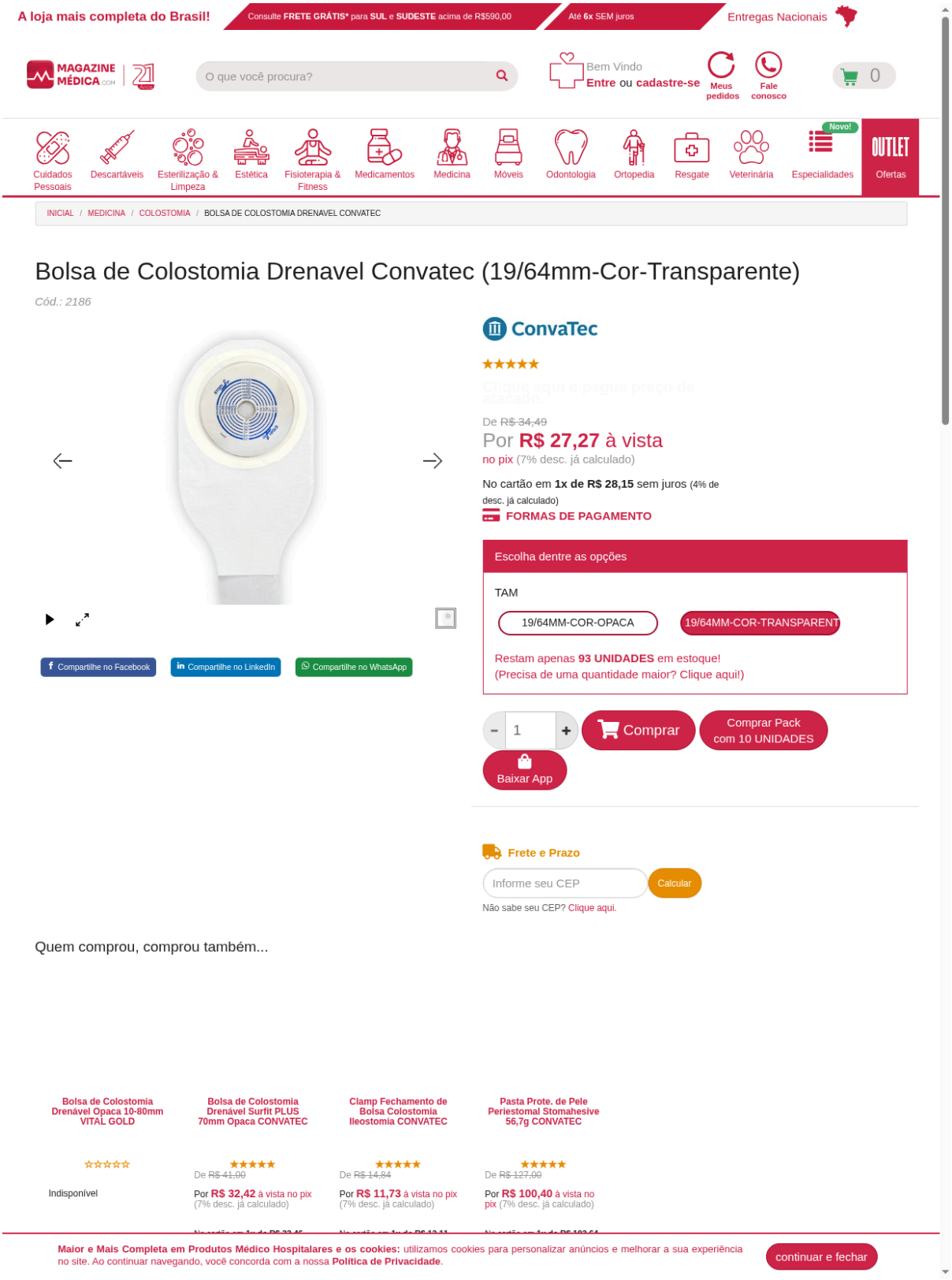

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Anexo 3

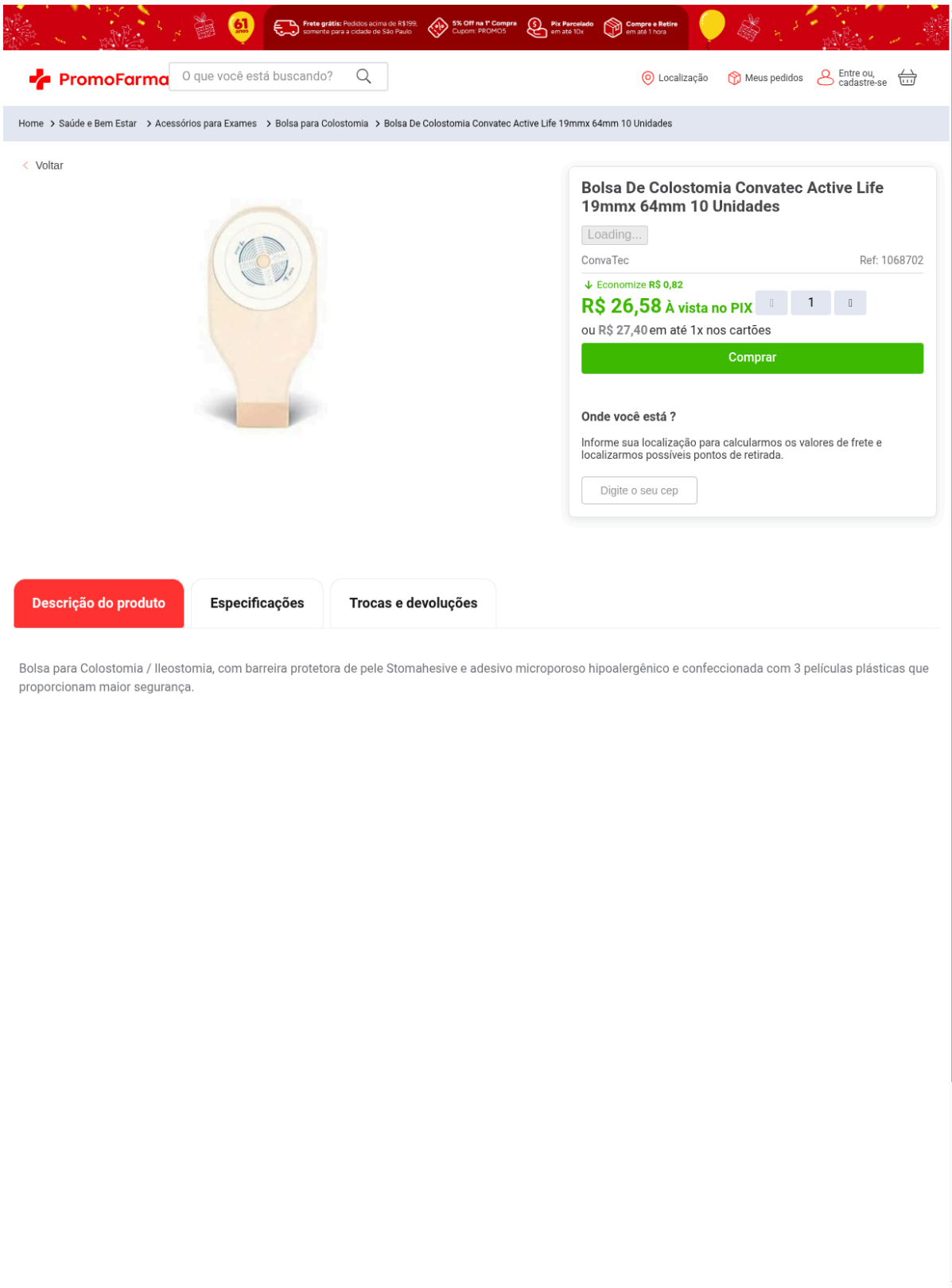

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Anexo 4

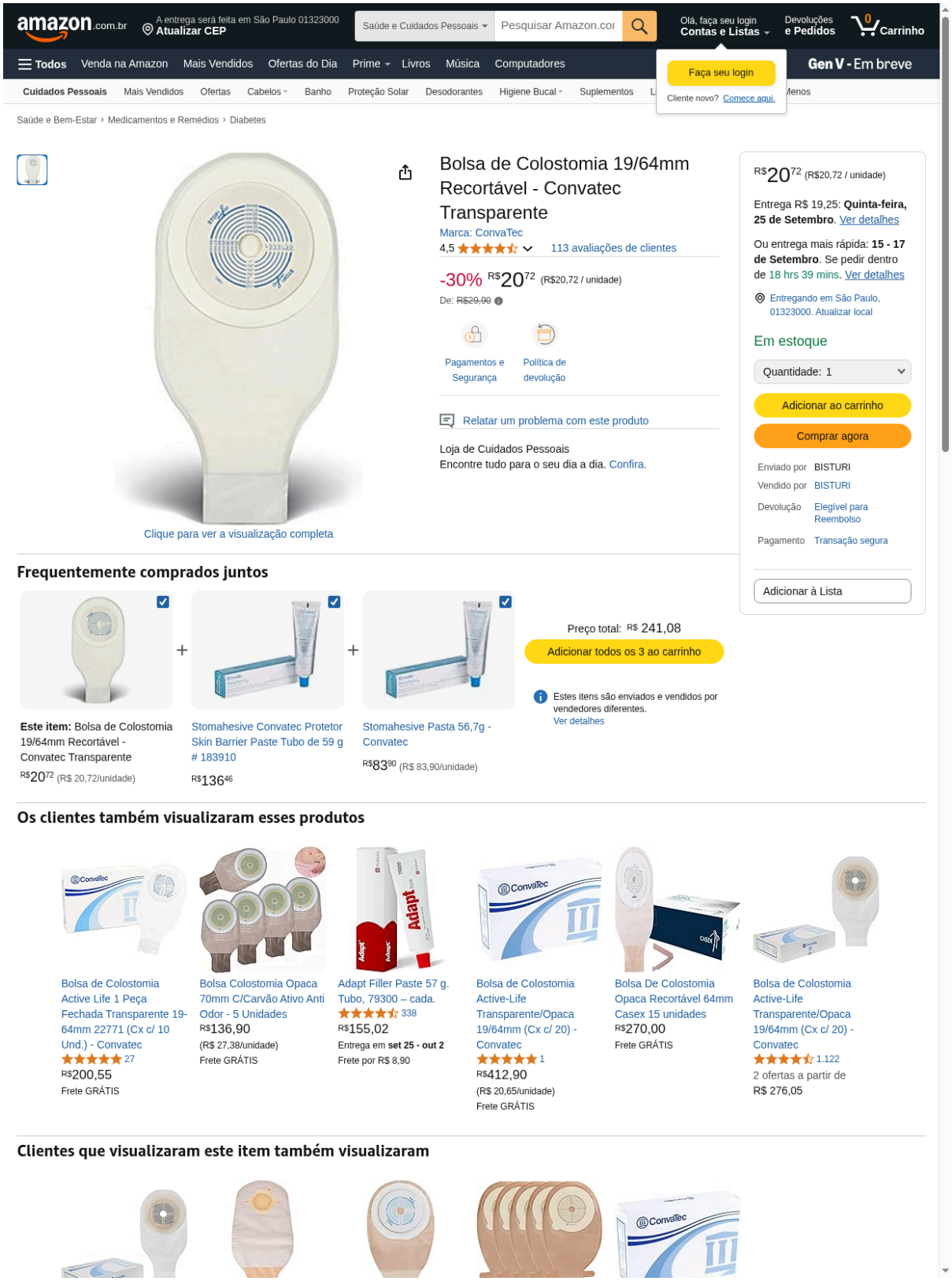

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Anexo 5

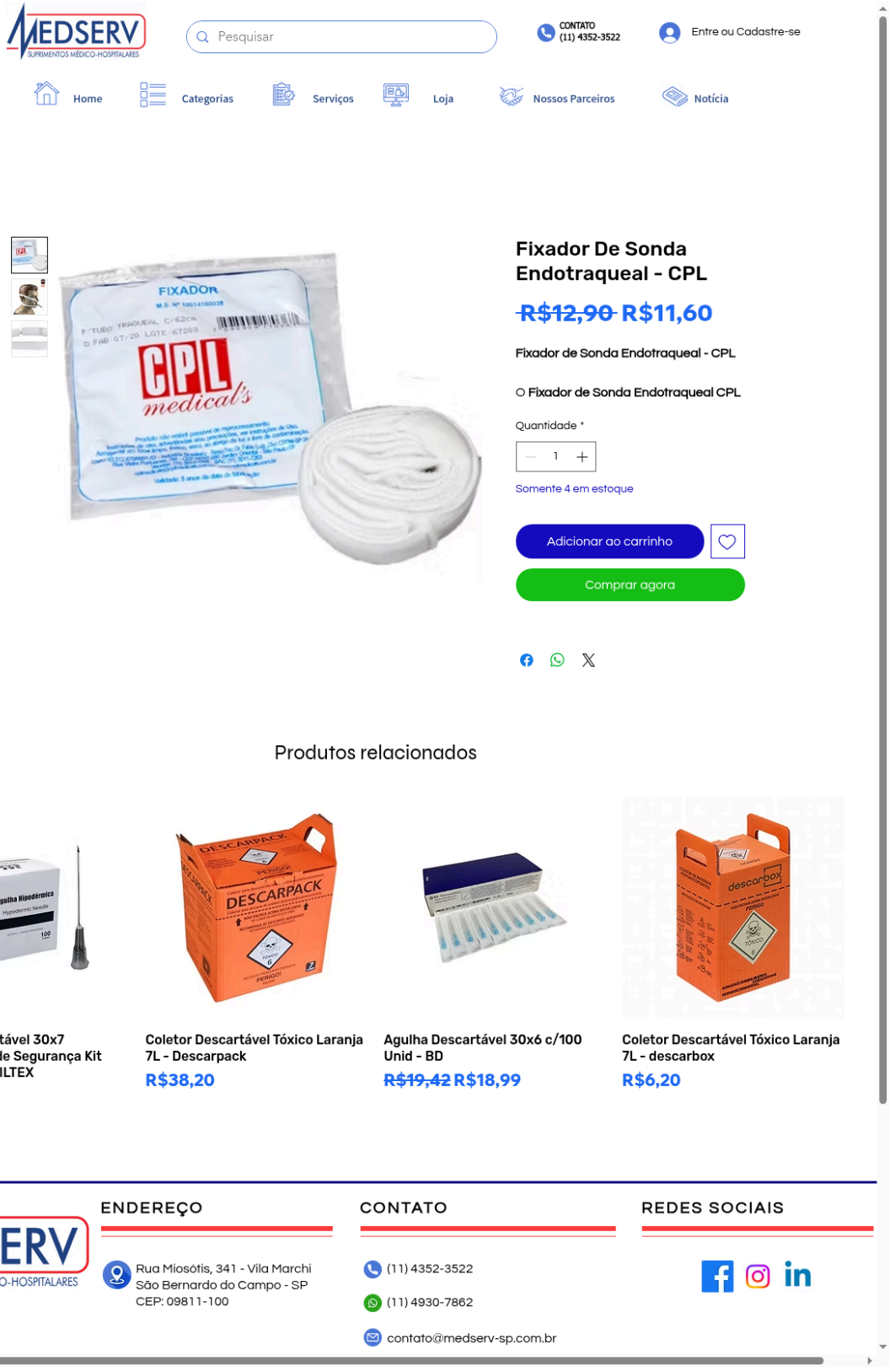

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Anexo 6

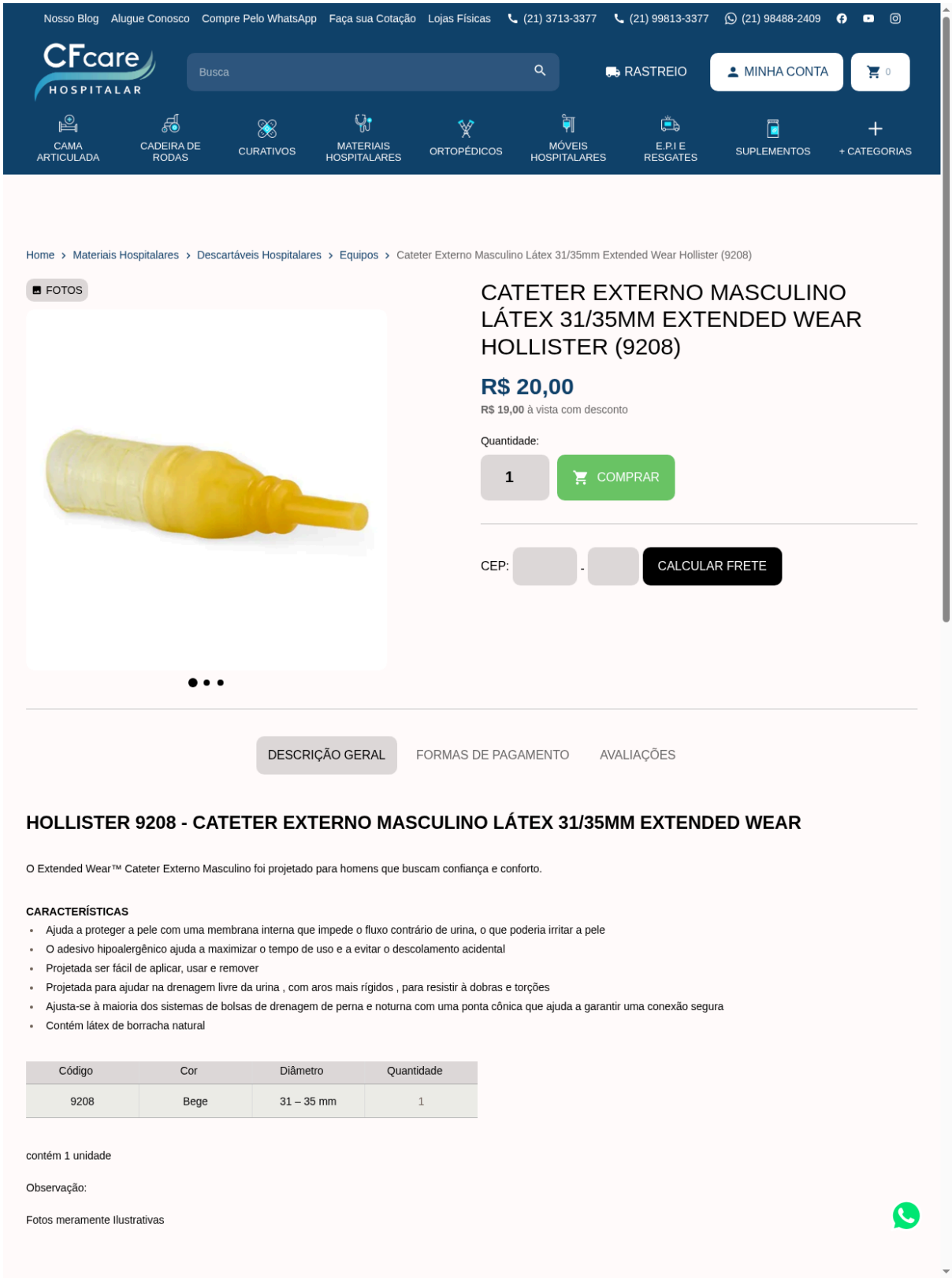

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Anexo 7

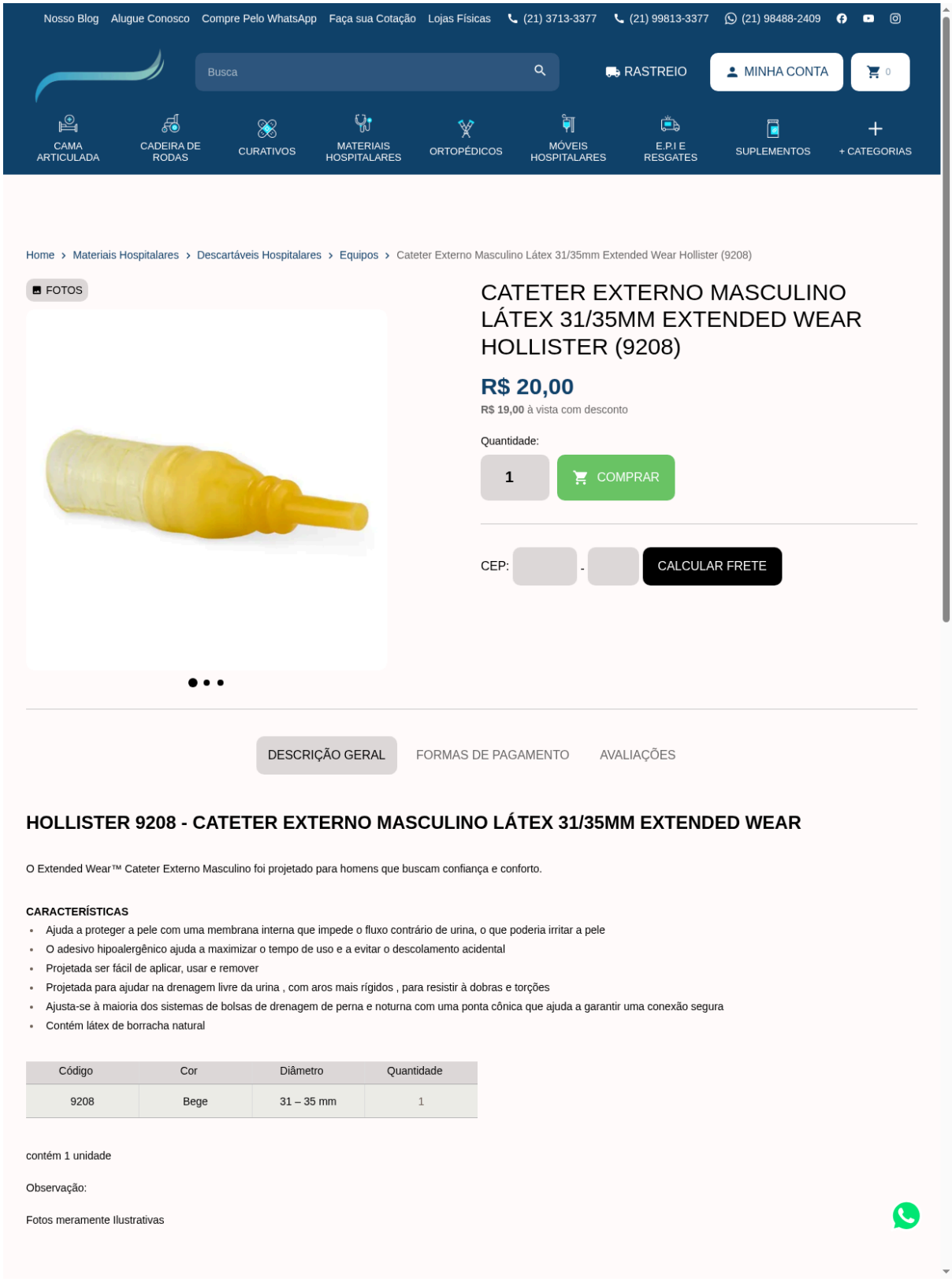

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c944952-6eb2-470e-a564-ac6faef3575f

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	470,0000	UN.	08.081436.0003	Bolsa para Estoma Intestinal - Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	470,0000	19,9000	0,00	0,00	9.353,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	470,0000	24,1000	0,00	0,00	11.327,00
11398	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	470,0000	86,5000	0,00	0,00	40.655,00
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	470,0000	93,5000	0,00	0,00	43.945,00
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**56,0000**			**26.320,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	2.340,0000	UN	08.081457.0003	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	2.340,0000	2,3700	0,00	0,00	5.545,80
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	2.340,0000	3,4100	0,00	0,00	7.979,40
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
11398	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**2,8900**			**6.762,60**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	468,0000	UN	08.081457.0004	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	468,0000	3,6500	0,00	0,00	1.708,20
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	468,0000	5,2800	0,00	0,00	2.471,04
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
11398	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c29de7e4-8abf-4d07-b6fe-f578e352d59e

Valor Médio por Item: **4,4650** **2.089,62**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	188,0000	CAIXA	08.081539.0001	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORA... - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	188,0000	369,8500	0,00	0,00	69.531,80
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	188,0000	600,0000	0,00	0,00	112.800,00
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
11398	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00

Valor Médio por Item: **484,9250** **91.165,90**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	8.460,0000	UN	08.081585.0001	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	8.460,0000	46,7083	0,00	0,00	395.152,22
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	8.460,0000	48,7500	0,00	0,00	412.425,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	8.460,0000	57,0000	0,00	0,00	482.220,00
11398	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00

Valor Médio por Item: **50,8194** **429.932,41**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	2.340,0000	UN	08.081585.0004	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	2.340,0000	46,2500	0,00	0,00	108.225,00
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	2.340,0000	47,5000	0,00	0,00	111.150,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	2.340,0000	57,0000	0,00	0,00	133.380,00
	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c29de7e4-8abf-4d07-b6fe-f578e352d59e

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	2.340,0000	UN	08.081585.0004	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**50,2500**			**117.585,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	468,0000	UN	08.081595.0001	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	468,0000	8,7500	0,00	0,00	4.095,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	468,0000	11,2300	0,00	0,00	5.255,64
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
11398	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**9,9900**			**4.675,32**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	960,0000	UN	08.081596.0001	CATETER EXTERNO MASCULINO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	960,0000	20,9000	0,00	0,00	20.064,00
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	960,0000	34,0000	0,00	0,00	32.640,00
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
11398	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**27,4500**			**26.352,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0009	2.820,0000	UN	08.081597.0001	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	2.820,0000	15,2200	0,00	0,00	42.920,40

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c29de7e4-8abf-4d07-b6fe-f578e352d59e

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
4658	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	2.820,0000	48,7500	0,00	0,00	137.475,00
11539	VITAE SAÚDE MAIS CAREEIRELI EPP.	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
11398	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
2439	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**31,9850**			**90.197,70**

Valor Total Médio: **795.080,55**

PERUIBE, 16 de Setembro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c29de7e4-8abf-4d07-b6fe-f578e352d59e

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	08.081436.0003 - Bolsa para Estoma Intestinal Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	UN.	470,000000	56,0000	26.320,00
2	08.081457.0003 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.	UN	2.340,000000	2,8900	6.762,60
3	08.081457.0004 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.	UN	468,000000	4,4650	2.089,62
4	08.081539.0001 - SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441	CAIXA	188,000000	484,9250	91.165,90
5	08.081585.0001 - CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.	UN	8.460,000000	50,8194	429.932,41
6	08.081585.0004 - CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.	UN	2.340,000000	50,2500	117.585,00
7	08.081595.0001 - FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	UN	468,000000	9,9900	4.675,32
8	08.081596.0001 - CATETER EXTERNO MASCULINO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	UN	960,000000	27,4500	26.352,00
9	08.081597.0001 - SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441	UN	2.820,000000	31,9850	90.197,70

Total Geral Médio: **795.080,55**

PERUIBE, 16 de Setembro de 2025.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3482e643-0b68-4da6-bb8b-e840287e0485

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3482e643-0b68-4da6-bb8b-e840287e0485

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 16/09/2025 17:13:29

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
745 - Parecer Juridico - Modalidade - medicamentos e insumos ordem judicial (Processo nº 19419-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 16 de Setembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bcd87a01-49f9-4c5d-91bb-35274021f3c8

PARECER Nº	**745/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 19.419/1/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, para contratação de empresa para aquisição de insumos para atender demandas oriundas de ordens judiciais, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, anexos: Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo mapa de riscos, Termo de Referência – TR, requisições de compra, cotação de valores atualizados, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços** (art. 78, inciso IV)**,** para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência,

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ee96635b-fd56-4942-a4e4-d19c8cd78a84

de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

7. – Como regra, a escolha da modalidade de licitação mais adequada dependerá das particularidades de cada contratação. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a formalização por instrumento de contrato quando o objeto da licitação implicar obrigações futuras. No presente caso, o Termo de Referência (TR) estabelece a entrega do objeto em perfeito estado de utilização, condicionando-a ainda à observância de prazo de validade e à prestação de garantia. Tais exigências configuram obrigações de trato sucessivo, impondo, portanto, a celebração de contrato administrativo formal, conforme determina a legislação.

8. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

9. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para prestação dos serviços. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

10. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

11. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

12. – A Lei nº 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

13. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira.

14. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ee96635b-fd56-4942-a4e4-d19c8cd78a84

15. – Deve a área requisitante estar atenta aos requisitos licitatórios, especialmente no que diz respeito ao controle de demanda. A fragmentação indevida de compras pode ser interpretada como uma tentativa de burlar a exigência de licitação, o que pode resultar em penalidades administrativas e até jurídicas. Manter a conformidade com as regras licitatórias é essencial para garantir a transparência, eficiência e legalidade no uso dos recursos públicos.

16. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e, 78, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC nº 123/06. Com a necessidade da celebração de contrato administrativo formal, decorrente das obrigações futuras.

17. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 16 de setembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ee96635b-fd56-4942-a4e4-d19c8cd78a84

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 25/09/2025 16:16:52

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e autorização, se for o caso.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 25 de Setembro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?51563207-7830-4553-8bc7-92433f6dcfd2

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 29/09/2025 14:25:36

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo administrativo instaurado para contratação de empresa visando a aquisição de insumos destinados ao atendimento de demandas oriundas de ordens judiciais.

O feito veio acompanhado do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, mapa de riscos, cotações atualizadas, mapa de preço sintético e de preço médio, atendendo aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu o **Parecer nº 745/2025-SMA-CJ**, concluindo pela adoção da modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com os artigos 28, inciso I, e 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando ainda a necessidade de celebração de contrato administrativo formal, em razão das obrigações futuras decorrentes da contratação.

Considerando o parecer jurídico exarado, bem como a documentação constante nos autos, verifica-se que:

1. Estão atendidas as exigências legais referentes à instrução processual (art. 18 da Lei nº 14.133/2021);
2. A modalidade licitatória indicada – Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – mostra-se a mais adequada ao objeto, por se tratar de aquisição de bens comuns;
3. É obrigatória a formalização de contrato administrativo, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão de obrigações futuras;
4. O certame deve observar os princípios da legalidade, competitividade, economicidade, isonomia e transparência.

Diante do exposto, **decido**:

1. **Aprovar** a conclusão constante do **Parecer nº 745/2025-SMA-CJ**, adotando-se a modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos artigos 28, inciso I, e 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
2. Determinar a **elaboração da minuta de edital**, observadas as disposições legais e os parâmetros definidos no parecer jurídico;
3. Autorizar a **tramitação digital** do processo, nos termos do art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
4. Determinar que, concluídas as etapas preparatórias, o certame seja regularmente publicado, garantindo-se a ampla participação de empresas, inclusive aquelas beneficiadas pelo tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8bafa75c-0251-4a54-a9f8-55ddade237a8

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 29 de Setembro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8bafa75c-0251-4a54-a9f8-55ddade237a8

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 02/10/2025 18:12:38

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Considerando que o item 2 do Termo de Referência, menciona contrato e consumo contínuo e previsível, solicito manifestação se o sistema de registro de preços se adequa a esta fundamentação da contratação.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 2 de Outubro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7f49c264-9479-4948-9eee-7f5cf596ba8b

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/10/2025 11:22:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
797 - Parecer Juridico - Modalidade - medicamentos e insumos ordem judicial (Processo nº 19419-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico, em observação ao Termo de Referência que faz menção do contrato e consumo contínuo e previsível, conforme bem observado pela Secretária de Administração.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 3 de Outubro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3d696376-7303-4a1d-a9b1-edd42cfdebc1

PARECER Nº	**797/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 19.419/1/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, para contratação de empresa para aquisição de insumos para atender demandas oriundas de ordens judiciais, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, anexos: Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo mapa de riscos, Termo de Referência – TR, requisições de compra, cotação de valores atualizados, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência,

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dc53cf58-16b3-4e6d-84a7-40587090f9f

de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

7. – Como regra, a escolha da modalidade de licitação mais adequada dependerá das particularidades de cada contratação. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a formalização por instrumento de contrato quando o objeto da licitação implicar obrigações futuras. No presente caso, o Termo de Referência (TR) estabelece a entrega do objeto em perfeito estado de utilização, condicionando-a ainda à observância de prazo de validade e à prestação de garantia. Tais exigências configuram obrigações de trato sucessivo, impondo, portanto, a celebração de contrato administrativo formal, conforme determina a legislação.

8. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

9. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para prestação dos serviços. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

10. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

11. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

12. – A Lei nº 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

13. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira.

14. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dc53cf58-16b3-4e6d-84a7-405870909f9f

15. – Deve a área requisitante estar atenta aos requisitos licitatórios, especialmente no que diz respeito ao controle de demanda. A fragmentação indevida de compras pode ser interpretada como uma tentativa de burlar a exigência de licitação, o que pode resultar em penalidades administrativas e até jurídicas. Manter a conformidade com as regras licitatórias é essencial para garantir a transparência, eficiência e legalidade no uso dos recursos públicos.

16. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC nº 123/06. Com a necessidade da celebração de contrato administrativo formal, decorrente das obrigações futuras.

17. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 03 de outubro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dc53cf58-16b3-4e6d-84a7-40587090 9f9f

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/10/2025 17:53:17

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 113 - DIRETORIA FINANÇAS - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para informar sobre a existência de dotação orçamentária, juntando reserva de dotação, uma vez que do item 2 do Termo de Referência, menciona contrato e consumo contínuo e previsível e a modalidade será pregão. Após, encaminhe-se ao tesouros para manifestação sobre recursos financeiros para dar suporte ao contrato.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 3 de Outubro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e359908a-a2e1-4e40-b5c2-147ce5ddcc96

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 20/10/2025 09:24:17

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 113 - DIRETORIA FINANÇAS - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atendimento de demandas judiciais da Farmácia de Peruíbe.
Fundamentação técnica
A contratação tem como objetivo principal o fornecimento contínuo e seguro de medicamentos e insumos médico-hospitalares para o atendimento de demandas judiciais da Farmácia de Peruíbe. A necessidade de aquisição desses itens é de natureza essencial para a saúde pública

modalidade pregão eletrônico, pelo **sistema de registro de preços** (art. 78, inciso IV), para o presente caso, que est· previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21),

02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32 FICHA 385 FONTE TESOURO - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA

Girleide Fernandes Diniz
Técnico de Contabilidade

PERUÍBE, 20 de Outubro de 2025

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d27b67f1-078c-404a-9c6b-00b6249c1c15

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 20/10/2025 11:10:19

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 20 de Outubro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5b6a3dc9-5ecb-46a4-9103-8156b4db29a8

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 20/10/2025 12:00:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
SEGUE PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 20 de Outubro de 2025

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?36d04723-fd65-4578-9fa9-7645f595b187

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 20/10/2025 18:28:23

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para prosseguimento.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 20 de Outubro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?edd4640d-05a7-4970-8530-c94cbca6e8fb

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 26/11/2025 09:55:00

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue processo para adequação do Termo de Referência, com relaçao ao item 4.1., primeiro subitem - Qualificação Técnica.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 26 de Novembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69751467-f85d-42e8-8f32-263b35a7e7de

1ee4-2706-4cc5-bfd7-3e58fd38c38b

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 26/11/2025 10:56:04

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
TR - Aquisicao de Insumos (Farmacia) |

DESPACHO:
Confirmamos que a **adequação do Termo de Referência, conforme solicitado no despacho n° 67, com relação ao item 4.1., primeiro subitem (Qualificação Técnica), foi realizada e está conforme o solicitado.**

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 26 de Novembro de 2025

Assinado por Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?04d12f1e-4cb6-4b0e-9464-288b1ae4145a

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto trata-se da abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de insumos para atender demandas oriundas de ordens judiciais, em quantidade para o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Insumos:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	PEDIÁTRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CÂNULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ACOLCHOADO. LIVRE DE LÁTEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	468	UN
Bolsa para Estoma Intestinal	Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	470	UN
SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441;	188	CX

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE	1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441		
SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12	Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441	2820	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	2340	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	468	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.	2340	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.	8460	UN

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

CATETER EXTERNO MASCULINO	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	960	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade imperativa de **cumprir ordens judiciais** que impõem ao Município de Peruíbe o fornecimento de medicamentos e insumos específicos a pacientes hipossuficientes, garantindo o direito constitucional à saúde e à dignidade da pessoa humana. O não atendimento a essas demandas pode resultar em sanções judiciais, como bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores, além de prejuízos irreparáveis à saúde dos cidadãos.

2.2. A aquisição dos itens listados é essencial para manter a **continuidade do tratamento** e a qualidade de vida dos pacientes beneficiários das decisões judiciais. A ausência desses produtos poderia interromper o cuidado médico, agravando o quadro clínico dos indivíduos e ferindo o princípio da assistência integral à saúde.

2.3. A modalidade de contratação por licitação, com a formalização de um contrato de 12 meses, visa assegurar o **abastecimento contínuo e previsível**, permitindo que a Farmácia de Peruíbe tenha os insumos e medicamentos necessários em estoque, prontos para atender as requisições judiciais de forma ágil e eficiente. Essa estratégia evita a necessidade de compras emergenciais, que muitas vezes não são financeiramente vantajosas, e otimiza a gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa(s) especializada(s)** para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos por um período de **12 meses**. A

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

estratégia adotada busca garantir a disponibilidade dos produtos de forma contínua e planejada, desde a sua aquisição até a sua utilização final pelo paciente.

3.2. O ciclo de vida do objeto, dentro desta contratação, inicia-se com o **planejamento e a pesquisa de mercado**, onde são definidos os itens, as especificações técnicas, as quantidades estimadas e os preços de referência. Em seguida, o processo licitatório é deflagrado para a **seleção da proposta mais vantajosa**.

3.3. Após a homologação e a assinatura do contrato, inicia-se a fase de **gestão contratual**. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Farmácia de Peruíbe, por meio da emissão de notas de empenho ou ordens de fornecimento. O prazo de entrega, a validade mínima dos produtos (12 meses) e as condições de embalagem e transporte serão rigorosamente fiscalizados.

3.4. A fase de **utilização e controle** é crucial. Os produtos, ao chegarem à Farmácia, passarão por um **recebimento provisório e definitivo**, onde serão conferidos e inspecionados para garantir que estejam em conformidade com as especificações do contrato. Em seguida, serão armazenados adequadamente, respeitando-se as normas técnicas e de vigilância sanitária. A dispensação será realizada exclusivamente para o atendimento das demandas judiciais, mediante a apresentação da documentação necessária.

3.5. A etapa final do ciclo de vida é a **prestação de contas e o encerramento do contrato**. Durante a vigência, a fiscalização acompanhará a execução e o fornecedor emitirá as notas fiscais para o devido pagamento. Ao término do período, será realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor e do atendimento das demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. Requisitos Gerais da Contratação:

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** As empresas deverão apresentar documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e de débitos estaduais, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega de cada lote de produtos será de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Garantia de Validade:** Todos os produtos entregues deverão ter, no mínimo, **12 (doze) meses de validade** a partir da data de recebimento definitivo.
- **Registro na ANVISA:** Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, com validade em vigor no momento da entrega.
- **Embalagem e Identificação:** A embalagem dos produtos deverá ser original, íntegra, com informações legíveis do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.
- **Não Subcontratação:** Será **vedada a subcontratação** do objeto, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- **Embalagens:** A empresa contratada deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, sempre que possível, sem comprometer a qualidade e a segurança do produto.
- **Logística Reversa:** Em cumprimento à **Lei Municipal nº 3.782/2019** e ao **Decreto nº 5.448/2022**, deverá estar em consonância, sempre que possível e exequível, à logística reversa dos medicamentos e insumos médicos. Essa exigência assegura o alinhamento da contratação com as diretrizes municipais de sustentabilidade, reforçando o compromisso com a gestão ambiental e a responsabilidade pós-consumo dos produtos.

4.3. Critérios de Aceitação e Medição:

- **Aceitação:** O recebimento definitivo dos produtos estará condicionado à análise técnica e aprovação da farmacêutica responsável, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do edital.
- **Medição:** O pagamento será efetuado após a entrega, com base na nota fiscal e no atesto de recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

5.1. Procedimentos Operacionais A execução do contrato se dará mediante a entrega dos itens, conforme a demanda da Farmácia de Peruíbe e a emissão de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho pela Contratante. O fornecedor deverá seguir os seguintes procedimentos:

- **Recebimento da Ordem de Fornecimento:** O fornecedor será notificado por e-mail (item 6.2.1.) ou via sistema eletrônico sobre a necessidade de entrega de um ou mais itens.
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da notificação.
- **Entrega e Acondicionamento:** Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, com identificação clara do produto, lote e data de validade.

5.2. Local e Horário de Entrega A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Rua Alfredo Gomes, nº 26-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O horário de recebimento é das **08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas**. Não serão aceitas entregas após as 16:00 horas sob nenhuma hipótese.

5.3. Procedimentos de Aceitação Ao chegar ao local de entrega, os produtos serão submetidos à avaliação da **Comissão de Recebimento de Materiais**, que seguirá os seguintes passos:

- **Conferência Quantitativa e Documental:** A comissão verificará se a quantidade e os itens entregues correspondem ao solicitado na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal.
- **Avaliação de Qualidade:** Os produtos serão inspecionados para verificar a integridade das embalagens, a validade e a conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.
- **Troca de Produtos:** Caso seja identificada qualquer não conformidade, como avarias, prazo de validade inadequado ou divergência com as especificações, a contratada será notificada e terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Contratante.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

5.4. Estrutura Mínima Exigida A empresa contratada deverá possuir a estrutura física, logística e de pessoal necessária para cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo frota adequada para o transporte dos materiais e pessoal capacitado para as entregas e eventuais trocas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- assisfarma.peruibe@gmail.com
- pablofarma@hotmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de fornecimento de insumos médicos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

10.1. A despesa decorrente da presente contratação possui a devida adequação orçamentária, conforme exigido pela legislação vigente. Os recursos para o custeio do objeto estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, com dotação suficiente para cobrir os valores estimados para os 12 meses de vigência contratual.

10.2. A alocação orçamentária para a despesa será feita na seguinte fonte e classificação:

- **Fonte:** Tesouro
- **Ficha:** 385
- **Funcional Programática:** 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32

10.3. Essa alocação assegura a cobertura financeira necessária para a contratação, garantindo que o processo seja economicamente viável e transparente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos, fornecendo os itens de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

11.1.2. Realizar a entrega no prazo e local corretos, entregando os produtos no endereço e horários estipulados, com a devida Nota Fiscal.

11.1.3. Substituir produtos não conformes, trocando-os, sem nenhum custo para a Contratante, caso apresentem defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou que não estejam em conformidade com o solicitado.

11.1.4. Manter a regularidade, assegurando que todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
11.1.5. Assumir a responsabilidade, sempre que possível e exequível, pela logística reversa, cumprindo a legislação municipal (Lei nº 3.782/2019 e Decreto nº 5.448/2022) e destinando adequadamente os resíduos gerados.

11.2. Obrigações da Contratante

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

11.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando e verificando a qualidade, quantidade e a pontualidade nas entregas.

11.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, de acordo com o cronograma e os atestes de recebimento, desde que cumpridos os requisitos contratuais.

11.2.3. Disponibilizar a estrutura para recebimento, mantendo a equipe e o local para receber e conferir os produtos no local e horário definidos.

11.2.4. Atribuir o ateste da nota fiscal após a aprovação da Comissão de Recebimento de Materiais.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 26 de Novembro de 2025.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

Comprovante de Juntada do protocolo 19419/2025 02/12/2025 17:03:27

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Minuta Edital - PE __.25 - Aquisicao de Insumos Hospitalares | Minuta Anexo 1 - TR INSUMOS HOSPITALARES - DEMANDA JUDICIAL 26.11.25 | Minuta Anexo 2 - PE __.25_Modelo de Credenciamento | Minuta Anexo 3 - PE __.25_Declaracoes diversas | Minuta Anexo 4 - PE __.25_Declaracao ME_EPP | Minuta Anexo 5 - PE __.25_Dados preenchimento do Contrato | Minuta Anexo 6 - PE __.25_Minuta de contrato | Minuta Anexo 7 - PE __.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | Minuta Anexo 8 - PE __.25_Modelo de proposta | Minuta Anexo 9 - Mapa de preco medio |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19419/2025 os documentos de número 70 até 79

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 2 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo Administrativo: 19.419/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia XX/XX/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia XX/XX/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência e relação dos produtos com valor estimado
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 - Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 185 de 1310

1.1.1. A licitação será formadas por **09 (nove) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 186 de 1310

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 1.3 "c", 1.4, 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.3 "d", 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia XX/XX/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.3 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 187 de 1310

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ **R$ 795.080,55 (Setecentos e noventa e cinco mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 188 de 1310

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 189 de 1310

respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.90.32 - Ficha de Despesa: 385 - Fonte de Recurso:TESOURO

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 190 de 1310

julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.2.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**.

8.2.2.2. Na apresentação da **proposta readequada após a disputa de lances, os valores totais deverão estar com 02 (duas) casas decimais**, compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item

8.2.3 . Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no Termo de Referência, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.9. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas,o valor unitário.

8.13. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 192 de 1310

endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 193 de 1310

9.10. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 194 de 1310

9.17. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem

10.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 195 de 1310

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 197 de 1310

autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. "a".

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 "a" e "b", após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 198 de 1310

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA XX/XX/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 199 de 1310

Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 200 de 1310

seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 79.508,055 (setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 201 de 1310

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.08, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

11.19**. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ENCERRADO A FASE DE LANCES, PELOS LICITANTES EM SEUS RESPECTIVOS ÍTENS:**

11.19.1. - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

11.19.2. - Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa(Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;

11.19.3. - Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses.** Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que coprovado o preço vantajoso.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 204 de 1310

licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 205 de 1310

de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

17.4.1. **Local de entrega:** Rua Alfredo Gomes, 26-A – Centro – Peruibe/SP.

17.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.4.3. **Horário de entrega:** O horário de recebimento é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00. Não serão aceitas entregas após às 16:00 horas sob nenhuma hipótese.

17.4.4. **Dia de entrega:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

17.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

17.4.5.1. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados

17.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** será de até **(10) dias uteis**, após o após o recebimento do pedido, transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe**.**

17.4.7 Garantia de Validade: Todos os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de validade a partir da data de recebimento definitivo.

17.4.8 Registro na ANVISA: Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, com validade em vigor no momento da entrega.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf

17.4.9 Embalagem e Identificação: A embalagem dos produtos deverá ser original, integra, com informações legíveis do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.

17.4.10 Não Subcontratação: Será vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

17.4.11. **Entrega e Acondicionamento**: Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, com identificação clara do produto, lote e data de validade.

17.4.12. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

e) Troca de Produtos: Caso seja identificada qualquer não conformidade, como avarias, prazo de validade inadequado ou divergência com as especificações, a contratada será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Contratante.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 208 de 1310

mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf Página 210 de 1310

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item

20.5. e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/964eef1f-54f8-499b-86d4-992daa91d872.pdf

Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM __ DE _____ 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto trata-se da abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de insumos para atender demandas oriundas de ordens judiciais, em quantidade para o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Insumos:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	PEDIÁTRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CÂNULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ACOLCHOADO. LIVRE DE LÁTEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	468	UN
Bolsa para Estoma Intestinal	Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	470	UN
SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441;	188	CX

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE	1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441		
SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12	Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441	2820	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	2340	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	468	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.	2340	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.	8460	UN

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

CATETER EXTERNO MASCULINO	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	960	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade imperativa de **cumprir ordens judiciais** que impõem ao Município de Peruíbe o fornecimento de medicamentos e insumos específicos a pacientes hipossuficientes, garantindo o direito constitucional à saúde e à dignidade da pessoa humana. O não atendimento a essas demandas pode resultar em sanções judiciais, como bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores, além de prejuízos irreparáveis à saúde dos cidadãos.

2.2. A aquisição dos itens listados é essencial para manter a **continuidade do tratamento** e a qualidade de vida dos pacientes beneficiários das decisões judiciais. A ausência desses produtos poderia interromper o cuidado médico, agravando o quadro clínico dos indivíduos e ferindo o princípio da assistência integral à saúde.

2.3. A modalidade de contratação por licitação, com a formalização de um contrato de 12 meses, visa assegurar o **abastecimento contínuo e previsível**, permitindo que a Farmácia de Peruíbe tenha os insumos e medicamentos necessários em estoque, prontos para atender as requisições judiciais de forma ágil e eficiente. Essa estratégia evita a necessidade de compras emergenciais, que muitas vezes não são financeiramente vantajosas, e otimiza a gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa(s) especializada(s)** para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos por um período de **12 meses**. A

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

estratégia adotada busca garantir a disponibilidade dos produtos de forma contínua e planejada, desde a sua aquisição até a sua utilização final pelo paciente.

3.2. O ciclo de vida do objeto, dentro desta contratação, inicia-se com o **planejamento e a pesquisa de mercado**, onde são definidos os itens, as especificações técnicas, as quantidades estimadas e os preços de referência. Em seguida, o processo licitatório é deflagrado para a **seleção da proposta mais vantajosa**.

3.3. Após a homologação e a assinatura do contrato, inicia-se a fase de **gestão contratual**. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Farmácia de Peruíbe, por meio da emissão de notas de empenho ou ordens de fornecimento. O prazo de entrega, a validade mínima dos produtos (12 meses) e as condições de embalagem e transporte serão rigorosamente fiscalizados.

3.4. A fase de **utilização e controle** é crucial. Os produtos, ao chegarem à Farmácia, passarão por um **recebimento provisório e definitivo**, onde serão conferidos e inspecionados para garantir que estejam em conformidade com as especificações do contrato. Em seguida, serão armazenados adequadamente, respeitando-se as normas técnicas e de vigilância sanitária. A dispensação será realizada exclusivamente para o atendimento das demandas judiciais, mediante a apresentação da documentação necessária.

3.5. A etapa final do ciclo de vida é a **prestação de contas e o encerramento do contrato**. Durante a vigência, a fiscalização acompanhará a execução e o fornecedor emitirá as notas fiscais para o devido pagamento. Ao término do período, será realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor e do atendimento das demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. Requisitos Gerais da Contratação:

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** As empresas deverão apresentar documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e de débitos estaduais, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega de cada lote de produtos será de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Garantia de Validade:** Todos os produtos entregues deverão ter, no mínimo, **12 (doze) meses de validade** a partir da data de recebimento definitivo.
- **Registro na ANVISA:** Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, com validade em vigor no momento da entrega.
- **Embalagem e Identificação:** A embalagem dos produtos deverá ser original, íntegra, com informações legíveis do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.
- **Não Subcontratação:** Será **vedada a subcontratação** do objeto, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- **Embalagens:** A empresa contratada deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, sempre que possível, sem comprometer a qualidade e a segurança do produto.
- **Logística Reversa:** Em cumprimento à **Lei Municipal nº 3.782/2019** e ao **Decreto nº 5.448/2022**, deverá estar em consonância, sempre que possível e exequível, à logística reversa dos medicamentos e insumos médicos. Essa exigência assegura o alinhamento da contratação com as diretrizes municipais de sustentabilidade, reforçando o compromisso com a gestão ambiental e a responsabilidade pós-consumo dos produtos.

4.3. Critérios de Aceitação e Medição:

- **Aceitação:** O recebimento definitivo dos produtos estará condicionado à análise técnica e aprovação da farmacêutica responsável, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do edital.
- **Medição:** O pagamento será efetuado após a entrega, com base na nota fiscal e no atesto de recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

5.1. Procedimentos Operacionais A execução do contrato se dará mediante a entrega dos itens, conforme a demanda da Farmácia de Peruíbe e a emissão de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho pela Contratante. O fornecedor deverá seguir os seguintes procedimentos:

- **Recebimento da Ordem de Fornecimento:** O fornecedor será notificado por e-mail (item 6.2.1.) ou via sistema eletrônico sobre a necessidade de entrega de um ou mais itens.
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da notificação.
- **Entrega e Acondicionamento:** Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, com identificação clara do produto, lote e data de validade.

5.2. Local e Horário de Entrega A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Rua Alfredo Gomes, nº 26-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O horário de recebimento é das **08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas**. Não serão aceitas entregas após as 16:00 horas sob nenhuma hipótese.

5.3. Procedimentos de Aceitação Ao chegar ao local de entrega, os produtos serão submetidos à avaliação da **Comissão de Recebimento de Materiais**, que seguirá os seguintes passos:

- **Conferência Quantitativa e Documental:** A comissão verificará se a quantidade e os itens entregues correspondem ao solicitado na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal.
- **Avaliação de Qualidade:** Os produtos serão inspecionados para verificar a integridade das embalagens, a validade e a conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.
- **Troca de Produtos:** Caso seja identificada qualquer não conformidade, como avarias, prazo de validade inadequado ou divergência com as especificações, a contratada será notificada e terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Contratante.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

5.4. Estrutura Mínima Exigida A empresa contratada deverá possuir a estrutura física, logística e de pessoal necessária para cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo frota adequada para o transporte dos materiais e pessoal capacitado para as entregas e eventuais trocas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- assisfarma.peruibe@gmail.com
- pablofarma@hotmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de fornecimento de insumos médicos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

10.1. A despesa decorrente da presente contratação possui a devida adequação orçamentária, conforme exigido pela legislação vigente. Os recursos para o custeio do objeto estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, com dotação suficiente para cobrir os valores estimados para os 12 meses de vigência contratual.

10.2. A alocação orçamentária para a despesa será feita na seguinte fonte e classificação:

- **Fonte:** Tesouro
- **Ficha:** 385
- **Funcional Programática:** 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32

10.3. Essa alocação assegura a cobertura financeira necessária para a contratação, garantindo que o processo seja economicamente viável e transparente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos, fornecendo os itens de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

11.1.2. Realizar a entrega no prazo e local corretos, entregando os produtos no endereço e horários estipulados, com a devida Nota Fiscal.

11.1.3. Substituir produtos não conformes, trocando-os, sem nenhum custo para a Contratante, caso apresentem defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou que não estejam em conformidade com o solicitado.

11.1.4. Manter a regularidade, assegurando que todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
11.1.5. Assumir a responsabilidade, sempre que possível e exequível, pela logística reversa, cumprindo a legislação municipal (Lei nº 3.782/2019 e Decreto nº 5.448/2022) e destinando adequadamente os resíduos gerados.

11.2. Obrigações da Contratante

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

11.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando e verificando a qualidade, quantidade e a pontualidade nas entregas.

11.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, de acordo com o cronograma e os atestes de recebimento, desde que cumpridos os requisitos contratuais.

11.2.3. Disponibilizar a estrutura para recebimento, mantendo a equipe e o local para receber e conferir os produtos no local e horário definidos.

11.2.4. Atribuir o ateste da nota fiscal após a aprovação da Comissão de Recebimento de Materiais.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 26 de Novembro de 2025.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b26753cb-a8da-4a23-b0fe-d6527b325848.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e6759cc8-8be1-43b8-aa83-0edaa73c8a2f.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/08206bf2-34cc-4c10-9ae1-5248c617bf7d.pdf Página 225 de 1310

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 6

CONTRATO Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.419/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Federal 10.024/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$**_____**.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f88c7cd9-b9c3-49f8-ad2e-162fee5716b5.pdf Página 227 de 1310

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento quando não executado integralmente.

3.11. As medições de pagamento se darão após a execução dos serviços, oficializadas mediante pedido de compra parcial.

3.12. Os pagamentos serão processados seguindo a ordem: emissão de pedido parcial de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento, respeitando cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.90.32 - Ficha de Despesa: 385 - Fonte de Recurso:TESOURO

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será até **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura.

6.8.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior;

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do Edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (9.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que de La provierem para a Administração Pública;

a) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f88c7cd9-b9c3-49f8-ad2e-162fee5716b5.pdf

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.6., ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia mínima de 12 meses, oferecendo atendimento para eventuais ajustes, manutenções corretivas e substituição de peças defeituosas.

11.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste contrato, notadamente as que seguem:

12.1.2. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

12.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o material/mão-de-obra para o descarregamento dos produtos no local indicado, bem como, se for o caso, a instalação dos mesmos, às suas expensas.

12.1.8. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.

12.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12.1.10. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos, fornecendo os itens de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

12.1.11. Realizar a entrega no prazo e local corretos, entregando os produtos no endereço e horários estipulados, com a devida Nota Fiscal.

12.1.12. Substituir produtos não conformes, trocando-os, sem nenhum custo para a Contratante, caso apresentem defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou que não estejam em conformidade com o solicitado.

12.1.13. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado no produto apresentado após notificação por escrito pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.1.14. A COTRATADA deverá manter a regularidade, assegurando que todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.1.15. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade, sempre que possível e exequível, pela logística reversa, cumprindo a legislação municipal (Lei nº 3.782/2019 e Decreto nº 5.448/2022) e destinando adequadamente os resíduos gerados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando e verificando a qualidade, quantidade e a pontualidade nas entregas.

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.8. Disponibilizar a estrutura para recebimento, mantendo a equipe e o local para receber e conferir os produtos no local e horário definidos.

13.1.9. Atribuir o ateste da nota fiscal após a aprovação da Comissão de Recebimento de Materiais.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e o Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação compete: relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas.

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como fiscal o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: _____.

14.15. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.16. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do Estabelecido.

14.17. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas.

14.18. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1 O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, ____ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do contrato:
Nome:
CPF:

Fiscal do contrato:
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitidos em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHqZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b82685b3-78b1-4773-abcc-5b89e8f7ad6d.pdf Página 243 de 1310

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
, constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	470	UN.	Bolsa para Estoma Intestinal - Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441			
2	2.340	UN	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.			
3	468	UN	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX			

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a81f19d3-7dcb-48ca-961d-db4ff138be9c.pdf Página 244 de 1310

			DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.			
4	188	CAIXA	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441			
5	8.460	UN	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.			
6	2.340	UN	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.			

7	468	UN	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.			
8	960	UN	CATETER EXTERNO MASCULINO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.			
9	2.820	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441			
VALOR TOTAL : R$_____(_____)						

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a81f19d3-7dcb-48ca-961d-db4ff138be9c.pdf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	08.081436.0003 - Bolsa para Estoma Intestinal Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	UN.	470,000000	56,0000	26.320,00
2	08.081457.0003 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.	UN	2.340,000000	2,8900	6.762,60
3	08.081457.0004 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.	UN	468,000000	4,4650	2.089,62
4	08.081539.0001 - SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441	CAIXA	188,000000	484,9250	91.165,90
5	08.081585.0001 - CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.	UN	8.460,000000	50,8194	429.932,41
6	08.081585.0004 - CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.	UN	2.340,000000	50,2500	117.585,00
7	08.081595.0001 - FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	UN	468,000000	9,9900	4.675,32
8	08.081596.0001 - CATETER EXTERNO MASCULINO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	UN	960,000000	27,4500	26.352,00
9	08.081597.0001 - SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441	UN	2.820,000000	31,9850	90.197,70

Total Geral Médio: **795.080,55**

PERUIBE, 16 de Setembro de 2025.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3482e643-0b68-4da6-bb8b-e840287e0485

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3482e643-0b68-4da6-bb8b-e840287e0485

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/12/2025 08:18:44

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos, no que tange a necessidade da secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal. Ter especial atenção ao item 11.19 e do item 17.4.7 a 17.4.10 do EDITAL, se são pertinentes a este processo.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 3 de Dezembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eef12781-cfcb-41f3-a71d-df8fb7b32118

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/12/2025 09:06:53

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 101 - COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
ENCAMINHO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL.

J

Jady Rinaldi
ENFERMEIRA

PERUÍBE, 3 de Dezembro de 2025

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9c940f5d-911b-49e6-84c4-e33aafa42c12

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/12/2025 14:47:07

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 101 - COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 94 - ALMOXARIFADO - FARMÁCIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho para parecer com relação a minuta do edital.

Pablo Rodrigues Gonzaga

PERUÍBE, 3 de Dezembro de 2025

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dca52043-ebfc-4cd7-9ce0-09cbe5f95e30

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/12/2025 15:55:10

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 94 - ALMOXARIFADO - FARMÁCIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Conforme análise do edital e anexos, nada havendo a alterar, encaminho para prosseguimento do processo.

Kelly Cristine Geres Sanches

PERUÍBE, 3 de Dezembro de 2025

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c8aa8e2d-7a18-495e-962e-687af736aee8

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/12/2025 16:05:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ**,** encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 3 de Dezembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab5cad2-c58d-4901-9978-b07d41f945ab

Comprovante de Tramitação do protocolo 19419/2025 03/12/2025 17:15:19

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
1009 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Insumos demandas judiciais (Processo nº 19419-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 3 de Dezembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b9f154ea-0b2b-4f2e-b097-f29184c3c914

PARECER Nº	**1.009/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 19.419/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação para contratação de empresa para aquisição de insumos para atender demandas oriundas de ordens judiciais, em quantidade para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico**, nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e5331d2-297d-4563-a07a-3cbf816967c4

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 03 de dezembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2e5331d2-297d-4563-a07a-3cbf816967c4

Comprovante de Juntada do protocolo 19419/2025 03/12/2025 17:24:05

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital - PE 73.25 - Aquisicao de Insumos Hospitalares | Anexo 1 - TR INSUMOS HOSPITALARES - DEMANDA JUDICIAL 26.11.25 | Anexo 2 - PE 73.25_Modelo de Credenciamento | Anexo 3 - PE 73.25_Declaracoes diversas | Anexo 4 - PE 73.25_Declaracao ME_EPP | Anexo 5 - PE 73.25_Dados preenchimento do Contrato | Anexo 6 - PE 73.25_Minuta de contrato | Anexo 7 - PE 73.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | Anexo 8 - PE 73.25_Modelo de proposta | Anexo 9 - Relacao dos Produtos com valor estimado | AV_PE 73.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19419/2025 os documentos de número 88 até 98

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 3 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo Administrativo: 19.419/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/12/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência e relação dos produtos com valor estimado
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 - Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

1.1.1. A licitação será formadas por **09 (nove) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 1.3 "c", 1.4, 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.3 "d", 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia 17/12/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.3 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ **R$ 795.080,55 (Setecentos e noventa e cinco mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e sferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.90.32 - Ficha de Despesa: 385 - Fonte de Recurso:TESOURO

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não á ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.2.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**.

8.2.2.2. Na apresentação da **proposta readequada após a disputa de lances, os valores totais deverão estar com 02 (duas) casas decimais**, compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item

8.2.3 . Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no Termo de Referência, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.9. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas,o valor unitário.

8.13. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

9.10. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

9.17. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem

10.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a ância das propostas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. "a".

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 "a" e "b", após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/12/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 79.508,055 (setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi enada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.08, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

11.19**. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ENCERRADO A FASE DE LANCES, PELOS LICITANTES EM SEUS RESPECTIVOS ÍTENS:**

11.19.1. - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

11.19.2. - Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa(Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;

11.19.3. - Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses.** Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que coprovado o preço vantajoso.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/32b70a59-2457-4bda-a9f5-471cf34ef1d6-4de21da1-66da-4d81-9662-c7cd26d45353.pdf Página 277 de 1310

licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

17.4.1. **Local de entrega:** Rua Alfredo Gomes, 26-A – Centro – Peruibe/SP.

17.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.4.3. **Horário de entrega:** O horário de recebimento é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00. Não serão aceitas entregas após às 16:00 horas sob nenhuma hipótese.

17.4.4. **Dia de entrega:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

17.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

17.4.5.1. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados

17.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** será de até **(10) dias uteis**, após o após o recebimento do pedido, transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe**.**

17.4.7 Garantia de Validade: Todos os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de validade a partir da data de recebimento definitivo.

17.4.8 Registro na ANVISA: Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, com validade em vigor no momento da entrega.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

17.4.9 Embalagem e Identificação: A embalagem dos produtos deverá ser original, integra, com informações legíveis do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.

17.4.10 Não Subcontratação: Será vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

17.4.11. **Entrega e Acondicionamento**: Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, com identificação clara do produto, lote e data de validade.

17.4.12. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

e) Troca de Produtos: Caso seja identificada qualquer não conformidade, como avarias, prazo de validade inadequado ou divergência com as especificações, a contratada será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Contratante.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de ro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução ıl do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item

20.5. e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à AFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7df5b679-17a1-4125-bb60-bb9a5a6d42a7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto trata-se da abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de insumos para atender demandas oriundas de ordens judiciais, em quantidade para o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Insumos:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	PEDIÁTRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CÂNULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ACOLCHOADO. LIVRE DE LÁTEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	468	UN
Bolsa para Estoma Intestinal	Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	470	UN
SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441;	188	CX

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE	1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441		
SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12	Descrição Técnica: PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441	2820	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	2340	UN
FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINÊNCIA SEVERA.	468	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.	2340	UN
CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO	VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.	8460	UN

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

CATETER EXTERNO MASCULINO	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	960	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade imperativa de **cumprir ordens judiciais** que impõem ao Município de Peruíbe o fornecimento de medicamentos e insumos específicos a pacientes hipossuficientes, garantindo o direito constitucional à saúde e à dignidade da pessoa humana. O não atendimento a essas demandas pode resultar em sanções judiciais, como bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores, além de prejuízos irreparáveis à saúde dos cidadãos.

2.2. A aquisição dos itens listados é essencial para manter a **continuidade do tratamento** e a qualidade de vida dos pacientes beneficiários das decisões judiciais. A ausência desses produtos poderia interromper o cuidado médico, agravando o quadro clínico dos indivíduos e ferindo o princípio da assistência integral à saúde.

2.3. A modalidade de contratação por licitação, com a formalização de um contrato de 12 meses, visa assegurar o **abastecimento contínuo e previsível**, permitindo que a Farmácia de Peruíbe tenha os insumos e medicamentos necessários em estoque, prontos para atender as requisições judiciais de forma ágil e eficiente. Essa estratégia evita a necessidade de compras emergenciais, que muitas vezes não são financeiramente vantajosas, e otimiza a gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução proposta é a **contratação de empresa(s) especializada(s)** para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos por um período de **12 meses**. A

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

estratégia adotada busca garantir a disponibilidade dos produtos de forma contínua e planejada, desde a sua aquisição até a sua utilização final pelo paciente.

3.2. O ciclo de vida do objeto, dentro desta contratação, inicia-se com o **planejamento e a pesquisa de mercado**, onde são definidos os itens, as especificações técnicas, as quantidades estimadas e os preços de referência. Em seguida, o processo licitatório é deflagrado para a **seleção da proposta mais vantajosa**.

3.3. Após a homologação e a assinatura do contrato, inicia-se a fase de **gestão contratual**. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Farmácia de Peruíbe, por meio da emissão de notas de empenho ou ordens de fornecimento. O prazo de entrega, a validade mínima dos produtos (12 meses) e as condições de embalagem e transporte serão rigorosamente fiscalizados.

3.4. A fase de **utilização e controle** é crucial. Os produtos, ao chegarem à Farmácia, passarão por um **recebimento provisório e definitivo**, onde serão conferidos e inspecionados para garantir que estejam em conformidade com as especificações do contrato. Em seguida, serão armazenados adequadamente, respeitando-se as normas técnicas e de vigilância sanitária. A dispensação será realizada exclusivamente para o atendimento das demandas judiciais, mediante a apresentação da documentação necessária.

3.5. A etapa final do ciclo de vida é a **prestação de contas e o encerramento do contrato**. Durante a vigência, a fiscalização acompanhará a execução e o fornecedor emitirá as notas fiscais para o devido pagamento. Ao término do período, será realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor e do atendimento das demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. Requisitos Gerais da Contratação:

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** As empresas deverão apresentar documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e de débitos estaduais, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega de cada lote de produtos será de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Garantia de Validade:** Todos os produtos entregues deverão ter, no mínimo, **12 (doze) meses de validade** a partir da data de recebimento definitivo.
- **Registro na ANVISA:** Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, com validade em vigor no momento da entrega.
- **Embalagem e Identificação:** A embalagem dos produtos deverá ser original, íntegra, com informações legíveis do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.
- **Não Subcontratação:** Será **vedada a subcontratação** do objeto, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- **Embalagens:** A empresa contratada deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, sempre que possível, sem comprometer a qualidade e a segurança do produto.
- **Logística Reversa:** Em cumprimento à **Lei Municipal nº 3.782/2019** e ao **Decreto nº 5.448/2022**, deverá estar em consonância, sempre que possível e exequível, à logística reversa dos medicamentos e insumos médicos. Essa exigência assegura o alinhamento da contratação com as diretrizes municipais de sustentabilidade, reforçando o compromisso com a gestão ambiental e a responsabilidade pós-consumo dos produtos.

4.3. Critérios de Aceitação e Medição:

- **Aceitação:** O recebimento definitivo dos produtos estará condicionado à análise técnica e aprovação da farmacêutica responsável, que verificará a conformidade dos itens com as especificações do edital.
- **Medição:** O pagamento será efetuado após a entrega, com base na nota fiscal e no atesto de recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

5.1. Procedimentos Operacionais A execução do contrato se dará mediante a entrega dos itens, conforme a demanda da Farmácia de Peruíbe e a emissão de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho pela Contratante. O fornecedor deverá seguir os seguintes procedimentos:

- **Recebimento da Ordem de Fornecimento:** O fornecedor será notificado por e-mail (item 6.2.1.) ou via sistema eletrônico sobre a necessidade de entrega de um ou mais itens.
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da notificação.
- **Entrega e Acondicionamento:** Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, com identificação clara do produto, lote e data de validade.

5.2. Local e Horário de Entrega A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Rua Alfredo Gomes, nº 26-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O horário de recebimento é das **08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas**. Não serão aceitas entregas após as 16:00 horas sob nenhuma hipótese.

5.3. Procedimentos de Aceitação Ao chegar ao local de entrega, os produtos serão submetidos à avaliação da **Comissão de Recebimento de Materiais**, que seguirá os seguintes passos:

- **Conferência Quantitativa e Documental:** A comissão verificará se a quantidade e os itens entregues correspondem ao solicitado na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal.
- **Avaliação de Qualidade:** Os produtos serão inspecionados para verificar a integridade das embalagens, a validade e a conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.
- **Troca de Produtos:** Caso seja identificada qualquer não conformidade, como avarias, prazo de validade inadequado ou divergência com as especificações, a contratada será notificada e terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Contratante.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

5.4. Estrutura Mínima Exigida A empresa contratada deverá possuir a estrutura física, logística e de pessoal necessária para cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo frota adequada para o transporte dos materiais e pessoal capacitado para as entregas e eventuais trocas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- assisfarma.peruibe@gmail.com
- pablofarma@hotmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de fornecimento de insumos médicos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

10.1. A despesa decorrente da presente contratação possui a devida adequação orçamentária, conforme exigido pela legislação vigente. Os recursos para o custeio do objeto estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, com dotação suficiente para cobrir os valores estimados para os 12 meses de vigência contratual.

10.2. A alocação orçamentária para a despesa será feita na seguinte fonte e classificação:

- **Fonte:** Tesouro
- **Ficha:** 385
- **Funcional Programática:** 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32

10.3. Essa alocação assegura a cobertura financeira necessária para a contratação, garantindo que o processo seja economicamente viável e transparente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos, fornecendo os itens de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

11.1.2. Realizar a entrega no prazo e local corretos, entregando os produtos no endereço e horários estipulados, com a devida Nota Fiscal.

11.1.3. Substituir produtos não conformes, trocando-os, sem nenhum custo para a Contratante, caso apresentem defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou que não estejam em conformidade com o solicitado.

11.1.4. Manter a regularidade, assegurando que todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
11.1.5. Assumir a responsabilidade, sempre que possível e exequível, pela logística reversa, cumprindo a legislação municipal (Lei nº 3.782/2019 e Decreto nº 5.448/2022) e destinando adequadamente os resíduos gerados.

11.2. Obrigações da Contratante

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

11.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando e verificando a qualidade, quantidade e a pontualidade nas entregas.

11.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, de acordo com o cronograma e os atestes de recebimento, desde que cumpridos os requisitos contratuais.

11.2.3. Disponibilizar a estrutura para recebimento, mantendo a equipe e o local para receber e conferir os produtos no local e horário definidos.

11.2.4. Atribuir o ateste da nota fiscal após a aprovação da Comissão de Recebimento de Materiais.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 26 de Novembro de 2025.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6834a31d-64d7-4c88-b971-3c9d8c237f6f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6fb5795c-7384-4140-9d99-242f123a8f76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4d75a4c8-db02-4367-a8b8-4b636b8001a5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b996125-4bbf-44a0-a9ff-e34b9375cea4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 73/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e3232075-36ae-47d5-8b3a-1d7f46d684af

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

ANEXO 6

CONTRATO Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.419/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Federal 10.024/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$**_____**.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento quando não executado integralmente.

3.11. As medições de pagamento se darão após a execução dos serviços, oficializadas mediante pedido de compra parcial.

3.12. Os pagamentos serão processados seguindo a ordem: emissão de pedido parcial de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento, respeitando cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.90.32 - Ficha de Despesa: 385 - Fonte de Recurso:TESOURO

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será até **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura.

6.8.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior;

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do Edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (9.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que de La provierem para a Administração Pública;

a) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.6., ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia mínima de 12 meses, oferecendo atendimento para eventuais ajustes, manutenções corretivas e substituição de peças defeituosas.

11.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste contrato, notadamente as que seguem:

12.1.2. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

12.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o material/mão-de-obra para o descarregamento dos produtos no local indicado, bem como, se for o caso, a instalação dos mesmos, às suas expensas.

12.1.8. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.

12.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12.1.10. Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos, fornecendo os itens de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

12.1.11. Realizar a entrega no prazo e local corretos, entregando os produtos no endereço e horários estipulados, com a devida Nota Fiscal.

12.1.12. Substituir produtos não conformes, trocando-os, sem nenhum custo para a Contratante, caso apresentem defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou que não estejam em conformidade com o solicitado.

12.1.13. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado no produto apresentado após notificação por escrito pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.1.14. A COTRATADA deverá manter a regularidade, assegurando que todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.1.15. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade, sempre que possível e exequível, pela logística reversa, cumprindo a legislação municipal (Lei nº 3.782/2019 e Decreto nº 5.448/2022) e destinando adequadamente os resíduos gerados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

13.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando e verificando a qualidade, quantidade e a pontualidade nas entregas.

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.8. Disponibilizar a estrutura para recebimento, mantendo a equipe e o local para receber e conferir os produtos no local e horário definidos.

13.1.9. Atribuir o ateste da nota fiscal após a aprovação da Comissão de Recebimento de Materiais.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e o Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação compete: relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como fiscal o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: _____.

14.15. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.16. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do Estabelecido.

14.17. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas.

14.18. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1 O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, ____ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do contrato:
Nome:
CPF:

Fiscal do contrato:
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2d62071b-9562-4013-9e8a-969f24c2c869-cd284f78-4dbe-4378-b002-63fe27e9e92a.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dab3ddf2-62cf-4900-b6d7-47ad7b07f45e

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitidos em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a573e78-47b2-41ee-9a3a-e9c55fe7ea99

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
, constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	470	UN.	Bolsa para Estoma Intestinal - Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441			
2	2.340	UN	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.			
3	468	UN	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e14bc3d-a383-4b15-b856-c2ebf1b6c059

			DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.			
4	188	CAIXA	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441			
5	8.460	UN	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.			
6	2.340	UN	CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e14bc3d-a383-4b15-b856-c2ebf1b6c059

7	468	UN	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.			
8	960	UN	CATETER EXTERNO MASCULINO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.			
9	2.820	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441			
VALOR TOTAL : R$_____(_____)						

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e14bc3d-a383-4b15-b856-c2ebf1b6c059

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	08.081436.0003 - Bolsa para Estoma Intestinal Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	UN.	470,000000	56,0000	26.320,00
2	08.081457.0003 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0000581-16.2024.8.26.0441; MARCA: TENA CONFORT; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.	UN	2.340,000000	2,8900	6.762,60
3	08.081457.0004 - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0001611-86.2024.8.26.0441; NOTURNA; PARA ATENDER INCONTINENCIA SEVERA.	UN	468,000000	4,4650	2.089,62
4	08.081539.0001 - SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01 UNIDADE PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004406-22.2011.8.26.0441; 1002755-49.2022.8.26.0441; 1000142-61.2019.8.26.0441; 1001232-02.2022.8.26.0441; 1004098-46.2023.8.26.0441; 1001617-18.2020.8.26.0441	CAIXA	188,000000	484,9250	91.165,90
5	08.081585.0001 - CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004363-48.2023.8.26.0441; 1000047-55.2024.8.26.0441.	UN	8.460,000000	50,8194	429.932,41
6	08.081585.0004 - CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO 40 CM, STANDARD MASCULINO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1003348-73.2025.8.26.0441.	UN	2.340,000000	50,2500	117.585,00
7	08.081595.0001 - FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MODELO DE CANULA; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO E ALCOCHOADO. LIVRE DE LATEX E COMPOSTO POR DUAS BANDAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	UN	468,000000	9,9900	4.675,32
8	08.081596.0001 - CATETER EXTERNO MASCULINO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-33.2024.8.26.0441; MODELO: EXTENDED WEAR; DIAMETRO: 31 MM - HOLLISTER.	UN	960,000000	27,4500	26.352,00
9	08.081597.0001 - SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-02.2024.8.26.0441	UN	2.820,000000	31,9850	90.197,70

Total Geral Médio: **795.080,55**

PERUIBE, 16 de Setembro de 2025.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3482e643-0b68-4da6-bb8b-e840287e0485

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3482e643-0b68-4da6-bb8b-e840287e0485

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 73/2025 **-** Processo nº 19.419/2025.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **04/12/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **04/12/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **17/12/2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **17/12/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **17/12/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5d764219-9f52-43ea-b36d-920268497700

Comprovante de Juntada do protocolo 19419/2025 04/12/2025 15:24:44

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao DOE - Aviso PE 73.25 - em 04.12.25 | Publicacao DOM-E - Edicao 650 - Aviso PE 73.25 - em 04.12.25 | Publicacao GAZETA - Aviso PE 73.25 - em 04.12.25 | 277.2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19419/2025 os documentos de número 100 até 103

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 4 de Dezembro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 17/25
PROCESSO Nº 94/25

REFERÊNCIA: Registro de preço para futura e eventual contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre outros serviços diversos para atender as festividades e eventos do município de Palmeira D'Oeste/SP pelo período de 12 (doze) meses

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 370/25, adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO – LTDA, CNPJ. 51.439.523/0001-70, vencedora do lote 04.

Palmeira D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.
Valdir Semensati de Moraes
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/25
Empresa: MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO - LTDA
Assinatura: 24/11/2025
Valor: R$ 1.580,000,00
Vigência: 12 MESES
Pregão Eletrônico N. 17/25 – Processo nº 94/25

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial N. 15/25 – Processo N. 103/25 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina aditivada, etanol comum, óleo diesel comum(s500) e óleo diesel s10), na bomba do fornecedor. Abertura: 17/12/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se disponíveis em: www.palmeiradoeste.sp.gov.br. Palmeira D'Oeste, 03/12/2025. Valdir Semensati de Moraes – Prefeito Municipal

PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

PREGÃO ELETRONICO 030/2025 PROCESSO 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSOPREGÃO ELETRONICO 030/2025 PROCESSO 092/2025Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS CONFORME ANEXO I, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08h30.O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.Paraíso-SP, 03 de Dezembro de 2025.OSVALTE JOSÉ BOVONI– Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS E RETICULÓCITOSData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 05/01/2026 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 05/01/2026 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 03 de dezembro de 2025DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

EXTRATO EDITAL PP 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Processo Licitatório nº 2690/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 18/12/2025 às 09h00.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 comunica a quem possa interessar, que se encontra aberto no Setor de Licitações o Processo Licitatório para realização do Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa, através de maior outorga, para o fornecimento de toda infraestrutura para a realização da 29ª FESTA DO FRANGO E DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS 2026. O edital completo estará à disposição no site desta Prefeitura Municipal de Pereiras/SP (www.pereiras.sp.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3888-8100, no Setor de Licitações. PEREIRAS/SP, 03 DE DEZEMBRO DE 2025. OSMAR PARQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO PE 73/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 73/2025 - Processo nº 19.419/2025.
Critério de Julgamento:MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 04/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 04/12/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/12/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE DEZEMBRODE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTR. 41.2025

PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO – 2025

Rescisão do contrato: 41/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Apresentações Artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos - Contratado: Cleber Da Silva Oliveira - Modalidade: Inexigibilidade Nº 29/2025 – Processo 6.662/2025 - Assinatura: 03/12/2025.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATO PRODESP nº PD021744

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERFACE PARA TROCA DE ARQUIVOS DE DADOS ENTRE A PREFEITURA E O BANCO DE DADOS DO DETRAN - SP. PERMITE CONSULTAR OS DADOS DE VEÍCULOS CADASTRADOS NA BASE DO DETRAN - SP, BEM COMO O CADASTRO DE NOVOS REGISTROS DE INFRAÇÕES DE MULTA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1. Ficam acrescidos ao valor original estimado do Contrato nº PD021744, E0210744 o valor de R$ 33.945,60 (trinta e três mil, novecentos e quarenta cinco reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 24,77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento) do valor total estimado do contrato."

27 de novembro de 2025
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:

- Pregão Eletrônico n.º 60/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

- Concorrência Eletrônica n.º 08/2025, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP. Abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 19 de dezembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

- Concorrência Eletrônica n.º 09/2025, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. PADRE BENEDITO MARIANO E RUA BENTO FERREIRA DE CAMARGO, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM NOVA PILAR E NA RUA MARIA CONCEIÇÃO VÁLIO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CAMPESTRE, NESTE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP. Abertura da sala de disputa às 10h30min do dia 19 de dezembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

- Concorrência Eletrônica n.º 10/2025, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHO DA ESTRADA JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO MORRO GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE PILAR DO SUL/SP. Abertura da sala de disputa às 12h30min do dia 19 de dezembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

- Chamada Pública nº 01/2025, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR. Entrega dos envelopes até às 09h00min do dia 29 de dezembro de 2025.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 04 de dezembro de 2025.
Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONTRATO N.º 15/2025 - RAUL RABELLO NETO LTDA

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.
Contratado: RAUL RABELLO NETO LTDA.
CNPJ/MF n.º 03.672.104/0001-30

Contrato n.º 15/2025 – Dispensa de Licitação - PDC N.º 78/2025 - Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de reforma e ampliação dos gabinetes dos vereadores da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, utilizando paredes em drywall, conforme descrito no projeto executivo, incluindo instalação de portas, rodapés, execução de acabamentos e pinturas, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento e em seu anexo.

Valor total: O valor total do presente contrato é de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - PE 61-25 MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CÂMARAS DE VACINA PELO PERÍODO DE 12 MESES

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2025
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)

O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/. Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 03 de dezembro de 2.025.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO 170/25

Processo Administrativo: 5046/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 92/23. Contrato nº 210/23. Apostilamento 2/25: fica alterado o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias para 8 (oito) dias em conformidade com a padronização administrativa instituída pela C.I. nº 22/2025 da S. M. de Finanças. Assinatura: 2/12/25. Termo Aditivo nº 170/25. Contratada: RCC SERVIÇOS LTDA. Prorrogação: fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 24/11/2025. Reajuste: o reajuste é de 4,5769%. Valor: o valor para atender o período é de R$ 398.736,98 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Assinatura: 3/12/25. Objeto: preparo e fornecimento de refeições para o efetivo do Corpo de Bombeiros de Pirassununga - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

Edital: 78/25. Processo Administrativo: 4984/25. Pregão Eletrônico: 62/25. Objeto: Registro de Preços de serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 04 de dezembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 04 de dezembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2025. Pirassununga, 03 de dezembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

CE 03/25 - EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 45/25. Processo Administrativo: 2785/25. Concorrência: 03/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para complementar estudo de investigação confirmatória no Pátio de Obras II do município de Pirassununga. Proponentes: 10. Gestora do Contrato: Bruna Nayara Cardoso Silva. Cargo: Engenheira Ambiental. Contrato nº 83/25. Contratada: MRT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Assinatura: 02/12/25. Vigência: 90 (noventa) dias. Leonardo H. de Carvalho Ventura – Secretário Municipal de Meio Ambiente. Fernando Lubrechet – Prefeito.

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.12.04.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.846, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA O ARTIGO 2ºA NA LEI Nº 3.548/2017, QUE "INSTITUI O 'DIA DO EVANGÉLICO' NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 244/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR KAIO DOS SANTOS LIMA E ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 1º- Fica acrescentado o artigo 2ºA na Lei nº 3.548/2017, a vigorar com a seguinte redação:

.....

***Art. 2ºA-** Serão homenageados até 8 (oito) líderes religiosos a serem escolhidos pela presidência.*

.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 73/2025 - Processo nº 19.419/2025.

Critério de Julgamento:MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 04/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 04/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/12/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

Contrato: 178/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo Mercedes AMG Sprinter 416 REV A, ano 2019, placa: FLO7A23, incluindo fornecimento de itens e peças, afim de assegurar a continuidade e eficiência dos atendimentos de urgência e emergência do SAMU - Contratado: Cassiano Ricardo dos Santos Ltda - Modalidade: Dispensa nº 108/2025 – Processo nº 19253/2025 - Assinatura: 25/11/2025 – Vigência: 90 dias – Valor: R$ 6.076,00.

PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO – 2025

Recisão do contrato: 41/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Apresentações Artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos - Contratado: Cleber Da Silva Oliveira - Modalidade: Inexigibilidade Nº 29/2025 – Processo 6.662/2025 - Assinatura: 03/12/2025.



Docusign Envelope ID: DD63451D-B4D1-4566-8542-AD18175FEB62

Programa 'Pé-de-meia' paga nona parcela aos estudantes beneficiados de todo o País

O Ministério da Educação (MEC) começou a pagar, nesta segunda-feira (1º), a nona parcela do programa Pé-de-Meia de 2025 aos beneficiários nascidos nos meses de novembro e dezembro.

O benefício pode ser recebido até esta terça-feira (2).

O programa federal é voltado aos estudantes do ensino médio inscritos até 7 de fevereiro de 2025, no Cadastro Nacional de Programas Sociais do governo federal (CadÚnico).

Eles devem estar matriculados na rede pública regular e ter entre 14 e 24 anos, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade de 19 a 24 anos. Todos precisam ter CPF regular.

Para ter direito ao benefício do incentivo frequência, os alunos devem ter presença mínima de 80% nas aulas.

Nesta nova etapa, a Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão dos recursos repassados pelo MEC, aponta que, ao todo, cerca de 3,2 milhões de estudantes de escolas públicas receberam o benefício no valor de R$ 200.



MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

Cerca de 3,2 milhões de estudantes de escolas públicas de todo o Brasil são beneficiados pelo Programa 'Pé-de-meia' nesta etapa

PÉ-DE-MEIA ESCALONADO.
Os pagamentos do programa Pé-de-Meia ocorrem conforme o mês de nascimento dos alunos que estão matriculados em uma das três séries do ensino médio, na rede pública de ensino.

Confira o calendário desta nona parcela do incentivo frequência:

- Nascidos em janeiro e fevereiro recebem em 24 de novembro;
- Nascidos em março e abril, em 25 de novembro;
- Nascidos em maio e junho, em de 26 de novembro;
- Nascidos em julho e agosto, em 27 de novembro;
- Nascidos em setembro e outubro recebem em de 28 de novembro;
- Nascidos em novembro e dezembro, em 2 de dezembro.

COMO FUNCIONAM?
As parcelas da chamada poupança do ensino médio de 2025 são depositadas em uma conta poupança da Caixa Econômica Federal, aberta automaticamente em nome de cada um dos estudantes elegíveis para o programa.

Se o estudante tiver 18 anos ou mais, a conta já estará desbloqueada para movimentação imediata do valor recebido pelo incentivo frequência.

O banco público avisa que é possível solicitar de forma gratuita o cartão Pé-de-Meia no aplicativo Caixa Tem, o que permite o uso dos recursos financeiros em compras e pagamentos.

Se o participante desejar, o valor também pode ser sacado nos terminais de autoatendimento, mesmo sem o cartão, apenas com o uso da identificação biométrica previamente cadastrada.

No caso de menor de idade,seráNecessário que o responsável legal autorizeamovimentaçãodaconta.

O consentimento poderá serfeito no próprio aplicativo ou em uma agência da Caixa.

INCENTIVOS.
A chamada Poupança do Ensino Médio tem quatro tipos de incentivo financeiro-educacional.

Desta forma, a soma do incentivo financeiro-educacional pode alcançar R$ 9,2 mil por aluno,no fim do 3º ano do ensino médio. **(GSP)**

RIBEIRÃO PRETO

Casa Paulista entrega mais de 310 moradias

Na última sexta-feira (28), o Programa Casa Paulista realizou uma série de entregas habitacionais na região de Ribeirão Preto: são 147 moradias em Altinópolis, a inauguração de um condomínio do Programa Vida Longa em Jaboticabal, destinado a idosos em situação de vulnerabilidade social, e a entrega de 138 apartamentos subsidiados pela modalidade Carta de Crédito Imobiliário (CCI) em Sertãozinho. Juntas, as ações representam investimentos estaduais que totalizam R$ 32,2 milhões. As cerimônias contaram com a presença do vice-governador, Felicio Ramuth, do secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Marcelo Branco, e do assessor de Relações Institucionais da SDUH, Rômulo Rippa.

Em Jaboticabal, foi entregue o Residencial Antônio Alceu Bellodi, equipamento comunitário de moradia gratuita do Programa Vida Longa. A cerimônia foi feita no próprio empreendimento. O condomínio é composto por 28 unidades, cada uma com cozinha, sala de estar e dormitório conjugados, banheiro, lavanderia e 28 m² de área construída. O investimento na obra foi de R$ 4,5 milhões.

Representando o governador Tarcísio de Freitas, o vice-governador Felicio Ramuth ressaltou o impacto do programa no Estado. "O Vida Longa é um projeto vencedor. Já são 554 unidades entregues e mais de 1.300 autorizadas em todo o Estado", afirmou. **(GSP)**

AULAS DE CAPACITAÇÃO

Programa leva cursos gratuitos ao Estado de SP

O Caminho da Capacitação, programa do Fundo Social de São Paulo, abriu inscrições para o último ciclo de 2025 na região metropolitana de São Paulo. Ao todo, 14 novos pontos receberão as formações, contemplando sete municípios: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Francisco Morato, Franco da Rocha, Jandira e Osasco, e sete Praças da Cidadania: São Bernardo do Campo, Mauá, Itapevi, Itaquaquecetuba, Guarulhos, Hortolândia e Mogi das Cruzes.

As aulas serão realizadas de 8 a 19 de dezembro em carretas itinerantes adaptadas e equipadas como salas de aula, ampliando o alcance da capacitação gratuita no território paulista. Os cursos oferecem certificação oficial e abrangem áreas como gastronomia, beleza e bem-estar, tecnologia, moda, mecânica e cuidados com pets, sempre unindo teoria e prática para preparar os alunos para o mercado de trabalho.

QUEM PODE PARTICIPAR?
As formações são destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, a partir de 18 anos, incluindo desempregados, beneficiários de programas sociais e mulheres chefes de família. Algumas turmas também oferecem vagas para jovens a partir de 16 anos.

O programa busca estimular a geração de renda, ampliar oportunidades de emprego e fortalecer o empreendedorismo local, contribuindo para o desenvolvimento social das regiões atendidas. **(GSP)**

Publicidade Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública 006/2025, Processo nº 21.385/2025. O Município de Mairiporã por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com esteio na Lei Municipal Complementar n° 3257/2013, na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei nº 13.019/2014, e em observância às normas relativas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Decreto Municipal 8144/2016, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência, a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Mairiporã/SP – FIA, mediante formalização de Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Mairiporã/SP. Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados entre o período de 04 de dezembro de 2025 a 03 de março de 2026, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Mairiporã/SP Casa os Conselhos, Endereço Alameda Tibiriçá, nº 554 – Centro – Mairiporã/SP – CEP – 07600-084, que funcionará das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30. O edital na integra poderá ser obtido a partir do dia 04/12/2025 junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Mairiporã/SP, ou pelo site **https://www.mairipora.sp.gov.br/chamamento-publico/**. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8090 ou e-mail **sas.conselhos@mairipora.sp.gov.br. MÔNICA DE CÁSSIA FARIAS E MARTINS - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA de Mairiporã/SP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Edital: 78/25. Processo Administrativo: 4984/25. Pregão Eletrônico: 62/25. Objeto: Registro de Preços de serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.prassununga.sp.gov.br www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 04 de dezembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 04 de dezembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2025. Pirassununga, 03 de dezembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Leilão Presencial 008/2023 – Retificado II – Repetido IV – Processo Licitatório N.º 4032/2023 **Abertura:** 14:30 horas do dia 09 de janeiro de 2026. **Objeto:** Alienação 'Ad Corpus' de Bem Imóvel de Propriedade deste Município, Conforme Descrito No Anexo I Deste Edital, que fica fazendo parte integrante do presente Leilão." a integra edital e dos Lotes 1 e 2, solicitar através do e-mail: **edital@araraquara.sp.gov.br**, ou entrar em contato na Prefeitura do Município de araraquara, 3° andar - Divisão de Licitações.
Araraquara, 03 de dezembro de 2025
LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal
ROBERTO PEREIRA
Sec. Munic. de Fazenda e Planejamento

USCS
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Aditivo de Contrato
Contrato nº 1052/16 – Processo de Compras nº 29/16 – Contratada: Instituto Phorte Educação Ltda - Objeto: 7º Termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de locação de imóvel para abrigar o curso de Medicina Bela Vista – SP - Bloco G – Vigência: 12 meses – Valor Total/Ano: R$ 878.615,72 - Data da Assinatura: 28/11/2024.

Termo de Convênio
Gr nº 110/25 – Conveniadas: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS X Fundação do ABC Centro Universitário FMABC - Objeto: O presente termo de convênio tem por objeto a disponibilidade de vagas de estágios curricular e extracurricular para a Instituição, de acordo com a consulta de vagas disponíveis nas disciplinas no período solicitado pelo aluno do curso de Medicina– Vigência: 02 anos – Data de assinatura: 19/11/2025.
São Caetano do Sul,
03 de dezembro de 2025.
Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 036 / 2024
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento e administração de vale refeição na forma de cartão eletrônico
Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara
Esclarecimentos e Impugnações: pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br
Prazo: O prazo para entrega dos requerimentos de participação e dos documentos de habilitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE. O credenciamento permanecerá aberto após o prazo mencionado anteriormente, de modo que os interessados poderão se credenciar para, no interesse público, firmarem contrato com a Administração.
Araraquara, 03 de dezembro de 2025
Geraldo Ruske Filho
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO I
Pregão Eletrônico Nº 087/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9038/2025, Processo Administrativo nº 87.284/2025 BB nº 1084095. Objeto: Registro de Preço Para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Implantação de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN. Vimos, através deste, em relação aos pedidos de esclarecimentos, expor o que segue: A íntegra da resposta se encontra disponibilizada no site do Município através do link portal transparência: https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54; Link diário oficial do município https://araraquara.1dom.com.br/
LUCAS KAILER BONI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 73/2025 - Processo nº 19.419/2025.
Critério de Julgamento:MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 04/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 04/12/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 17/12/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 17/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências no tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2025
PROCESSO N.º 7439/2025
A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 141/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para o abastecimento de caminhões, máquinas, veículos e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Edital através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para, licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bnmnet.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 16/12/2025 – Horas 09:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 – Horas 09:05:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2025 – Horas 10:00:00. Informações das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 03 de dezembro de 2025. Elias Rodrigues de Paula. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520-000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-6200

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está reaberta a licitação do Pregão Eletrônico nº 53/2025, Processo: 709/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL**. As propostas serão acolhidas com **início no dia 05/12/2025, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 17/12/2025.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 17/12/2025.** Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral, 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9215 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br. São Pedro, 03 de dezembro de 2025. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CÂMARAS DE VACINA PELO PERÍODO DE 12 MESES
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2025
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 03 de dezembro de 2.025.
SEBASTIÃO ZANAROLI
Prefeito Municipal

Publique em jornal de grande circulação.
Ligue já:
11. 3729-6600

Developed by
GAZETA DE S.PAULO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ed2efd81-39e4-4995-936e-dc84b9ab4de7.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Juntada do protocolo 19419/2025 17/12/2025 16:01:22

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas Iniciais PE 73.25 | Relacao de Participantes PE 73.25 | Vencedores da Fase de Disputa PE 73.25 | ABBOTT - 07. Certidao Negativa Federal _INSS_Vencimento 28.02.2026 | ABBOTT - 1 Proposta ADC Peruibe SP | ABBOTT - 10 Certidao do FGTS - Venc 09.01.2026 | ABBOTT - 11. CNDT_Vencimento 24.02.2026 | ABBOTT - 12. Certidao de Falencia - Emitida 01.12.2025 90 dias | ABBOTT - 13 Balanco 2023_SPED 12.06.2024_unificado_autenticado | ABBOTT - 13. Balanco 2024_SPED 25.06.2025_unificado | ABBOTT - 14. ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ RD - LIBRE 1 E 2PLUS , TIRAS 23.08.24 | ABBOTT - 15. Certidao de Regularidade Tecnica _CRF SC_Vencimento 31.03.2026 | ABBOTT - 16. Alvara de Funcionamento - Itajai SC_Vencimento 28.02.2026 | ABBOTT - 17. AFE_Itajai (Exportadora, Importadora e Distribuidora)_Juntos | ABBOTT - 18 Alvara Sanitario_Itajai_Vencimento 30.06.2026_atualizado_autenticado | ABBOTT - 19. CBPF_DOU_Vencimento 22.04.29 | ABBOTT - 2. Contrato Social Unificado_autenticado completo | ABBOTT - 2. Contrato Social_ultima alteracao 10.11.2023-autenticado | ABBOTT - 2Contrato Social_ultima alteracao 18.07.2025_autenticado | ABBOTT - 3. Procuracao Interna Itajai_Vencimento 17.07.2026 _ autenticada-autenticado | ABBOTT - 4. Deusdedet Pereira Jr_CNH - Autenticacao Digital (2) | ABBOTT - 4. Doc. de Identificacao_CNH Digital_Cassia | ABBOTT - 5. CNPJ - Itajai_Emitido 02.12.2025 | ABBOTT - 6. Comprovante de Inscricao Estadual e de Situacao Cadastral_Emitido 15.12.2025 | ABBOTT - 6. Comprovante de Inscricao Municipal_Emitido 15.12.2025 | ABBOTT - 8. Certidao Negativa de Debitos Estaduais_Vencimento 07.03.2026 | ABBOTT - 9. Certidao Municipal Imobiliaria_Vencimento 25.12.2025-autenticado | ABBOTT - 9. Certidao Negativa de Debitos Municipais_Vencimento 02.02.2026 | ABBOTT - Catalogo Libre | ABBOTT - Declaracao Anexo.docx | ABBOTT - Ficha Tecnica Sensor | ABBOTT - Manual | ABBOTT - Material Impresso_Calendario - FreeStyle Libre 2 Plus | ABBOTT - Material Impresso_Diabetes Gestacional 1 | ABBOTT - Registro Sensor _DOU_07.02.2022 | ABBOTT - Registro Sensor_ANVISA | ABBOTT - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | ABBOTT - Summary | LOGGEN - AFE - CORRELATOS | LOGGEN - Balanco 2023 | LOGGEN - Balanco 2024 | LOGGEN - Balanco Patrimonial 2023 - Autenticado | LOGGEN - Balanco Patrimonial 2024 - Autenticado | LOGGEN - CADESP - Val. 15.01.2026 + Cadastro Mobiliario | LOGGEN - CNDT - Val. 19.01.2026 | LOGGEN - CNH-e Flavia | LOGGEN - CNPJ - Val. 24.12.2025 | LOGGEN - Certidao Estadual - Val. 14.01.2026 + Nao Inscritos - Val. 06.04.2026 | LOGGEN - Certidao Federal - Val. 13.06.2026.pdf | LOGGEN - Certidao Municipal - Val. 22.01.2026 | LOGGEN - Certidao de Regularidade CRF | LOGGEN - Contrato Social - 4ª Alteracao + Desenquadramento | LOGGEN - DRE 2023 | LOGGEN - DRE 2024 | LOGGEN - Declaracao_Financeira - 2024 - Flavia Assinado | LOGGEN - Declaracao_Financeira_-_ano_2023_-_Flavia_assinado. | LOGGEN - Declaracao Financeira - 2023 - Flavia Assinado | LOGGEN - Declaracoes | LOGGEN - FGTS - Val. 04.01.2026 | LOGGEN - Falencia Concordata - Val. 17.01.2026 | LOGGEN - Indices Loggen 2024 | LOGGEN - Livro Diario 2024 | LOGGEN - Livro Diario 2023 | LOGGEN - NOVA- Gentle Cath Feminino | LOGGEN - NOVA- Gentle Cath Masculino | LOGGEN - OC01 V7 - Active Life Bolsas Recortavel Drenavel (1) | LOGGEN - R.M.S. Active Life | LOGGEN - R.M.S. GentleCath | LOGGEN - Recibo 2023 | LOGGEN - Recibo 2024 | LOGGEN - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | LOGGEN - Sivisa Materiais - Val. 28.07.2026 | LOGGEN - Termo de Abertura e Encerramento 2023 | LOGGEN - Termo de Abertura e Encerramento 2024 | MONTREAL - 1 CONTRATO SOCIAL | MONTREAL - 10 CRF MONTREAL | MONTREAL - 10 Recibo ECD ex23ac22 - Montreal (1) | MONTREAL - 11 DRE 2022 - Montreal | MONTREAL - 12 ATESTADO DE CAP. - AUTENTICADO | MONTREAL - 12 BalanCo ECD ex24ac23 - Montreal | MONTREAL - 13 Recibo ECD ex24ac23 - Montreal (1) | MONTREAL - 14 DRE ECD ex24ac23 - Montreal | MONTREAL - 1A CERTIDAO SIMPLIFICADA | MONTREAL - 1A FICHA CADASTRAL - JUCESP

2025 | MONTREAL - 2 CNPJ 2025 | MONTREAL - 3 CND FGTS - 21.12.2025 | MONTREAL - 4 CND FEDERAL .02.12.2025 | MONTREAL - 5 ESTADUAIS 04.12.2025 | MONTREAL - 6 CND MUNICIPAL BERTIOGA | MONTREAL - 7 CND TRABALHISTA 27.08.25 | MONTREAL - 8 FALENCIA 29.10 | MONTREAL - 9 Balanco Patrimonial ECD ex23ac22 - Montreal (1) | MONTREAL - AFE CORRELATOS - MONTREAL | MONTREAL - AFE MEDICAMENTOS - MONTREAL | MONTREAL - AFE MEDICAMENTOS ESPECIAL - MONTREAL | MONTREAL - ALVARA SANITARIO MONTREAL 21.08.2026 | MONTREAL - ANEXO 3 - PERUIBE | MONTREAL - ANEXO 4 - PERUIBE | MONTREAL - ANEXO 5 - PERUIBE | MONTREAL - ANEXO 8 - PERUIBE | MONTREAL - Analise Financeira 2023 (1) | MONTREAL - Balanco Patrimonial ECD ex25ac24 - Montreal (1) | MONTREAL - DRE ECD ex25ac24 - Montreal (1) | MONTREAL - Declaracao de Indices ac2024 - Montreal | MONTREAL - FICHA TEC - SPEEDICATH 16.12 (1) | MONTREAL - REGISTRO ANVISA - SPEEDICATH | MONTREAL - Recibo ECD ex25ac24 - Montreal (1) | MONTREAL - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | MONTREAL - Termo Abertura e Encerramento ECD ex25ac24 - Montreal (1) | UNIAO - 03 - Fralda Bigfral Derma Plus Noturna | UNIAO - 03 - Laudo Bigfral Dermaplus Noturna | UNIAO - 2 e 3 - Declaracao Isencao de Fraldas | UNIAO - 2 e 3 - Fralda Tena Confort Catalogos E laudos Notificacao Anvisa Completo | UNIAO - 5, 6 e 9 - Cateter RTU Ready to Use Bard Brasil BD Laudos e Anvisa | UNIAO - 7 - Fixador para Traqueostomia Fradel Med Anvisa | UNIAO - ANTECEDENTES JUNIOR GUERRA | UNIAO - ANTECEDENTES RAFAEL GUERRA | UNIAO - Alvara de Func e Utilizacao e Vigilancia Sanitaria Atualizados 03 26 | UNIAO - Atestados Todos Juntos | UNIAO - Balanco 2023 | UNIAO - Balanco 2024 | UNIAO - CADIN ESTADUAL | UNIAO - CERTIDAO CIVEL | UNIAO - CERTIDAO DE APENADOS | UNIAO - CERTIFICADO ENFERMEIRO | UNIAO - CND ESTA INSC E N INSC. ATE 16 JAN | UNIAO - CND FED ATE FEV2026 | UNIAO - CND MUN JUNHO 2026 | UNIAO - CNDT 02 JUNHO | UNIAO - CNEP CGU CEIS CEPIM EPAD 15_01_26 | UNIAO - CNH SOCIOS | UNIAO - CNPJ ATE 16 JAN | UNIAO - CONJUNTO DE CERTIDOES | UNIAO - CONTRATO SOCIAL SET 2022 | UNIAO - Catalogo - Item 09 - Cateter Hidrofilo BD Ready To Use RTU ok | UNIAO - Coren Estomoterapeuta | UNIAO - DADOS REFERENCIAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO | UNIAO - DECA ESTADUAL E MUNICIPAL 4 JUNHO 2026 | UNIAO - Declaracoes PE 73 - Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia Peruibe SP | UNIAO - FALENCIA + DISTR ATE 16 JAN | UNIAO - FGTS ATE 14 JAN | UNIAO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | UNIAO - JUCESP COMPLETA | UNIAO - JUCESP SIMPLIFICADA | UNIAO - MENOR APRENDIZ 26.01.26 | UNIAO - Proposta PE 73 - Estancia Balnearia de Peruibe - SP | UNIAO - Registro Farmaceutico Michele CR e Carteirinha Completo | UNIAO - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | UNIAO - SICAF | UNIAO - TCE SOCIOS | UNIAO - TCU INIDONEOS | UNIAO - TRE TAXA DE FISCALIZAO DE ESTABELECIMENTO | UNIAO - VALIDACAO FARMACEUTICO | UNIAO - afe 1_compressed | UNIAO - afe 2_compressed (1) | UNIAO - afe 3_compressed | UNIAO - afe 4_compressed | UNIAO - afe 5_compressed (1) | UNIAO - afe 6_compressed |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19419/2025 os documentos de número 105 até 263

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 17 de Dezembro de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 19419/2025 17/12/2025 16:11:57

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas Iniciais PE 73.25 | Relacao de Participantes PE 73.25 | Vencedores da Fase de Disputa PE 73.25 | ABBOTT - 07. Certidao Negativa Federal _INSS_Vencimento 28.02.2026 | ABBOTT - 1 Proposta ADC Peruibe SP | ABBOTT - 10 Certidao do FGTS - Venc 09.01.2026 | ABBOTT - 11. CNDT_Vencimento 24.02.2026 | ABBOTT - 12. Certidao de Falencia - Emitida 01.12.2025 90 dias | ABBOTT - 13 Balanco 2023_SPED 12.06.2024_unificado_autenticado | ABBOTT - 13. Balanco 2024_SPED 25.06.2025_unificado | ABBOTT - 14. ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ RD - LIBRE 1 E 2PLUS , TIRAS 23.08.24 | ABBOTT - 15. Certidao de Regularidade Tecnica _CRF SC_Vencimento 31.03.2026 | ABBOTT - 16. Alvara de Funcionamento - Itajai SC_Vencimento 28.02.2026 | ABBOTT - 17. AFE_Itajai (Exportadora, Importadora e Distribuidora)_Juntos | ABBOTT - 18 Alvara Sanitario_Itajai_Vencimento 30.06.2026_atualizado_autenticado | ABBOTT - 19. CBPF_DOU_Vencimento 22.04.29 | ABBOTT - 2. Contrato Social Unificado_autenticado completo | ABBOTT - 2. Contrato Social_ultima alteracao 10.11.2023-autenticado | ABBOTT - 2Contrato Social_ultima alteracao 18.07.2025_autenticado | ABBOTT - 3. Procuracao Interna Itajai_Vencimento 17.07.2026 _ autenticada-autenticado | ABBOTT - 4. Deusdedet Pereira Jr_CNH - Autenticacao Digital (2) | ABBOTT - 4. Doc. de Identificacao_CNH Digital_Cassia | ABBOTT - 5. CNPJ - Itajai_Emitido 02.12.2025 | ABBOTT - 6. Comprovante de Inscricao Estadual e de Situacao Cadastral_Emitido 15.12.2025 | ABBOTT - 6. Comprovante de Inscricao Municipal_Emitido 15.12.2025 | ABBOTT - 8. Certidao Negativa de Debitos Estaduais_Vencimento 07.03.2026 | ABBOTT - 9. Certidao Municipal Imobiliaria_Vencimento 25.12.2025-autenticado | ABBOTT - 9. Certidao Negativa de Debitos Municipais_Vencimento 02.02.2026 | ABBOTT - Catalogo Libre | ABBOTT - Declaracao Anexo.docx | ABBOTT - Ficha Tecnica Sensor | ABBOTT - Manual | ABBOTT - Material Impresso_Calendario - FreeStyle Libre 2 Plus | ABBOTT - Material Impresso_Diabetes Gestacional 1 | ABBOTT - Registro Sensor _DOU_07.02.2022 | ABBOTT - Registro Sensor_ANVISA | ABBOTT - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | ABBOTT - Summary |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19419/2025 os documentos de número 105 até 142

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 17 de Dezembro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **73/2025**
N° Processo: **19419/2025**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS**

1

Item: **1** Quantidade: **470** Unidade: **UN.** Valor Ref: **26.320,0000**

Descrição: **Bolsa para Estoma Intestinal - Bolsa de Colostomia transparente, drenavel,**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03	**CONVATEC**	**CONVATEC**	**56,0000**
Licitante 04	**CONVATEC**	**ACTIVE LIFE**	**56,0000**
Licitante 01	**Convatec**	**22771**	**56,0000**
Licitante 02	**Convatec**	**Active Life 19-64mm**	**56,0000**

2

Item: **1** Quantidade: **2.340** Unidade: **UN** Valor Ref: **6.762,6000**

Descrição: **FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**TENA CONFORT**	**TENA CONFORT**	**2,8900**

3

Item: **1** Quantidade: **468** Unidade: **UN** Valor Ref: **2.087,2800**

Descrição: **FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**BIGFRAL DERMA PLUS**	**BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA**	**4,4600**

4

Item: **1** Quantidade: **188** Unidade: **CAIXA** Valor Ref: **91.164,9600**

Descrição: **SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**ABBOTT**	**FREESTYLE LIBRE 1**	**329,9000**
Licitante 02	**FREESTYLE**	**FREESTYLE**	**484,9200**

5

Item: **1** Quantidade: **8.460** Unidade: **UN** Valor Ref: **429.852,600**

Descrição: **CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR,**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**HOLLISTER**	**VAPRO cód. 72124**	**50,8000**
Licitante 02	**HOLLISTER**	**HOLLISTER**	**100,0000**
Licitante 03	**BD RTU**	**BD RTU**	**50,8100**

6

Item: **1** Quantidade: **2.340** Unidade: **UN** Valor Ref: **117.585,000**

Descrição: **CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR,**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**HOLLISTER**	**VAPRO cód. 72084**	**50,2500**
Licitante 02	**HOLLISTER**	**HOLLISTER**	**100,0000**
Licitante 03	**BD RTU**	**BD RTU**	**50,2500**

7

Item: **1** Quantidade: **468** Unidade: **UN** Valor Ref: **4.675,3200**

Descrição: **FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**DEJAMARO**	**DEJAMARO**	**9,9900**
Licitante 01	**FRADEL**	**FRADEL**	**9,9900**

8

Item: **1** Quantidade: **960** Unidade: **UN** Valor Ref: **26.352,0000**

Descrição: **CATETER EXTERNO MASCULINO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001691-**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**HOLLISTER**	**HOLLISTER**	**27,4500**
Licitante 01	**HOLLISTER**	**EXTENDED WEAR cod. 9208**	**27,4500**

9

Item: **1** Quantidade: **2.820** Unidade: **UN** Valor Ref: **90.183,6000**

Descrição: **SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL:**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03	**HOMECATH**	**HOMECATH**	**31,9800**
Licitante 04	**CONVATEC**	**GENTLECATH GLIDE**	**31,9800**
Licitante 01	**COLOPLAST**	**SPEEDICATH**	**31,9800**
Licitante 02	**BD RTU**	**BD RTU**	**31,9800**

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	19419/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS, EM QUANTIDADE PARA O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Pregão	73/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 52448548000100 Representante: GRAZIELLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO - E-mail: GBMADV@HOTMAIL.COM Cruzeiro - SP - Fone: 1231456401_
Razão Social: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 24980102000189 Representante: Flávia Pereira de Freitas - E-mail: comercial@loggen.com.br Mauá - SP - Fone: 1135931346
Razão Social: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 45053942000176 Representante: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - E-mail: matheus.atacadista@hotmail.com Patos De Minas - MG - Fone: 3438253215
Razão Social: Atlântico Soluções e Tecnologia Ltda ME Apelido: Licitante 01 CNPJ: 29307230000180 Representante: Ana Maria Alves de Jesus Ferreira de Souza - E-mail: comercial-atlantico@hotmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1334946301

Lote: 2

Lista de Participantes
Razão Social: CIRURGICA UNIÃO LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 04063331000121 Representante: CIRURGICA UNIAO LTDA - E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br Rio Claro - SP - Fone: 1935261900

Lote: 3

Lista de Participantes
Razão Social: CIRURGICA UNIÃO LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 04063331000121 Representante: CIRURGICA UNIAO LTDA - E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br Rio Claro - SP - Fone: 1935261900

Lote: 4

Lista de Participantes
Razão Social: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 52448548000100 Representante: GRAZIELLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO - E-mail: GBMADV@HOTMAIL.COM Cruzeiro - SP - Fone: 1231456401_
Razão Social: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - FILIAL Apelido: Licitante 01 CNPJ: 56998701003484 Representante: CASSIA MARIA DA SILVA - E-mail: licitacao.adcbrasil@abbott.com Itajaí - SC - Fone: 1155367042

Lote: 5

Lista de Participantes

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: CIRURGICA UNIÃO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 04063331000121 Representante: CIRURGICA UNIAO LTDA - E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br Rio Claro - SP - Fone: 1935261900
Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 74400052000191 Representante: JOÃO ALBERTO ARAUJO DA SILVA - E-mail: comercial@3albe.com.br São Paulo - SP - Fone: 1155194022
Razão Social: ciruroma comercial Apelido: Licitante 02 CNPJ: 05515873000150 Representante: Rafael Hosne Ardito - E-mail: ciruroma@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1127296657

Lote: 6

Lista de Participantes
Razão Social: CIRURGICA UNIÃO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 04063331000121 Representante: CIRURGICA UNIAO LTDA - E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br Rio Claro - SP - Fone: 1935261900
Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 74400052000191 Representante: JOÃO ALBERTO ARAUJO DA SILVA - E-mail: comercial@3albe.com.br São Paulo - SP - Fone: 1155194022
Razão Social: ciruroma comercial Apelido: Licitante 02 CNPJ: 05515873000150 Representante: Rafael Hosne Ardito - E-mail: ciruroma@gmail.com São Paulo - SP - Fone: 1127296657

Lote: 7

Lista de Participantes
Razão Social: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 52448548000100 Representante: GRAZIELLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO - E-mail: GBMADV@HOTMAIL.COM Cruzeiro - SP - Fone: 1231456401_
Razão Social: CIRURGICA UNIÃO LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 04063331000121 Representante: CIRURGICA UNIAO LTDA - E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br Rio Claro - SP - Fone: 1935261900

Lote: 9

Lista de Participantes
Razão Social: MONTREAL HOSPITALAR LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 38073815000173 Representante: MONTREAL HOSPITALAR LTDA - E-mail: licitacao.montrealhospitalar@gmail.com Bertioga - SP - Fone: 13982212520
Razão Social: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 52448548000100 Representante: GRAZIELLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO - E-mail: GBMADV@HOTMAIL.COM Cruzeiro - SP - Fone: 1231456401_
Razão Social: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Apelido: Licitante 04 CNPJ: 24980102000189 Representante: Flávia Pereira de Freitas - E-mail: comercial@loggen.com.br Mauá - SP - Fone: 1135931346

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: CIRURGICA UNIÃO LTDA
Apelido: Licitante 02
CNPJ: 04063331000121
Representante: CIRURGICA UNIAO LTDA - E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br
Rio Claro - SP - Fone: 1935261900

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **73/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Wilson Teixeira Ferreira**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS**

TOTAL DO PROCESSO: **538.442,80**

FORNECEDOR **ABBOTT LABORATORIOS** CNPJ/CPF: **56998701003484** TOTAL: **62.021,20**

4

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **329,90** Valor final: **329,90** Valor reajustado: **62.021,20**

Item: **1** Unidade: **CAIXA** Marca: **ABBOTT** Modelo: **FREESTYLE LIBRE 1**

SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE CAIXA COM 01

Quantidade: **188** Valor unitário: 329,90 Valor total item: 62.021,20

FORNECEDOR **CIRURGICA UNIÃO LTDA** CNPJ/CPF: **04063331000121** TOTAL: **433.839,60**

2

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,89** Valor final: **2,89** Valor reajustado: **6.762,60**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **TENA CONFORT** Modelo: **TENA CONFORT**

FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER DEMANDA

Quantidade: **2.340** Valor unitário: 2,89 Valor total item: 6.762,60

3

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4,46** Valor final: **4,46** Valor reajustado: **2.087,28**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BIGFRAL DERMA** Modelo: **BIGFRAL DERMA**

FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - PARA ATENDER DEMANDA

Quantidade: **468** Valor unitário: 4,46 Valor total item: 2.087,28

5

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **50,81** Valor final: **39,23** Valor reajustado: **331.885,80**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BD RTU** Modelo: **BD RTU**

CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 12 FR, COMPRIMENTO

Quantidade: **8.460** Valor unitário: 39,23 Valor total item: 331.885,80

6

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **50,25** Valor final: **37,99** Valor reajustado: **88.896,60**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BD RTU** Modelo: **BD RTU**

CATETER INTERMITENTE HIDROFILICO - VAPRO HOLLISTER, TAMANHO 8 FR, COMPRIMENTO

Quantidade: **2.340** Valor unitário: 37,99 Valor total item: 88.896,60

7

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **9,99** Valor final: **8,99** Valor reajustado: **4.207,32**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **FRADEL** Modelo: **FRADEL**

FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - PEDIATRICO; PARA SER UTILIZADO EM

Quantidade: **468** Valor unitário: 8,99 Valor total item: 4.207,32

FORNECEDOR **LOGGEN PRODUTOS PARA** CNPJ/CPF: **24980102000189** TOTAL: **10.716,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **56,00** Valor final: **22,80** Valor reajustado: **10.716,00**

Item: **1** Unidade: **UN.** Marca: **CONVATEC** Modelo: **ACTIVE LIFE**

Bolsa para Estoma Intestinal - Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-

Quantidade: **470** Valor unitário: 22,80 Valor total item: 10.716,00

FORNECEDOR **MONTREAL HOSPITALAR** CNPJ/CPF: **38073815000173** TOTAL: **31.866,00**

9

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **31,98** Valor final: **11,30** Valor reajustado: **31.866,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **COLOPLAST** Modelo: **SPEEDICATH**

SONDA URETRAL HIDROFÍLICA N° 12 - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001900-

Quantidade: **2.820** Valor unitário: 11,30 Valor total item: 31.866,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:23 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **95B7.6C2B.A859.6ECD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Docusign Envelope ID: 4B35F234-B94C-44E5-9007-38335BB3E8AC

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda
Rua Michigan, 735 Cidade Monções - São Paulo
SP Brasil - CEP 04566-905
T: +55(11)5536-7610/7261/7484/7413/7010
licitacoes.brasil@abbott.com
licitacao.adcbrasil@abbott.com
www.abbottbrasil.com.br

São Paulo, 17 de Dezembro de 2025

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.419/2025

LICIT 143674

Os empenhos deverão ser emitidos para o CNPJ 56.998.701/0034-84*, por onde serão emitidas as Notas Fiscais do produto.*

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE EDITAL	QUANTIDADE EDITAL	UNIDADE VENDA	QUANTIDADE VENDA
4	ABBOTT	Sensor FreeStyle Libre: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso. Marca: Abbott; Modelo: FreeStyle Libre Fabricante: Abbott Diabetes Care Limited – Reino Unido Registro Anvisa 80146502021 Código SIAFÍSICO 474905-7 Código CADMAT 439443	CAIXA	188	SENSOR	188

Código ERP: 7153701
Fabricante: Abbott Diabetes Care Limited – Reino Unido
Embalagem Padrão: Caixa com 1 sensor
Procedencia: Importado
Registro MS: 80146502021

Preço Unitário:	**R$ 329,9000 (trezentos e vinte e nove reais e nove mil milésimos)**
Preço Caixa :	**R$ 329,9000 (trezentos e vinte e nove reais e nove mil milésimos)**
Preço Total do Item:	**R$ 62.021,20 (sessenta e dois mil e vinte e um reais e dois mil milésimos)**

Valor total da proposta: R$62.021,2000 (sessenta e dois mil e vinte e um reais e dois mil milésimos)

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 56.998.701/0034-84

Inscrição Estadual: 261480820

Endereço: R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 - CEP 88.316-701 - ITAIPAVA - ITAJAÍ - SC

Endereço para Correspondência, Atas/Contratos e Empenhos: Rua Michigan, 735 - 2º andar - Cidade das Monções - São Paulo - SP - CEP 04566-905 - Departamento de Licitações (Diabetes Care) - e-mail: licitacao.adcbrasil@abbott.com - Telefones: (11) 5536-7010 / (11) 5536-7413.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

DS CMDS

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a75c6920-a9da-4666-9e06-c194a8620098.pdf

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda
Rua Michigan, 735 Cidade Monções - São Paulo
SP Brasil - CEP 04566-905
T: +55(11)5536-7610/7261/7484/7413/7010
licitacoes.brasil@abbott.com
licitacao.adcbrasil@abbott.com
www.abbottbrasil.com.br

Faturamento: apenas mediante o envio de Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/Ordem de Compra.

Prazo de Validade Proposta: 60 (sesenta) dias.

Prazo de Entrega do Produto: Conforme edital

As previsões de entrega ou solicitações de cópia de notas fiscais ou comprovantes de entrega devem ser enviadas diretamente para o e-mail: pedidos@abbott.com.

Local de Entrega do Produto: Conforme pedido de compra.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade dos Produtos: A validade disponível em estoque na data desta cotação é de 12 (doze) meses.

Conta Bancária: BANCO DO BRASIL - AG: 1912-7 CC: 5510-7

REPRESENTANTE LEGAL APTO A ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

CASSIA MARIA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 36.761.983-0 e inscrito no CPF/MF nº 377.088.288-13

DECLARAÇÕES:

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL,

Declara que se sujeita às normas do presente edital, bem como as demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação, declarando ainda estar e total concordância com os termos do edital e seus anexos.

Declara que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Cassia Maria da Silva
A515C585596C4B6...

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
CASSIA MARIA DA SILVA
Coordenadora de Licitações
RG n.º 36.761.983-0 CPF 377.088.288-13

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.998.701/0034-84

Razão Social: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Endereço: R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 500 ARMZ 3.PT.3.BOMI.S / ITAIPAVA / ITAJAI / SC / 88316-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121109270421236913

Informação obtida em 11/12/2025 09:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.998.701/0034-84
Certidão nº: 50032597/2025
Expedição: 28/08/2025, às 09:32:01
Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.998.701/0034-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/68ea72b5-8e8d-4934-adce-2e404340f6f7.pdf

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5514350
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Raiz do CNPJ: 56.998.701
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA - Nº 500 - COMPLEMENTO: ARMZ 3.PT.3.BOMI.SB.P.3S - CEP: 88.316-701 - BAIRRO: ITAIPAVA - MUNICÍPIO: ITAJAÍ - UF: SC

Certidão emitida às 12:17 de 01/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Deusdedet Pereira Junior - CPF: ***.131.307-** gov.br Ouro

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos do Provimento nº 100/2020 da Corregedoria Nacional de Justiça e da Portaria Nº 2.200/2020 de 24 de agosto de 2020. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel mediante autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	56.998.701/0001-16
Número de Ordem do Livro:	850

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
NIRE	35200805401
CNPJ	56.998.701/0001-16
Número de Ordem	850
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/1947
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	07/10/1947
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11526770

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	850
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11526770
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.05.73.68.6C.A9.0E.94.F2.F6.84.F2.87.9C.30.F7.1F.95.60.10-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020-CNJ artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 56.998.701/0001-16
Número de Ordem do Livro:	850
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 1.911.517.347,74	R$ 1.982.781.716,33
Circulante		R$ 1.060.090.700,13	R$ 1.122.338.414,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 31.045.224,37	R$ 88.360.001,49
Instrumentos financeiros derivativos		R$ 4.089.251,38	R$ 4.428,09
Contas à receber		R$ 488.419.922,34	R$ 529.250.428,69
Partes relacionadas		R$ 15.010.571,39	R$ 17.507.006,92
Estoques		R$ 379.297.645,81	R$ 356.932.692,54
Impostos à recuperar		R$ 91.961.834,92	R$ 98.680.116,65
Adiantamento diversos		R$ 46.282.958,33	R$ 28.134.415,55
Despesa Antecipada		R$ 760.011,72	R$ 712.258,75
Outras contas à receber		R$ 3.223.279,87	R$ 2.757.066,12
Não circulante		R$ 851.426.647,61	R$ 860.443.301,53
Depósitos judiciais		R$ 64.955.517,87	R$ 79.273.124,15
Impostos a recuperar		R$ 44.599.101,24	R$ 19.359.399,51
Outros Créditos		R$ 958.173,83	R$ 286.990,42
Imobilizado		R$ 573.632.603,35	R$ 546.309.443,25
Intangível		R$ 2.007.373,90	R$ 3.032.343,97
Direito de Uso Arrendamentos Operacionais de Ativos		R$ 29.396.245,22	R$ 56.877.929,48
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R$ 135.877.632,20	R$ 155.304.070,75
Passivo		R$ 1.911.517.347,74	R$ 1.982.781.716,33
Circulante		R$ 683.304.567,20	R$ 590.655.744,76
Fornecedores		R$ 155.356.491,31	R$ 121.619.054,75
Instrumentos financeiros derivativos		R$ 34.951.389,67	R$ 74.599.692,60
Impostos à recolher		R$ 7.620.368,83	R$ 33.293.422,85
Partes relacionadas		R$ 320.521.156,34	R$ 167.881.818,52
Salários, provisões e contribuições sociais		R$ 109.964.660,01	R$ 118.782.710,27
Prov Diversas		R$ 40.952.387,78	R$ 54.694.450,12
Arrendamento Mercantil		R$ 13.938.113,26	R$ 19.784.595,65
Não circulante		R$ 137.420.306,46	R$ 158.217.998,51
Provisões para contingências		R$ 121.920.760,97	R$ 121.124.664,70
Arrendamento Mercantil		R$ 15.499.545,49	R$ 37.093.333,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.05.73.68.6C.A9.0E.94.F2.F6.84.F2.87.9C.30.F7.1F.95.60.10-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020-CNJ artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 56.998.701/0001-16
Número de Ordem do Livro:	850
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Patrimônio Líquido		R$ 1.090.792.474,08	R$ 1.233.907.973,06
Capital social		R$ 1.502.475.477,00	R$ 1.502.475.477,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ (373.819.517,25)	R$ (202.435.136,81)
(-) Outros Resultados Abrangentes		R$ (37.863.485,67)	R$ (66.132.367,13)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/61cc42a8-37fd-4b56-94da-9ccc3e6888b2.pdf

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	56.998.701/0001-16
Número de Ordem do Livro:	850
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Demonstração do Resultado		R$ (587.923,87)	R$ 171.384.380,44
Receita Operacional Líquida		R$ 2.176.758.805,61	R$ 2.450.613.279,80
Receita bruta de vendas		R$ 2.539.859.832,67	R$ 2.745.790.622,75
(-) Impostos incidentes sobre vendas		R$ (341.916.593,60)	R$ (296.710.247,79)
Devoluções, descontos e abatimentos		R$ (21.184.433,46)	R$ 1.532.904,84
(-) Custo de Vendas		R$ (975.002.591,46)	R$ (1.414.768.257,83)
(-) Custos		R$ (974.639.690,54)	R$ (1.408.862.531,86)
(-) Receitas e despesas não operacionais		R$ (362.900,92)	R$ (5.905.725,97)
(-) Outros Custos de Vendas		R$ (70.560.365,40)	R$ (100.411.707,69)
(-) Provisão IRPJ e CSLL - Corrente e Anterior		R$ (9.382.454,83)	R$ (60.936.694,07)
(-) Despesas Operacionais		R$ (1.127.000.184,81)	R$ (751.996.921,84)
Outras Receitas e Despesas		R$ 4.598.867,02	R$ 48.884.682,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.05.73.68.6C.A9.0E.94.F2.F6.84.F2.87.9C.30.F7.1F.95.60.10-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020-CNJ artigo 22.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/61cc42a8-37fd-4b56-94da-9ccc3e6888b2.pdf

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	56.998.701/0001-16	Número de Ordem do Livro:	850
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros/Prejuízos Acumulado (R$)	Outros Resultados Abrangente (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	1.502.475.477,00	(-)373.819.517,25	(-)37.863.485,67	1.090.792.474,08
Resultado do Exercício		171.384.380,44		171.384.380,44
Operações de hedge fluxo de caixa			(-)28.268.881,46	(-)28.268.881,46
Saldo Final em 31.12.2023	1.502.475.477,00	(-)202.435.136,81	(-)66.132.367,13	1.233.907.973,06
Notas				

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35200805401	56.998.701/0001-16	

NOME EMPRESARIAL
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	850

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E5.05.73.68.6C.A9.0E.94.F2.F6.84.F2.87.9C.30.F7.1F.95.60.10

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica	56998701000116	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA:56998701000116	196614122540301308 0	07/07/2023 a 06/07/2024	Sim
Contador	10691649847	SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847	908323490822665122 5	29/06/2022 a 29/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E5.05.73.68.6C.A9.0E.94.F2.F6.84.F2.8
7.9C.30.F7.1F.95.60.10-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2024 às 11:03:41

16.BA.54.14.A2.5A.4C.94
9B.05.6A.29.6C.17.75.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DEZEMBRO DE 2023
(Em reais - R$)
Obs. Auditoria em andamento

ATIVO	12 / 2023	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12 / 2023
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.360.001,49	Fornecedores - terceiros	121.619.054,75
Instrumentos financeiros derivativos	4.428,09	Instrumentos financeiros derivativos	74.599.692,60
Contas a receber	529.250.428,69	Partes Relacionadas	167.881.818,52
Partes Relacionadas	17.507.006,92	Arrendamento mercantil	19.784.595,65
Estoques	356.932.692,54	Salários, provisões e contribuições sociais	101.264.717,41
Impostos a recuperar	98.680.116,65	Impostos a recolher	50.811.415,71
Adiantamentos Diversos	28.134.415,55	Provisões diversas	54.694.450,12
Outras contas a receber	3.469.324,87		
Total do ativo circulante	**1.122.338.414,80**	**Total do passivo circulante**	**590.655.744,76**
NÃO CIRCULANTE		**NÃO CIRCULANTE**	
Realizável a longo prazo:		**Exigível a longo prazo:**	
		Arrendamento mercantil	37.093.333,81
Imposto de renda e contribuição social diferidos	155.304.070,75	Provisões para contingências	121.124.664,70
Impostos a recuperar	19.359.399,51	**Total do passivo exigível a Longo prazo**	**158.217.998,51**
Depósitos judiciais	79.273.124,15		
Outros créditos	286.990,42		
Imobilizado	549.341.787,22	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
Ativo de direito de uso	56.877.929,48	Capital social	1.502.475.477,00
		Lucros/Prejuízos Acumulados	- 202.435.136,81
		Outros Resultados Abrangentes	- 66.132.367,13
Total do ativo realizado a longo prazo	**860.443.301,53**	**Total do patrimônio líquido**	**1.233.907.973,06**
TOTAL DO ATIVO	**1.982.781.716,33**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.982.781.716,33**

DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR:02213130795
Digitally signed by DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR:02213130795
Date: 2024.06.18 19:18:35 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
DEUSDEDET JUNIOR
Diretor Financeiro

SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Assinado de forma digital por SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Dados: 2024.06.18 15:27:54 -03'00'

SANDRA NUNES DE ALMEIDA
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP- 240066-O

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em reais - R$)
Obs. Auditoria em andamento

		12 / 2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS		2.745.790.622,75
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Impostos incidentes sobre vendas		-296.710.247,79
Devoluções, descontos e abatimentos		1.532.904,84
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.450.613.279,80
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-	1.509.274.239,55
LUCRO BRUTO		941.339.040,25
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Vendas	-	528.372.067,90
Gerais e administrativas	-	223.624.853,94
Outras despesas operacionais, líquidas		39.715.294,18
Lucro/Prejuizo operacional antes do resultado financeiro		229.057.412,59
Receitas financeiras		16.638.362,04
Despesas financeiras	-	5.224.337,49
Variação cambial, líquida (a)	-	8.150.362,63
Lucro/Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		232.321.074,51
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
Correntes	-	65.800.375,52
Diferidos		4.863.681,45
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		171.384.380,44

DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR:02213130795
Digitally signed by DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR:02213130795
Date: 2024.06.18 19:19:21 -03'00'

SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Assinado de forma digital por SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Dados: 2024.06.18 15:28:38 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
DEUSDEDET JUNIOR
Diretor Financeiro

SANDRA NUNES DE ALMEIDA
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP- 240066-O

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ 56.998.701/0001-16 - Inscr. Est. 100.060.928.119
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - TEL. (011) 5536.7000 - Email : sandra.nunes@abbott.com
RUA MICHIGAN, N° 735 - CEP 04566-905 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

Abbott

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - 2023

Fórmula I	=	**Ativo Circulante**	**1.122.338.414,80**
		Passivo Circulante	**590.655.744,76**
Indice	=	**Liquidez Corrente**	**1,90**
Interpretação		Mostra a capacidade de pgto. da empresa no curto prazo.	Quanto a empresa possui de recurso do Ativo Circulante para cada R$1,00 de Passivo Circulante
Pontuação			Quanto maior melhor Menor de R$1,00 = 00 Pontos de R$1,00 à R$1,25 = 01 Pontos de R$1,26 à R$1,50 = 02 Pontos de R$1,51 à R$2,00 = 03 Pontos acima de R$2,00 = 04 Pontos

Fórmula II	=	**Ativo Circ. + Real.L.Prazo**	**1.122.338.414,80+860.443.301,53**
		Passivo Circ. + Exig.L.Prazo	**590.655.744,76+158.217.998,51**
			1.982.781.716,33
			748.873.743,27
Indice	=	**Liquidez Geral**	**2,65**
Interpretação		Mostra a saúde financeira de longo prazo da empresa.	Quanto a empresa possui de recurso do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo para cada R$1,00 de Passivo Circulante e Exigivel a Longo Prazo.
Pontuação			Quanto maior melhor Menor de R$1,00 = 00 Pontos de R$1,00 à R$1,25 = 01 Pontos de R$1,26 à R$1,50 = 02 Pontos de R$1,51 à R$2,00 = 03 Pontos acima de R$2,00 = 04 Pontos

Fórmula III	=	**Ativo Circulante - Estoques**	**1.122.338.414,80-356.932.692,54**
		Passivo Circulante	**590.655.744,76**
			765.405.722,26
			590.655.744,76
Indice	=	**Liquidez Seca**	**1,30**
Interpretação		Elimina o risco associado à incerteza da venda de estoques.	Quanto a empresa possui de recurso do Ativo Circ. - Estoque para cada R$1,00 de Passivo Circulante
Pontuação			Quanto maior melhor Menor de R$1,00 = 00 Pontos de R$1,00 à R$1,25 = 01 Pontos de R$1,26 à R$1,50 = 02 Pontos de R$1,51 à R$2,00 = 03 Pontos acima de R$2,00 = 04 Pontos

Fórmula IV	=	**Disponibilidades**	**88.360.001,49**
		Passivo Circulante	**590.655.744,76**
Indice	=	**Liquidez Imediata**	**0,15**
Interpretação		Mostra o quanto a empresa dispõe para honrar compromissos a c.prazo, recomenda-se índice menor possível.	Quanto a empresa possui no Dísponivel para cada R$1,00 do Passivo Circulante.
Pontuação			Quanto menor melhor Menor ou igual à R$0,50 = 04 Pontos de R$0,51 à R$0,75 = 03 Pontos de R$0,76 à R$1,00 = 02 Pontos de R$1,00 à R$1,50 = 01 Pontos acima de R$1,50 = 00 Pontos

DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR:02213130795
Digitally signed by DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR:02213130795
Date: 2024.06.18 19:20:03 -03'00'

São Paulo, 18 de Junho de 2024

SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Assinado de forma digital por SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Dados: 2024.06.18 15:29:14 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
DEUSDEDET JUNIOR
Diretor Financeiro

SANDRA NUNES DE ALMEIDA
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP- 240066-O

DocuSign Envelope ID: A2B4559E-6210-4F27-9B79-0F33584189B4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 24 de junho de 2024 09:25:45 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ 56.998.701/0001-16 - Inscr. Est. 100.060.928.119
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - TEL. (011) 5536.7000 - Email : sandra.nunes@abbott.com
RUA MICHIGAN, N° 735 - CEP 04566-905 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

Abbott

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - 2023

Fórmula I = **Passivo Circ. + Exig.L.Prazo** / **Patrimonio Liquido**

Passivo Circ. + Exig.L.Prazo	590.655.744,76+158.217.998,51
Patrimonio Liquido	1.233.907.973,06
	748.873.743,27
	1.233.907.973,06

Indice = **Endividamento à Curto e a Longo Prazo em relação ao Patr. Liq. Ou Grau de Endividamento.** — **0,61**

Interpretação

Um índice maior que 1 pode revelar uma dependência em relação a capital de terceiros. Quanto menor melhor.

Pontuação

Menor ou igual à R$0,50 = 04 Pontos
de R$0,51 à R$0,75 = 03 Pontos
de R$0,76 à R$1,00 = 02 Pontos
de R$1,00 à R$1,50 = 01 Pontos
acima de R$1,50 = 00 Pontos

Fórmula II = **Passivo Circ. + Exig.L.Prazo** / **Ativo Total**

Passivo Circ. + Exig.L.Prazo	590.655.744,76+158.217.998,51
Ativo Total	1.982.781.716,33
	748.873.743,27
	1.982.781.716,33

Indice = **Participação de Capital de Terceiros s/recursos totais. Ou Endividamento Total.** — **0,38**

Interpretação

Quanto do ativo total é financiado com recursos de terceiros.

Pontuação **Índices**

Quanto menor melhor
Menor ou igual à R$0,50 = 04 Pontos
de R$0,51 à R$0,75 = 03 Pontos
de R$0,76 à R$1,00 = 02 Pontos
de R$1,00 à R$1,50 = 01 Pontos
acima de R$1,50 = 00 Pontos

Fórmula III = **Passivo Circulante** / **Passivo Circ. + Exig.L.Prazo**

Passivo Circulante	590.655.744,76
Passivo Circ. + Exig.L.Prazo	590.655.744,76+158.217.998,51
	590.655.744,76
	748.873.743,27

Indice = **Endividamento à Curto Prazo em relação ao total das obrigações. Ou Composição Endividamento** — **0,79**

Interpretação

Quanto a empresa tem de obrigações de curto prazo em relação às dividas totais.

Pontuação

Quanto menor melhor
Menor ou igual à R$0,50 = 04 Pontos
de R$0,51 à R$0,75 = 03 Pontos
de R$0,76 à R$1,00 = 02 Pontos
de R$1,00 à R$1,50 = 01 Pontos
acima de R$1,50 = 00 Pontos

Fórmula IV = **Ativo Total** / **Passivo Circ. + Exig.L.Prazo**

Ativo Total	1.982.781.716,33
Passivo Circ. + Exig.L.Prazo	590.655.744,76+158.217.998,51
	1.982.781.716,33
	748.873.743,27

Indice = **Solvência Geral** — **2,65**

Interpretação

Quanto a empresa possui de recurso do Ativo Total para cada R$1,00 de Passivo Circulante e Exigivel a Longo Prazo.

Pontuação

Quanto maior melhor
Menor de R$1,00 = 00 Pontos
de R$1,00 à R$1,25 = 01 Pontos
de R$1,26 à R$1,50 = 02 Pontos
de R$1,51 à R$2,00 = 03 Pontos
acima de R$2,00 = 04 Pontos

São Paulo, 18 de Junho de 2024

DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR:02213130795
Digitally signed by DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR:02213130795
Date: 2024.06.18 19:20:50 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
DEUSDEDET JUNIOR
Diretor Financeiro

SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Assinado de forma digital por SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Dados: 2024.06.18 15:29:49 -03'00'

SANDRA NUNES DE ALMEIDA
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP- 240066-O

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	56.998.701/0001-16
Número de Ordem do Livro:	851
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 1.982.781.716,33	R$ 2.219.702.078,91
Circulante		R$ 1.122.338.414,80	R$ 1.424.759.325,92
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 88.360.001,49	R$ 146.308.236,01
Instrumentos financeiros derivativos		R$ 4.428,09	R$ 64.211.126,55
Contas à receber		R$ 529.250.428,69	R$ 520.787.496,97
Partes relacionadas		R$ 17.507.006,92	R$ 118.679.762,41
Estoques		R$ 356.932.692,54	R$ 450.302.710,48
Impostos à recuperar		R$ 98.680.116,65	R$ 85.999.887,30
Adiantamento diversos		R$ 28.134.415,55	R$ 35.222.171,72
Despesa Antecipada		R$ 712.258,75	R$ 2.962.677,75
Outras contas à receber		R$ 2.757.066,12	R$ 285.256,73
Não circulante		R$ 860.443.301,53	R$ 794.942.752,99
Depósitos judiciais		R$ 79.273.124,15	R$ 94.253.066,36
Impostos a recuperar		R$ 19.359.399,51	R$ 16.990.005,94
Outros Créditos		R$ 286.990,42	R$ 631.518,35
Imobilizado		R$ 546.309.443,25	R$ 556.515.568,55
Intangível		R$ 3.032.343,97	R$ 2.857.515,91
Direito de Uso Arrendamentos Operacionais de Ativos		R$ 56.877.929,48	R$ 48.201.836,78
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R$ 155.304.070,75	R$ 75.493.241,10
Passivo		R$ 1.982.781.716,33	R$ 2.219.702.078,91
Circulante		R$ 590.655.744,76	R$ 599.971.996,57
Fornecedores		R$ 121.619.054,75	R$ 132.730.571,50
Instrumentos financeiros derivativos		R$ 74.599.692,60	R$ 3.170.625,98
Impostos à recolher		R$ 33.293.422,85	R$ 17.610.782,66
Partes relacionadas		R$ 167.881.818,52	R$ 270.306.391,94
Salários, provisões e contribuições sociais		R$ 118.782.710,27	R$ 112.625.738,12
Prov Diversas		R$ 54.694.450,12	R$ 42.795.234,33
Arrendamento Mercantil		R$ 19.784.595,65	R$ 20.732.652,04
Não circulante		R$ 158.217.998,51	R$ 135.096.328,46
Provisões para contingências		R$ 121.124.664,70	R$ 107.627.143,74
Arrendamento Mercantil		R$ 37.093.333,81	R$ 27.469.184,72
Patrimônio Líquido		R$ 1.233.907.973,06	R$ 1.484.633.753,88
Capital social		R$ 1.502.475.477,00	R$ 1.502.475.477,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ (202.435.136,81)	R$ (64.980.481,48)
(-) Outros Resultados Abrangentes		R$ (66.132.367,13)	R$ 47.138.758,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.0D.F2.19.BB.F2.0D.B5.1F.44.4C.55.2D.E8.F2.96.A2.D1.C7.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	56.998.701/0001-16
Número de Ordem do Livro:	851
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
NIRE	35200805401
CNPJ	56.998.701/0001-16
Número de Ordem	851
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/1947
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	07/10/1947
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12060800

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	851
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12060800
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.0D.F2.19.BB.F2.0D.B5.1F.44.4C.55.2D.E8.F2.96.A2.D1.C7.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	56.998.701/0001-16
Número de Ordem do Livro:	851		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Demonstração do Resultado		R$ 171.384.380,44	R$ 137.454.655,33
Receita Operacional Líquida		R$ 2.450.613.279,80	R$ 2.520.261.269,28
Receita bruta de vendas		R$ 2.745.790.622,75	R$ 2.809.413.284,59
(-) Impostos incidentes sobre vendas		R$ (296.710.247,79)	R$ (281.325.270,67)
(-) Devoluções, descontos e abatimentos		R$ 1.532.904,84	R$ (7.826.744,64)
(-) Custo de Vendas		R$ (1.414.768.257,83)	R$ (1.659.876.040,81)
(-) Custos		R$ (1.408.862.531,86)	R$ (1.514.426.920,30)
(-) Receitas e despesas não operacionais		R$ (5.905.725,97)	R$ (145.449.120,51)
(-) Outros Custos de Vendas		R$ (100.411.707,69)	R$ (57.905.435,91)
(-) Provisão IRPJ e CSLL - Corrente e Anterior		R$ (60.936.694,07)	R$ (72.817.141,17)
(-) Despesas Operacionais		R$ (751.996.921,84)	R$ (718.431.299,75)
Outras Receitas e Despesas		R$ 48.884.682,07	R$ 126.223.303,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.0D.F2.19.BB.F2.0D.B5.1F.44.4C.55.2D.E8.F2.96.A2.D1.C7.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/4e1d48e0-a600-4d24-accf-7f6d76a612f8.pdf

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	56.998.701/0001-16	Número de Ordem do Livro:	851
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital social (R$)	Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)	Outros Resultados Abrangentes (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	1.502.475.477,00	(-)202.435.136,81	(-)66.132.367,13	1.233.907.973,06
Resultado do Exercício		137.454.655,33		137.454.655,33
Operações de hedge fluxo de caixa			113.271.125,49	113.271.125,49
Saldo Final em 31.12.2024	1.502.475.477,00	(-)64.980.481,48	47.138.758,36	1.484.633.753,88
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.0D.F2.19.BB.F2.0D.B5.1F.44.4C.55.2D.E8.F2.96.A2.D1.C7.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35200805401	56.998.701/0001-16	

NOME EMPRESARIAL
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	851

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FB.0D.F2.19.BB.F2.0D.B5.1F.44.4C.55.2D.E8.F2.96.A2.D1.C7.98

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica	56998701000116	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA:56998701000116	196614341632000258 6	23/05/2025 a 23/05/2026	Sim
Contador	10691649847	SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847	908323490822665122 5	29/06/2022 a 29/06/2025	Não
CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSAVEL PELO TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA FINS DE SUBISTITUIÇÃO DA ECD	10691649847	SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847	908323490822665122 5	29/06/2022 a 29/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

FB.0D.F2.19.BB.F2.0D.B5.1F.44.4C.55.
2D.E8.F2.96.A2.D1.C7.98-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 15:18:24

E8.D0.4D.AE.01.D2.32.24
4D.59.C8.CF.EC.D7.D1.33

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Em reais - R$)
Obs. Auditoria em andamento

	12/2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS	2.809.413.284,59
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Impostos incidentes sobre vendas	-281.325.270,67
Devoluções, descontos e abatimentos	-7.826.744,64
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.520.261.269,28
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	- 1.562.471.140,73
LUCRO BRUTO	957.790.128,55
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Vendas	- 499.094.158,30
Gerais e administrativas	- 229.198.356,93
Outras despesas operacionais, líquidas	- 18.246.888,91
Lucro/Prejuizo operacional antes do resultado financeiro	211.250.724,41
Receitas financeiras	20.350.172,41
Despesas financeiras	- 9.641.171,26
Variação cambial, líquida (a)	- 11.687.929,06
Lucro/Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	210.271.796,50
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
Correntes	- 51.358.103,47
Diferidos	- 21.459.037,70
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	137.454.655,33

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA:56998701000116
Digitally signed by ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA:56998701000116
Date: 2025.06.24 15:12:20 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ 56.998.701/0001-16
Inscr. Est. 100.060.928.119

SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Assinado de forma digital por SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Dados: 2025.06.25 10:20:18 -03'00'

SANDRA NUNES DE ALMEIDA
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP- 240066-O

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ 56.998.701/0001-16 - Inscr. Est. 100.060.928.119
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - TEL. (011) 5536.7000 - Email : sandra.nunes@abbott.com
RUA MICHIGAN, Nº 735 - CEP 04566-905 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - 2024

Fórmula I = Ativo Circulante 1.424.759.325,92 / Passivo Circulante 599.971.996,57

Indice = Liquidez Corrente 2,37

Interpretação Mostra a capacidade de pgto. da empresa no curto prazo. Quanto a empresa possui de recurso do Ativo Circulante para cada R$1,00 de **Passivo Circulante**

Pontuação Quanto maior melhor
Menor de R$1,00 = 00 Pontos
de R$1,00 à R$1,25 = 01 Pontos
de R$1,26 à R$1,50 = 02 Pontos
de R$1,51 à R$2,00 = 03 Pontos

Fórmula II = Ativo Circ. + Real.L.Prazo 1.424.759.325,92+187.367.831,75 / Passivo Circ. + Exig.L.Prazo 599.971.996.57+135.096.328,46

1.612.127.157,67 / 735.068.325,03

Indice = Liquidez Geral 2,19

Interpretação Mostra a saúde financeira de longo prazo da empresa. Quanto a empresa possui de recurso do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo para cada R$1,00 de Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo.

Pontuação Quanto maior melhor
Menor de R$1,00 = 00 Pontos
de R$1,00 à R$1,25 = 01 Pontos
de R$1,26 à R$1,50 = 02 Pontos
de R$1,51 à R$2,00 = 03 Pontos
acima de R$2,00 = 04 Pontos

Fórmula III = Ativo Circulante - Estoques 1.424.759.325,92-450.302.710,48 / Passivo Circulante 599.971.996,57

974.456.615,44 / 599.971.996,57

Indice = Liquidez Seca 1,62

Interpretação Elimina o risco associado à incerteza da venda de estoques. Quanto a empresa possui de recurso do Ativo Circ. - Estoque para cada R$1,00 de Passivo Circulante

Pontuação Quanto maior melhor
Menor de R$1,00 = 00 Pontos
de R$1,00 à R$1,25 = 01 Pontos
de R$1,26 à R$1,50 = 02 Pontos
de R$1,51 à R$2,00 = 03 Pontos
acima de R$2,00 = 04 Pontos

Fórmula IV = Disponibilidades 146.308.236,01 / Passivo Circulante 599.971.996,57

Indice = Liquidez Imediata 0,24

Interpretação Mostra o quanto a empresa dispõe para honrar compromissos a c.prazo, recomenda-se índice menor possível. Quanto a empresa possui no Disponível para cada R$1,00 do Passivo Circulante.

Pontuação Quanto menor melhor
Menor ou igual à R$0,50 = 04 Pontos
de R$0,51 à R$0,75 = 03 Pontos
de R$0,76 à R$1,00 = 02 Pontos
de R$1,00 à R$1,50 = 01 Pontos
acima de R$1,50 = 00 Pontos

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA:56998701000116
Digitally signed by ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA:56998701000116
Date: 2025.06.24 15:12:30 -03'00'

São Paulo, 23 de Junho de 2025

SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Assinado de forma digital por SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Dados: 2025.06.25 10:20:34 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ 56.998.701/0001-16
Inscr. Est. 100.060.928.119

SANDRA NUNES DE ALMEIDA
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP- 240066-O

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ 56.998.701/0001-16 - Inscr. Est. 100.060.928.119
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - TEL. (011) 5536,7000 - Email : sandra,nunes@abbott,com
RUA MICHIGAN, Nº 735 - CEP 04566-905 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

Abbott

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - 2024

Fórmula I = Passivo Circ. + Exig.L.Prazo 599.971.996.57+135.096.328,46 / Patrimonio Liquido 1.484.633.753,88

735.068.325,03 / 1.484.633.753,88

Indice = Endividamento à Curto e a Longo Prazo em relação ao Patr. Liq. Ou Grau de Endividamento. **0,50**

Interpretação Um índice maior que 1 pode revelar uma dependência em relação a capital de

Pontuação

Menor ou igual à R$0,50 = 04 Pontos
de R$0,51 à R$0,75 = 03 Pontos
de R$0,76 à R$1,00 = 02 Pontos
de R$1,00 à R$1,50 = 01 Pontos
acima de R$1,50 = 00 Pontos

Fórmula II = Passivo Circ. + Exig.L.Prazo 599.971.996.57+135.096.328,46 / Ativo Total 2.219.702.078,91

735.068.325,03 / 2.219.702.078,91

Indice = Participação de Capital de Terceiros s/recursos totais. Ou Endividamento Total. **0,33**

Interpretação Quanto do ativo total é financiado com recursos de terceiros.

Pontuação Índices

Quanto menor melhor
Menor ou igual à R$0,50 = 04 Pontos
de R$0,51 à R$0,75 = 03 Pontos
de R$0,76 à R$1,00 = 02 Pontos
de R$1,00 à R$1,50 = 01 Pontos
acima de R$1,50 = 00 Pontos

Fórmula III = Passivo Circulante 599.971.996,57 / Passivo Circ. + Exig.L.Prazo 599.971.996.57+135.096.328,46

599.971.996,57 / 735.068.325,03

Indice = Endividamento à Curto Prazo em relação ao total das obrigações. Ou Composição Endividamento **0,82**

Interpretação Quanto a empresa tem de obrigações de curto prazo em relação às dividas totais.

Pontuação

Quanto menor melhor
Menor ou igual à R$0,50 = 04 Pontos
de R$0,51 à R$0,75 = 03 Pontos
de R$0,76 à R$1,00 = 02 Pontos
de R$1,00 à R$1,50 = 01 Pontos
acima de R$1,50 = 00 Pontos

Fórmula IV = Ativo Total 2.219.702.078,91 / Passivo Circ. + Exig.L.Prazo 599.971.996.57+135.096.328,46

2.219.702.078,91 / 735.068.325,03

Indice = Solvência Geral **3,02**

Interpretação Quanto a empresa possui de recurso do Ativo Total para cada R$1,00 de Passivo Circulante e Exigivel a Longo Prazo.

Pontuação

Quanto maior melhor
Menor de R$1,00 = 00 Pontos
de R$1,00 à R$1,25 = 01 Pontos
de R$1,26 à R$1,50 = 02 Pontos
de R$1,51 à R$2,00 = 03 Pontos
acima de R$2,00 = 04 Pontos

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA:56998701000116
Digitally signed by ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA:56998701000116
Date: 2025.06.24 15:12:42 -03'00'

São Paulo, 23 de Junho de 2025

SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Assinado de forma digital por SANDRA NUNES DE ALMEIDA:10691649847
Dados: 2025.06.25 10:20:50 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ 56.998.701/0001-16
Inscr. Est. 100.060.928.119

SANDRA NUNES DE ALMEIDA
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP- 240066-O

Docusign Envelope ID: 17D38ECC-0FA9-425C-BBA3-8930103ACDF9

Gente, Saúde e Bem-estar.
RaiaDrogasil S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **RAIA DROGASIL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **61.585.865/001-51**, localizada à **AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES**, na cidade de **SÃO PAULO**, Estado de **SP**, CEP **05339-900**, atesta, para os devidos fins, que a **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**, matriz inscrita no CNPJ sob nº **56.998.701/0001-16**, situada na Rua Michigan, nº 735 – Brooklin, São Paulo, São Paulo, com filiais inscritas CNPJ sob o nº **56.998.701/0033-01**, localizada na Rod Régis Bittencourt, 1962, Galpão 05, Água Morna, em Embu das Artes, São Paulo e no CNPJ sob o nº **56.998.701/0034-84** localizada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500 – Itaipava, Itajaí, Santa Catarina, nos fornece os produtos de sua fabricação/distribuição da linha de diabetes, bem como abaixo relacionados, tendo atendido as solicitações desta empresa com pontualidade e qualidade, nas quantidades e prazos estipulados.

PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE – CAIXAS
FREESTYLE LIBRE LEITOR	CAIXA COM 1 LEITOR	35.414
FREESTYLE LIBRE SENSOR	CAIXA COM 1 SENSOR	1.201.403
FREESTYLE OPTIUM CETONAS	CAIXA COM 10 UND.	29.374
FREESTYLE LIBRE SENSOR 2	CAIXA COM 1 SENSOR	88.872
FREESTYLE OPTIUM GLICOSE	CAIXA COM 50 UND.	48.800
FREESTYLE NEO KIT	CAIXA COM 1 MONITOR	8.400

Os produtos da linha de Abbott Diabetes Care estão sendo entregues com presteza, bem como atestamos que garantem uma excelente performance, e que as empresas mantem o compromisso referente à Assessoria Técnica/Científica e capacitação através de treinamentos.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

São Paulo, 23 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Assinado por:
Eduardo Navarro
3E26ECE55941427...

Eduardo Navarro
CPF: 296.639.278-95
Cargo: Gerente de Novos Negócios
Telefone: (11) 9 8767-2435

Raia Drogasil S/A
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3097 – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05339-900

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 17D38ECC0FA9425CBBA38930103ACDF9
Status: Concluído
Assunto: ABBOTT - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA LIBRE RD
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 4
Rubrica: 0
Felipe Ramos
Assinatura guiada: Ativado
Rua Michigan, 735
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SP, SP 04566000
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)
felipe.ramos@abbott.com
Endereço IP: 147.161.129.98

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Felipe Ramos
Local: DocuSign
23/08/2024 08:50:13
felipe.ramos@abbott.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Eduardo Navarro enavarro@rdsaude.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Eduardo Navarro 3E26ECE55941427... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.232.22.241	Enviado: 23/08/2024 08:53:30 Reenviado: 29/08/2024 05:21:16 Reenviado: 29/08/2024 05:24:24 Visualizado: 29/08/2024 07:56:04 Assinado: 29/08/2024 07:56:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/08/2024 07:56:04
ID: 551e0c0c-d1d9-4f71-87c0-bd4915ad37a1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/08/2024 08:53:31
Entrega certificada	Segurança verificada	29/08/2024 07:56:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/08/2024 07:56:23
Concluído	Segurança verificada	29/08/2024 07:56:23

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
17524	31/03/2026	69414D1C049FB473DAB53BCD200E1745

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS

NATUREZA DE ATIVIDADE
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

SUB NATUREZA DE ATIVIDADE
MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, CIRÚRGICOS, LABORATORIAIS E CORRELATOS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 500 ARMZ 03 - PT 03	56.998.701/0034-84

LOCALIDADE	CIDADE - UF
ITAIPAVA	ITAJAI-SC

449244

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	13382	SHIZUE FREITAS SATO	Responsável Técnico	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	**********
**********	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	22908	ELIENE NUNES DOS SANTOS	Responsável Técnico	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC
Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ALVARÁ 2025
PRAZO DE VALIDADE 28/02/2026

Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

NOME FANTASIA
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DEFERIMENTO	NÚMERO DO ALVARÁ
56.998.701/0034-84	335183	29/03/2022	267311377/2025

LOGRADOURO	NÚMERO
VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA	500

COMPLEMENTO	SALA	BOX
ARMAZEM 3.PT.3.BOMI.SB.3S		

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
ITAIPAVA	ITAJAÍ	SC

ATIVIDADE(S) CNAE
4693100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

SITUAÇÃO DA LICENÇA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Regular	29/03/2022	1- NORMAL

OBSERVAÇÃO
ENDEREÇO PARA ESCRITÓRIO.

A AUTENTICIDADE DESTE PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO	CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
http://cidadaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadaoweb/	AWCF-XYCS

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2684727222

AGUIAR MURINELLY PAULINO LTDA / 39.593.887/0001-04
25351.105705/2022-87 / 7911850
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4271157226

SANTA CLARA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 44.187.859/0001-27
25351.530893/2022-88 / 7911252
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2684749223

RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA-ME / 22.488.013/0001-94
25351.527086/2022-88 / 7911361
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4247428221

CAIO CESAR MENDES BORGES LTDA / 46.292.416/0001-21
25351.103183/2022-89 / 7911801
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4268885220

DROGARIA PARAGOMINAS LTDA / 45.689.677/0001-17
25351.047925/2022-89 / 7910993
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4219684221

FARMAMEL LTDA / 44.370.580/0001-84
25351.047923/2022-90 / 7910980
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4219658222

MARTINS BERNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA / 92.579.762/0001-02
25351.102910/2022-91 / 3114318
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4268295224

J. C. B. SAMPAIO - ME / 04.581.263/0001-92
25351.528828/2022-92 / 7911158
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2682094223

COMERCIAL CIRURGICA LITORAL LTDA / 39.600.521/0001-15
25351.117283/2022-92 / 4046597
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4293769226
---
cesar augusto de lima santos produtos farmaceuticos / 45.813.914/0001-00
25351.090282/2022-93 / 7911479
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4247584228

RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.392.734/0002-10
25351.036822/2022-93 / 7911022
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4213699227

ALBERTO TAVARES JUNIOR ME / 13.836.336/0001-30
25351.111179/2022-94 / 4046583
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4276705223

JESIANE FERREIRA DUARTE GUERRA LTDA / 46.073.220/0001-46
25351.527140/2022-95 / 7911131
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2676768226

R E R DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 32.007.595/0002-84
25351.507972/2022-95 / 7911218
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4254001221

FOURLAB MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI / 27.391.609/0001-95
25351.111186/2022-96 / 8250536
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4276730228

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0687-23
25351.527535/2022-98 / 7911144
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2678640221

PIETRASANTA DROGARIA LTDA / 45.454.472/0001-52
25351.530891/2022-99 / 7911235
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2684743224

LUDMILA GABRIELA DA SILVA FLAUSINO / 43.055.727/0001-89
25351.045330/2022-99 / 7910976
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4218281226

G F LOGISTICA E REPRESENTAÇÃO LTDA / 37.544.698/0001-16
25351.104019/2022-99 / 8250584
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4270156228

LIFEMED PRODUTOS MEDICOS HO
25351.504260/2016-04 / 8144551
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PROD
ATIVIDADES / 4212780224

DROGA BETEL LTDA / 09.101.803/
25351.540692/2013-06 / 0985248
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

MANAS HOMEOPATIA E PRODUTO
25351.180748/2002-06 / 0013278
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARM
4248114227

CIA LATINO AMERICANA DE MEDI
25351.631678/2019-06 / 7690151
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

G.R.A MEDICAMENTOS E COSMET
25351.552257/2019-10 / 7681957
70152 - AFE/AE - RECURSO
4259241221

DROGARIA FARMA POPULAR LTDA
25351.523985/2022-10 / 7903000
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARM
4265817229

FREITAS E RODRIGUES MEDICAME
25351.187646/2002-11 / 0318172
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

LUIZ FERNANDO SANCHES ME / 0
25351.256899/2017-11 / 7517840
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

STUTZ FARMA FARMÁCIA LTDA /
25351.586362/2015-11 / 7417171
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARM
4265819225

DROGARIA BIOFARMA IPANEMA L
25351.359788/2014-12 / 7215037
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA
25351.359788/2014-12 / 7215037
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

X MEDICAL & CLEAN LTDA / 13.7
25351.963129/2021-12 / 3101164
732 - AFE - ALTERAÇÃO - S
4241108229

PARDIS - PARDINI DISTRIBUIDORA
25351.575290/2022-13 / 8250051
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PROD
ATIVIDADES / 4212760223

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FA
25351.598836/2013-13 / 7039470
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

FERREIRA & OLIVEIRA LTDA / 18.1
25351.653969/2015-13 / 7421357
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

H G A COSTA COMERCIO DE ARTI
59
25351.012013/2021-13 / 7784032
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

NUNAVUT DROGARIA LTDA / 22.1
25351.408069/2015-13 / 7408275
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

PARDIS - PARDINI DISTRIBUIDORA
25351.575290/2022-13 / 8250051
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PROD
ATIVIDADES / 4212866226

H G A COSTA COMERCIO DE ARTI
59
25351.012013/2021-13 / 7784032
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmerinabe/protocolo/94908411-d551-42bc-98e1-0174292886c8.pdf

FARMACIA G3 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 27.042.036/0001-94
25351.457638/2017-16 / 7537319
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4259473221

DROGARIAS ECONOMIZE LOJA 13 LTDA / 11.312.293/0001-69
25351.531457/2014-16 / 7284374
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4214142227
---
j a farias / 42.165.683/0001-87
25351.793115/2021-17 / 7827090
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4267457223

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA / 89.774.160/0080-03
25351.330341/2020-18 / 7720029
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4259469223

UNITHER INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. / 04.656.253/0001-79
25351.257983/2005-18 / 1062410
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4212613221

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. / 56.998.701/0034-84
25351.011866/2022-19 / 8249249
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4239059224

BOTICA ARTESANAL PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA / 44.694.460/0001-32
25351.491973/2022-19 / 7897489
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4253316223

FARMACIA LFP LTDA / 15.365.037/0001-90
25351.105546/2014-19 / 7131321
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4248129225

MENDONCA & CIA LTDA / 21.435.577/0001-04
25351.157152/2015-19 / 7374449
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4253318220

FARMA SOUZA LTDA - ME / 07.638.948/0001-16
25351.467456/2013-20 / 7236248
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4259419227

F T A DA SILVA LIMA / 40.595.992/0001-61
25351.087927/2021-20 / 7786996
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4248108222

J. SANTOS SOARES & CIA. LTDA - ME / 07.190.797/0001-86
25351.397016/2017-21 / 7531745
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4253334221

DROGARIA PALINOS DE NATIVIDADE LTDA / 42.746.317/0001-11
25351.414264/2021-21 / 7849231
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4253332225

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA / 31.067.866/0001-43
25351.459545/2020-21 / 7766351
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4248106226

C.A.S. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.465.757/0001-74
25351.495956/2006-22 / 0482626
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4219695227

FARMACIA DOS SANTOS EIRELI / 35.416.971/0001-00
25351.496164/2020-23 / 7726590
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4265829222

SUPRI ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP / 07.260.050/0002-38
25351.571728/2014-23 / 8119931
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1359574221

LOURES, PIEKARZEWICZ, RIBEIRO LTDA / 45.360.739/0001-42
25351.527048/2022-25 / 7903226
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4248116223

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PROD
ATIVIDADES / 1519336225

EMERENCIANO & PEREIRA, CO
37.043.446/0001-03
25351.035837/2022-34 / 4042487
7056 - AFE/AE - Recurso Administr
/ 1424552222

ID TRANSPORTES DO BRASIL LTDA
25351.724388/2017-35 / 3078021
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SA
4212523221

JW MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPO
25351.176316/2022-36 / 1272091
70792 - AFE - ALTERAÇÃO -
AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 423

REBOUÇAS & LACERDA LTDA / 02
25351.285242/2013-37 / 0937281
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

FARMÁCIA SANTO ANTONIO EIREL
25351.401259/2005-38 / 0458620
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

DROGARIA SÃO MIGUEL LTDA / 1
25351.208973/2014-40 / 7312422
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

Intuitive Surgical Brasil Importaç
12.506.008/0001-03
25351.057673/2015-41 / 8116692
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PROD
ATIVIDADES / 4239093228

FARMACIA DO PEDRO DE ITUMBIA
25351.155134/2021-41 / 7790236
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

RF - CARGO EXPRESS TRANSPORTA
25351.635494/2020-41 / 8204051
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODU

DORALINA ALVES DE AMORIM NE
25351.736742/2013-41 / 7069850
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARM
4253324224

IRIS ARRUDA BRITO E CIA LTDA /
25351.210400/2002-42 / 0093451
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

MASTER FORMULA FARMACIA DE
25351.668715/2018-42 / 7612961
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

A2 MANIPULAÇÃO LIMITADA ME
25351.103674/2018-43 / 7571663
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

DROGARIA NARCISO RESENDE E S
25351.078496/2016-43 / 7456703
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

TAIKO DROGARIA E PERFUMARIA
25351.587380/2019-43 / 7685595
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

RIBAS & CHIARENTIN MEDICAMEN
25351.566575/2014-45 / 7306232
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

PALMEIRA & RIBEIRO DROGARIA
25351.435343/2014-46 / 7246673
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA
25351.435343/2014-46 / 7246673
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMA

LOGMED ARMAZENAGEM E LOGIS
25351.704174/2009-46 / 2052607
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - CO
AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATI

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/ppmr1ube/protocolo/940084d1-d651-42cc-98e1-0174292886c8.pdf

			1	Assistente	CCT I
1.2.12	Assessoria de Melhoria da Qualidade Regulatória	ASREG	1	Assessor-Chefe	CA I
			2	Assessor	CCT IV
1.2.12.1	Coordenação de Processos Regulatórios	CPROR	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			2	Assistente	CCT I
1.2.12.2	Coordenação de Assessoramento em Análise de Impacto Regulatório	COAIR	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			2	Assistente	CCT I
1.2.12.3	Coordenação de Assessoramento em Monitoramento e Avaliação de Resultado Regulatório	CMARR	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III
			1	Assistente	CCT II
			4	Assistente	CCT I

.....

4	Corregedoria	Coger	1	Corregedor	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			3	Assistente	CCT III

.....

6.4	Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa	GGCIP	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assistente	CCT III

.....

6.4.3	Coordenação de Governança, Ciência e Inteligência de Dados	CGINT	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT III

.....

7	Segunda Diretoria	DIRE2	1	Diretor	CD II
			1	Diretor Adjunto	CGE I
			2	Assessor	CA II
			4	Assessor	CCT IV
7.1	Gerência-Geral de Alimentos	GGALI	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
7.1.1	Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia	Geare	1	Gerente	CGE IV
			1	Assessor	CCT IV
7.1.2	Gerência de Regularização de Alimentos	Gereg	1	Gerente	CGE IV
			1	Assistente	CCT II
7.1.3	Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos	Copar	1	Coordenador	CCT V
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT II
7.2	Gerência-Geral de Medicamentos	GGMED	1	Gerente-Geral	CGE II
			2	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
7.2.1	Posto de Propriedade Intelectual	PPROI	1	Chefe de Posto	CCT III
7.2.2	Coordenação de Equivalência Terapêutica	Ceter	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT II
7.2.3	Coordenação de Bula, Rotulagem, Registro Simplificado e Nome Comercial	CBRES	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT II
7.2.4	Gerência de Avaliação de Segurança e Eficácia	Gesef	1	Gerente	CGE IV

7.4					

"(NR)
Art. 4º Esta Resolução

GERÊNCIA-GERAL DE

RESOLUÇÃO-RE

A Gerente-Geral de Insp
lhe confere o art. 140, aliado ao
Resolução de Diretoria Colegiada -
da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro
Art. 1º Adotar a(s) me
Art. 2º Esta Resolução

1. Empresa: Desconhecida - CNPJ:
Produto - Apresentação (Lote): HU
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4237670/22-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscaliz
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distrib
Motivação: Comunicado da empre
50, detentora do registro do medi
0,4 mL (adalimumabe), informando
02/2023) se trata de uma falsifi
numeração de lote original corresp

COORDENAÇÃO DE AU

RESOLUÇÃO-RE

O Coordenador de Aut
atribuições que lhe confere o art.
aprovado pela Resolução de Dire
2021, resolve:
Art. 1º. Conceder Auto
anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução

ADEILANE L DOS SANTOS MACHA
25351.533812/2022-00 / 7903976
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

DROGARIA ELMO PEREIRA LTDA /
25351.512300/2022-00 / 7903854
70152 - AFE/AE - RECURSO
4215186224

E C B DA SILVA COMERCIO / 44.9
25351.533795/2022-01 / 7903641
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

CFL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
25351.525952/2022-04 / 7902191
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

REDE FARMA LEAL COMERCIO DE
25351.516922/2022-07 / 7903841
70152 - AFE/AE - RECURSO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/94908411-d551-42bc-98e1-0174292886c8.pdf

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2693891220

MASSOLI & DIAS MEDICAMENTOS LTDA / 45.720.978/0001-66
25351.525973/2022-11 / 7902391
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672160221

E M M APOLINARIO LTDA / 45.592.729/0001-32
25351.533793/2022-11 / 7903638
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691864221

MED LIKE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 45.303.034/0001-93
25351.000243/2022-11 / 4045881
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4188071222

J G DE AZEDO / 05.542.576/0001-02
25351.000072/2022-11 / 1275343
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187740228

DROGARIA LUNA CANTAREIRA LTDA / 45.077.387/0001-12
25351.533810/2022-11 / 7903959
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691915220

MARIA ANGELA DE SIQUEIRA BARBOSA FARMACIA LTDA / 43.922.290/0001-33
25351.533801/2022-11 / 7903885
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691888229

Petronilho Ferreira Barbosa Filho / 30.395.268/0002-11
25351.537475/2022-11 / 7904084
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700890228

CIRURGICA MEDINE LTDA / 42.975.411/0001-42
25351.801416/2022-11 / 8249312
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3252112221

MaltaCare Distribuidora Eireli / 29.412.918/0001-20
25351.534684/2022-11 / 3113769
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2695102224

J K DA SILVA CAVALCANTE ME / 37.494.609/0002-55
25351.525980/2022-13 / 7903701
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2672181223

J G DE AZEDO / 05.542.576/0001-02
25351.000123/2022-13 / 3113815
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187824227

E. H. A. FALCAO LTDA / 45.720.428/0001-47
25351.011915/2022-13 / 8249283
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200511223

PERFEITA ALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 06.275.530/0002-00
25351.533791/2022-14 / 7903611
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691858227

DISTRIBUIDORA NOVA BVR LTDA / 38.195.363/0001-00
25351.011582/2022-14 / 4045941
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200164221

STHUM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 45.083.001/0001-85
25351.012066/2022-15 / 8249204
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4200738228

ALMEIDA E CABRAL DROGARIA DE MACAE LTDA / 33.911.275/0001-36
25351.234756/2022-15 / 7903794
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2722771225

Gaia Medicamentos Ltda / 41.110.772/0001-63
25351.012147/2022-15 / 1275235
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4200906228

MARCELLI MORAES RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI / 16.491.518/0001-05
25351.543139/2022-16 / 1274914
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2714298222

25351.543135/2022-20 / 1274901
701 - AFE - CONCESSÃO - TRANSPORTADORA (SOMENTE MA

CRESTANI E SILVA FARMACIA LTDA
25351.525964/2022-21 / 7902308
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOM
25351.021818/2022-21 / 8249252
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODU

CAMPFARMA EXTRA VAREJO FARM
25351.537473/2022-22 / 7904067
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

M A G FIDELIS FARMÁCIA LTDA /
25351.525971/2022-22 / 7902373
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

M E A NUNES M.E A. NUNES FAR
25351.074060/2022-23 / 7878569
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTO
22
25351.673797/2022-23 / 4046015
723 - AFE - CONCESSÃO - CO
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ

J R AGROPECUARIA LTDA / 70.072
25351.523692/2022-24 / 3113741
7056 - AFE/AE - Recurso Administr
/ 2730852221

SERVIMED COMERCIAL LTDA / 44.
25351.011904/2022-25 / 8249270
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODU

P2 REDE DE FARMACIAS LTDA / 3
25351.491948/2022-27 / 7903732
70152 - AFE/AE - RECURSO
2722538221

TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LT
25351.801645/2022-27 / 4046001
723 - AFE - CONCESSÃO - CO
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ

CENTRO OESTE FARMÁCIA DE MA
25351.511277/2022-28 / 7903810
70152 - AFE/AE - RECURSO
4216138220

Impulse Produtos Hospitalares Ltd
25351.106121/2022-29 / 1275312
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAM
(SOMENTE MATRIZ) / 0696101220

FARMA STORE LTDA / 43.287.506/
25351.525955/2022-30 / 7902221
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

LM DROGRARIA LTDA / 45.761.96
25351.491960/2022-31 / 7903746
70152 - AFE/AE - RECURSO
2724815221

JR&P LOGISTICA LTDA / 43.363.96
25351.543278/2022-31 / 3113616
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEA
MATRIZ) / 2714598226

DROGASHOP BALNEARIO COMERC
25351.525962/2022-31 / 7902282
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

MARCELLI MORAES RODRIGUES TR
25351.543140/2022-32 / 8248729
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODU

R M FARMA LTDA / 45.199.489/0
25351.533808/2022-33 / 7903931
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁ

https://protocolo-docs.s3-sa-east-1.amazonaws.com/prod/pdf/protocolo/94908411-d551-42bc-98e1-0174292886c8.pdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2022 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 156

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.190, DE 1˚ DE JULHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1˚ do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n˚ 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ELIELSON VIEIRA DE ALMEIDA / 04.869.943/0001-06

25351.330861/2021-01 / 7845550

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4271555225

Manuela Sousa Gama / 11.230.865/0001-60

25351.225397/2014-03 / 7159791

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2701715220

DROGARIA E PERFUMARIA CALIXTO LTDA - ME / 06.916.750/0001-94

25351.265378/2014-10 / 7175007

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4288996221

SUL FARMA LTDA / 40.126.695/0001-77

25351.284863/2021-11 / 7796819

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0176813225

FARMABETO FARMÁCIA LTDA - ME / 11.022.341/0001-84

25351.272109/2013-11 / 0924426

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4289009228

ECOSHOW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 03.664.791/0001-42

25351.623144/2021-12 / 4034706

724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4239007224

DROGATOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME / 21.983.447/0002-89

25351.136528/2017-13 / 7506697

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4289027226

BRENO ALVES PACHECO PRODUTOS FARMACEUTICOS / 26.808.776/0001-26

25351.517635/2022-14 /

70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4238608224

DROGARIA BEM ESTAR MATAO LTDA / 13.240.216/0001-76

25351.500153/2014-15 / 7277881

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4289015222

25351.500153/2014-15 / 7277881

7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4289005225

LANES & CHERIGATE LTDA / 36.899.274/0001-01

25351.199990/2021-16 / 7826141

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0412329228

L. A. DE BARROS COMERCIO - ME / 18.717.430/0003-56

25351.196140/2015-18 / 7377138

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4289003229

MS II DROGARIA LTDA - ME / 10.903.773/0001-31

25351.375152/2014-18 / 7223566

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4289011220

ALVES E OLIVEIRA LTDA / 08.659.529/0001-23

25351.671946/2014-18 / 7329475

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2700817227

FARMACIA E CONVENIENCIA MORAIS LTDA / 35.552.524/0001-70

25351.391949/2020-19 / 7721882

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4288986223

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. / 56.998.701/0034-84

25351.011866/2022-19 / 8249249

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4238993225

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

335183

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 9299/25 (ALTO RISCO)

RAZÃO SOCIAL:
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA: | CNPJ OU CPF Nº
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | **56.998.701/0034-84**

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) | Nº
VER. GERMANO LUIZ VIEIRA ARMZ 3 PT 3 BOMI.SB.P.3S (END. P/ ESCRIT.) | **500**

BAIRRO: | FONE:
ITAIPAVA | **99954-0888**

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:
SHIZUE FREITAS SATO (CRF/SC 13382) / ELIENE NUNES DOS SANTOS (CRF/SC 22908)

TIPO DE ESTABELECIMENTO: NEGÓCIO OU ATIVIDADE:
COM. ATAC. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;
COM. ATAC. DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS;
COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
*** AFE PROPRIA P/ ARMZ., DISTR., EXPED., EXPORT. E IMPORTAR PROD. P/ SAUDE (CORRELATOS);**
*** AFE DA MATRIZ P/ ARMAZ., DISTRI., EXPORT. E IMPORT. MEDICAMENTOS**

O SERVIÇO E/OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEI Nº 6.320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM.

PRAZO DE VALIDADE: **30 DE MAIO DE 2026**

LOCAL E DATA: **ITAJAÍ, 30 DE MAIO DE 2025**

UFM: **3,96 UFM**

AUTORIDADE DE SAÚDE:
Silvio Schatt
-Diretor da VISA-

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 30 de maio de 2025 10:13:53 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.502, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O GERENTE-GERAL DE COSMÉTICOS E SANEANTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA/ CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DE PROCESSO

BE FACTORY LABORATORIES, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 13.406.983/0001-02
ALUCINA CREME HIDRATANTE FACIAL HEMP VEGAN
25351.001798/2024-33
MAGIC LSD MASCARA CAPILAR HEMP VEGAN
25351.001846/2024-93
PSILOGLOW LIP BALM HEMP VEGAN
25351.001633/2024-61

DEVINTEX COSMETICOS LTDA / 01.773.518/0001-20
REDUTOR DE VOLUME EXXA MARROQUINA
25351.758539/2018-30

GUIRRE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 03.996.187/0001-13
CREME DESLIZANTE PARA MASSAGEM - NATUPLEX CELUTRAT E OLEO DE MARACUJA - INTENSE TRATE
25351.479734/2010-49

LBS LABORASA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 55.227.789/0001-00
Solução cloreto de sódio LBS
25351.839117/2023-21
SOL. DE CLORETO DE SÓDIO NEEDS
25351.650275/2022-53
SORO FISIOLÓGICO PRÓPHARMACOS
25351.393806/2023-86
Álcool 70% NEEDS
25351.070245/2023-40
Álcool 70% LBS
25351.902850/2024-71
PASTA D´ÁGUA LBS
25351.392427/2012-16

NATURELLE IND E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 48.561.369/0001-08
SÉRUM PRO-ADAPALENO CREAMY SKINCARE
25351.415429/2024-24

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.507, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O GERENTE-GERAL DE COSMÉTICOS E SANEANTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA -ME / 07.882.964/0001-50
SPRAY REPELENTE DE INSETOS ADULTO BIO INSTINTO
25351.180514/2024-66 / 251210068
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 0320892/25-5

Isdin Produtos Farmaceuticos Ltda / 10.817.114/0001-82
FOTOPROTECTOR ISDIN HydroOil 30 SPF
25351.004203/2021-59 / 253860050
2301 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Importado / 0959745/24-6
FOTOPROTECTOR ISDIN HydroOil 30 SPF
25351.004203/2021-59 / 253860050
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 0962213/24-1

MAVARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. / 59.720.284/0001-33
PROTETOR SOLAR FPS 60 MAVARO
25351.102714/2011-47 / 212800026
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 0503198/25-1
PROTETOR SOLAR FPS 60 MAVARO
25351.102714/2011-47 / 212800026
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 0974042/24-2

NATUFLORES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 04.084.834/0001-83
REPELENTE DE INSETOS NO MOSQUITO - NUTRITIV
25351.433674/2017-48 / 231390005
2110 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de especificação microbiológica e/ou físico-química de Produto Registrado sem alteração de fórmula / 0974193/24-1

PASTEUR COSMIATRIA LTDA / 87.727.277/0001-07
PROTETOR SOLAR FPS 60 KIDS - RENAGGE SOLAR
25351.310409/2018-10 / 214850363
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 0898918/24-3
PROTETOR SOLAR FPS 60 KIDS - RENAGGE SOLAR
25351.310409/2018-10 / 214850363
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 0951161/24-5

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.508, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O GERENTE-GERAL DE COSMÉTICOS E SANEANTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

Beauty Lab do Brasil Ltda. / 09.427.823/0001-72
Pomada Modeladora Fixadora Extra Forte - Studio Hair
25351.033337/2025-19 /
2731 - REG. COSMÉTICOS - Registro de produtos cosméticos / 0303605/25-1
Pomada Modeladora Fixadora Big Power - Studio Hair
25351.033339/2025-08 /
2731 - REG. COSMÉTICOS - Registro de produtos cosméticos / 0303607/25-4
Pomada Modeladora Fixadora Hair Design - Studio Hair
25351.033365/2025-28 /
2731 - REG. COSMÉTICOS - Registro de produtos cosméticos / 0303850/25-6
Pomada Modeladora Fixadora New Style - Studio Hair
25351.033371/2025-85 /
2731 - REG. COSMÉTICOS - Registro de produtos cosméticos / 0303879/25-4
Pomada Modeladora Fixadora Umidiliz Melancia
25351.034684/2025-51 /
2731 - REG. COSMÉTICOS - Registro de produtos cosméticos / 0319198/25-1
Pomada Modeladora Fixadora Umidiliz Uva
25351.034686/2025-40 /
2731 - REG. COSMÉTICOS - Registro de produtos cosméticos / 0319238/25-3

FRIELO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME / 13.647.062/0001-31
Protetor Solar 50 FPS Uash!
25351.401471/2024-68 /
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1208538/24-1

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.478, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir de sua publicação, conforme art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 850, de 20 de março de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

Fabricante: Abbott Diabetes Care Ltd.
Endereço: Range Road, Witney, Oxon, OX290YL, Oxon (Oxfordshire) - Reino Unido
Solicitante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda CNPJ: 56.998.701/0001-16
Autorização de Funcionamento: 8.01.465-0 Expediente: 1069630/24-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Angiodynamics, Inc also DBA Navilyst Medical, Inc.
Endereço: 8 Glens Falls Technical Park, Glens Falls, New York, 12801, Estados Unidos da América
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.718.143/0001-94
Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 1248621/24-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Beijing Aeonmed Co., Ltd
Endereço: No.10 Chaobai Street, Yingbin Road West, Yanjiao Development Zone, Langfang City, Hebei, 065201, China
Solicitante: QLS - Quality Life Sciences Importação e Exportação Ltda CNPJ: 37.182.605/0001-50
Autorização de Funcionamento: 8.20.365-2 Expediente: 1188289/24-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Eckert & Ziegler Isotope Products Inc.
Endereço: 24937 Avenue Tibbitts, Valencia, California, 91355 - Estados Unidos da América
Solicitante: Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda CNPJ: 02.887.124/0002-47
Autorização de Funcionamento: 8.00.125-9 Expediente: 1365171/24-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Fujirebio Europe N. V.
Endereço: Technologiepark 6, Zwijnaarde, Ghent, 9052 - Bélgica
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.718.143/0001-94
Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 1153649/24-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.
---

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0eb64415-0874-4d69-b38a-70d1b5ca2fab.pdf Página 377 de 1310

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

NIRE 35.200.805.401

CNPJ/MF No. 56.998.701/0001-16

São Paulo, 03 de outubro de 2014.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

1. **ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.À R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 26, Boulevard Royal L-2449, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.724.399/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Takami Suyama**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 8.661.277 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.397.008-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.À R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 26, Boulevard Royal, L-2449 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.296.723/0001-57, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Takami Suyama**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0001-16, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado

de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.200.805.401 em sessão de 07 de outubro de 1947, e última alteração contratual datada de 02 de outubro de 2014 em processo de registro perante a JUCESP, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias, de mútuo e comum acordo, decidem aumentar o capital social da Sociedade, totalmente integralizado, **de** R$1.004.586.977,00 (um bilhão quatro milhões quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais) **para** R$1.229.174.977,00 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), isto é, um aumento no valor de R$224.588.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais), representado pela criação de 224.588.000 (duzentos e vinte e quatro milhões quinhentas e oitenta e oito mil) novas quotas, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada, estas subscritas e integralizadas pela sócia **ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.À R.L.**, com o expresso consentimento da sócia **ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.À R.L.**, com o produto resultante da conversão da remessa por ela efetuada com o Banco Santander (Brasil) S/A, no montante de US$91.000.000,00/ R$224.588.000,00 à taxa de câmbio de US$1,00/R$2,468, conforme contrato de câmbio nº 124920202 celebrado em 02 de outubro de 2014.

II. Com base na deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA

O capital social, totalmente integralizado, é de R$1.229.174.977,00 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), dividido em 1.229.174.977 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

a) ***ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.á.r.l.*** *detentora de 1.229.174.920 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentas e vinte) quotas, no valor nominal total de R$1.229.174.920,00 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais). O saldo de R$0,10 (dez centavos) ficará reservado para futuro aproveitamento; e*

b) ***ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.à.r.l.****: detentora de 57 (cinquenta e sete) quotas, no valor nominal total de R$57,00 (cinquenta e sete reais).*

PARÁGRAFO PRIMEIRO*: De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo as sócias solidariamente responsáveis pela integralização total do capital social.*

PARÁGRAFO SEGUNDO*: Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.*

PARÁGRAFO TERCEIRO*: As decisões das sócias serão adotadas por maioria dos votos, ou por unanimidade conforme disposto na Lei nº 10.406, de 10/01/2002".*

III. Por fim, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denomina-se **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos sociais são indústria, comércio, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, biológicos, biológicos para fins de diagnóstico veterinários, de pesquisa e investigações científicas que não envolvam seres humanos, fitoterápicos, farmacêuticos, dietéticos, alimentícios enriquecidos, alimentícios dietéticos, cosméticos, de higiene e toucador, produtos paramédicos e parahospitalares, diagnósticos, ortopédicos, para uso humano e veterinário, produtos defensivos para uso agrícola (inseticidas, fungicidas, herbicidas, formicidas, fertilizantes e similares), produtos saneantes domissanitários e correlatos e outros produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene, produtos alimentícios em geral, mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, instrumentos, máquinas, equipamentos, aparelhos e respectivas partes e componentes para a medicina em geral, anestesiologia, cirurgia, análises químicas, de diagnósticos e de pesquisas em investigações científicas que não envolvam seres humanos, odontologia, higiene e toucador; softwares utilizados em diagnósticos e em medição científica; centro, locação e prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação a tais equipamentos, instrumentos, utensílios, peças e componentes; prestação de serviços diagnóstico-laboratorial para funcionários, clientes e terceiros; prestação de serviços a terceiros, relacionada ao seu objetivo social, treinamento técnico diagnóstico-laboratorial para funcionários e clientes, distribuição de produtos diagnósticos, de pesquisa e investigações que não envolvam seres humanos, softwares utilizados em diagnósticos e em medição científica, com atividades de embalagem, re-embalagem, transportes e despachos para transportes, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, manutenção, desenvolvimento e licenciamento de programas de computação, bem como consultoria em tecnologia da informação, instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, distribuição de bens de terceiros, consultoria e assessoria econômica ou financeira, e a participação em outras companhias ou sociedades como acionista ou sócia.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEDE E DOMICILIO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP 04566-905. A Sociedade poderá, mediante resolução da sócia majoritária, ou resolução do seu Diretor Presidente, ou resolução dos Diretores nomeados e com poderes para tanto, abrir, transferir e encerrar filiais, depósitos ou escritórios por meio de instrumento próprio, em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins fiscais, capital esse que será independente do capital da Sociedade.

PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, totalmente integralizado, é de R$1.229.174.977,00 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), dividido em 1.229.174.977 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

a) **ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.á.r.l.** detentora de 1.229.174.920 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentas e vinte) quotas, no valor nominal total de R$1.229.174.920,00 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais). O saldo de R$0,10 (dez centavos) ficará reservado para futuro aproveitamento; e

b) **ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.à.r.l.**: detentora de 57 (cinquenta e sete) quotas, no valor nominal total de R$57,00 (cinquenta e sete reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo as sócias solidariamente responsáveis pela integralização total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As decisões das sócias serão adotadas por maioria dos votos, ou por unanimidade conforme disposto na Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade será gerida, representada e administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no país, sócias ou não, designadas, conjuntamente, como "**Diretores**" e, isoladamente, conforme os cargos específicos indicados em instrumento próprio, tendo cada um deles, de forma isolada, todos os poderes inerentes à administração social da Sociedade, seus negócios, gestão financeira, inclusive os de nomear procuradores, aos quais outorgarão os poderes necessários para a representação ativa e passiva da Sociedade, e/ou de agir perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais Estados da Federação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

onde a Sociedade tenha ou venha a ter negócios, alfândegas, bem assim quaisquer setores da vida pública ou privada com os quais a Sociedade mantenha ou venha a manter relações de negócio. Na hipótese da Sociedade nomear mais de 01 (um) Diretor, um deles deverá receber a designação de Diretor Presidente da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Diretores serão designados em instrumento próprio e serão investidos no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da Diretoria da Sociedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a designação, sob pena de tornar-se sem efeito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Diretores deverão requerer a averbação de suas nomeações no registro competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva investidura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A disposição de quaisquer direitos reais de garantias sobre bens que pertençam ao ativo fixo da Sociedade depende, para sua validade, de aprovação prévia das sócias que representem a maior parte do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A Divisão Diagnósticos comercializa, distribui, importa e exporta produtos diagnósticos, de pesquisa e investigações científicas que não envolvam seres humanos, biológicos para fins veterinários, softwares utilizados em diagnósticos e em medição científica, equipamentos, aparelhos e respectivas partes e componentes para diagnósticos, prestação de serviços de assistência técnica e locação a tais instrumentos, utensílios, peças e componentes, bem como a terceiros; treinamento técnico diagnóstico-laboratorial para funcionários, clientes e terceiros; atividades de embalagem, re-embalagem, transportes e despachos para transportes.

PARÁGRAFO QUINTO: A Divisão de Produtos Estabelecidos está focada em medicamentos genéricos de marca (similares), respeitado o disposto na Cláusula Segunda - Objeto Social deste instrumento.

REUNIÃO DE SÓCIOS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dependem da deliberação das sócias que representem a maioria absoluta do capital social, em reunião, as seguintes matérias:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação, destituição e forma de remuneração dos administradores;
- Modificação do Contrato Social;
- Incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- Recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

O capital social, desde que integralizado, poderá ser aumentado pelas sócias.

PROCURADORES

CLÁUSULA NONA

O Diretor Presidente aqui nomeado e empossado delegará os poderes competentes e necessários, inclusive os dispostos na Cláusula Sexta, a um ou mais procuradores, residentes no País, obedecidas sempre as vigências desses mandatos e as restrições das sócias.

RESPONSABILIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA DÉCIMA

Com exceção feita à outorga de fiança nos contratos de locação residencial dos empregados da Sociedade, os sócios, Diretores, ou procuradores não poderão usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade, nem em favor pessoal, nem no de terceiros, sendo-lhes terminantemente proibido prestar abonos, fianças, avais, endossos de favor, bem como contrair obrigações de qualquer espécie em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, assumindo unicamente a responsabilidade perante a Sociedade nos prejuízos que a esta causar.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA ONZE

As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a sócio ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócios representando mais de ¼ (um quarto) do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive a alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DOZE

Não obstante o disposto na Cláusula Onze acima, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito do sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o

sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

ANO FISCAL, RELATÓRIOS FINANCEIROS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA TREZE

O exercício social iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, entretanto, periodicamente, por deliberação das sócias, balanços parciais poderão ser levantados. Os lucros, após feitas as deduções e constituídas as provisões permitidas pela lei vigente do Imposto de Renda e outras que regem a matéria, serão capitalizados ou distribuídos às sócias, na proporção das quotas que possuam, conforme suas deliberações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros líquidos, por resolução das sócias, poderão ser levados à conta de "Lucros em Suspenso", para posterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prejuízos verificados em balanços permanecerão na conta de "Lucros e Perdas", para serem compensados por resultados positivos dos exercícios seguintes, respeitadas as restrições da lei vigente do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUARTO: Na eventualidade de prejuízos não serem compensados total ou parcialmente, a parcela que vier a ser definitivamente considerada como prejuízo será suportada pelas sócias, na proporção do capital social de cada uma.

ADITIVOS CONTRATUAIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA QUATORZE

A este Contrato devem ser acrescidas, a qualquer tempo, todas e quaisquer decisões das sócias que representem a maioria do Capital Social, sendo que a sua transformação, fusão, incorporação ou cisão deverá observar o quorum constante da lei aplicável.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINZE

Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, a outra sócia terá o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, liquidada, que se retirar ou excluída, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas na Cláusula Treze acima.

LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSEIS

A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10/01/2002, aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

FORO

CLÁUSULA DEZESSETE

As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja".

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 03 de outubro de 2014.

ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.à r.l.

p.p. Takami Suyama

ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.à r.l.

p.p. Takami Suyama

Testemunhas:

1. **Maria Elis Vitali Machado**
RG: 19.520.149 SSP/SP
CPF/MF 165.302.818-19

2. Ranieri Santos da Silva
RG: 49.489.038-1 SSP/SP
CPF: 380.638.958-60

SPODMS-7459048

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
436.320/14-9
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS

DA

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 56.998.701/0001-16

NIRE 35.200.805.401

Data e Hora: 30 de junho de 2016 às 10h00.

Local: sede social da **Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0001-16, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.200.805.401 em sessão de 07 de outubro de 1947.

Convocação: Ficam dispensadas as formalidades de convocação nos termos do Artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Mesa: Maurício Monteiro Pacheco e Silva - Presidente; e

Daniele Resende X. de Sousa - Secretária.

Presença: As sócias mencionadas abaixo representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **(i) ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.À R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 26, Boulevard Royal L-2449, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.724.399/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Takami Suyama**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 8.661.277 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.397.008-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(ii) ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.À**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

R.L., sociedade constituída e existente de acordo com as Leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 26, Boulevard Royal, L-2449 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.296.723/0001-57, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Takami Suyama**, acima qualificado;

Ordem do dia: (a) nomear, em virtude da obtenção de seu visto de permanência no Brasil e dos demais documentos necessários para o desempenho das atividades de administrador no Brasil, o Sr. **Francisco Trujillo**, norte americano, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº G084647-D, inscrito no CPF/MF sob nº 237.510.288-62, portador do passaporte americano nº 501397543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luis, nº 1.576 – Apartamento 242 – Torre Paineiras, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 04662-002, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, em substituição ao Sr. **Takami Suyama**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.661.277 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 989.397.008-30, com escritório na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(b)** ratificar a nomeação do Sr. **Juan Carlos Gaona Herrera**, cidadão colombiano, casado, engenheiro, portador do RNE nº V303211-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.599.558-40, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos: As sócias resolvem **(a)** aprovar, em virtude da obtenção de seu visto de permanência no Brasil e dos demais documentos necessários para o desempenho das atividades de administrador no Brasil, a nomeação do Sr. **Francisco Trujillo**, norte americano, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº G084647-D, inscrito no CPF/MF sob nº 237.510.288-62, portador do passaporte americano nº 501397543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luis, nº 1.576 – Apartamento 242 – Torre Paineiras, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 04662-002, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, em substituição ao Sr. **Takami Suyama**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.661.277 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 989.397.008-30, com escritório na Rua

Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Diretor Financeiro, ora eleito, assina o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e **(b)** ratificar a nomeação do Sr. **Juan Carlos Gaona Herrera**, cidadão colombiano, casado, engenheiro, portador do RNE nº V303211-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.599.558-40, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, para o cargo de Diretor Presidente.

Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião, a presente Ata foi lida, aprovada, lavrada e assinada em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

Mesa:

Maurício Monteiro Pacheco e Silva
Presidente

Daniele Resende X. de Sousa
Secretária

Sócias:

ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.À R.L

p.p. Takami Suyama

ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.À R.L.

p.p. Takami Suyama

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

(Continuação da página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócias da Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. datada de 30 de junho de 2016.)

De acordo:

Francisco Trujillo
Diretor Financeiro

SPODMS-#9577552

JUCESP
13 JUL 2016
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
309.704/16-9
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

NIRE 35.200.805.401

CNPJ/MF No. 56.998.701/0001-16

São Paulo, 26 de agosto de 2016.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

1. **ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.À R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 26, Boulevard Royal L-2449, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.724.399/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Francisco Trujillo**, norte americano, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº G084647-D, inscrito no CPF/MF sob nº 237.510.288-62, com escritório na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.À R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 26, Boulevard Royal, L-2449 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.296.723/0001-57, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Francisco Trujillo**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0001-16, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.200.805.401 em sessão de 07 de outubro de 1947, e última alteração contratual datada de 03 de outubro de 2014, registrada na JUCESP sob o nº

F1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

436.320/14-9 em sessão de 30 de outubro de 2014, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias, de mútuo e comum acordo, decidem aumentar o capital social da Sociedade, totalmente integralizado, **de** R$ 1.229.174.977,00 (um bilhão duzentos e vinte e nove milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, **para** R$ 1.502.475.477,00 (um bilhão quinhentos e dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais), isto é, um aumento no valor de R$ 273.300.500,00 (duzentos e setenta e três milhões trezentos mil e quinhentos reais), representado pela criação de 273.300.500 (duzentos e setenta e três milhões trezentas mil e quinhentas) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada, estas subscritas e integralizadas pela sócia **ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.À R.L.**, com o expresso consentimento da sócia **ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.À R.L.**, com o produto resultante da conversão da remessa por ela efetuada com o Banco Santander (Brasil) S/A, no montante de US$ 85.000.000,00 / R$ 273.300.500,00, à taxa de câmbio de US$ 1,00/R$ 3,2153, conforme contrato de câmbio nº 139048207 celebrado em 26 de agosto de 2016.

II. Com base na deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.502.475.477,00 (um bilhão quinhentos e dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais), dividido em 1.502.475.477 (um bilhão quinhentos e dois milhões quatrocentas e setenta e cinco mil quatrocentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

F1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*a) **ABBOTT INVESTMENTS LUXEMBOURG S.á.r.l.** detentora de 1.502.475.420 (um bilhão quinhentos e dois milhões quatrocentas e setenta e cinco mil quatrocentas e vinte) quotas, no valor nominal total de R$ 1.502.475.420,00 (um bilhão quinhentos e dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). O saldo de R$ 0,10 (dez centavos) ficará reservado para futuro aproveitamento; e*

*b) **ABBOTT SOUTH AFRICA LUXEMBOURG S.à.r.l.**: detentora de 57 (cinquenta e sete) quotas, no valor nominal total de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais).*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO**: De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo as sócias solidariamente responsáveis pela integralização total do capital social.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO**: Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO**: As decisões das sócias serão adotadas por maioria dos votos, ou por unanimidade conforme disposto na Lei nº 10.406, de 10/01/2002".*

III. Por fim, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denomina-se **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**

F7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos sociais são indústria, comércio, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, biológicos, biológicos para fins de diagnóstico veterinários, de pesquisa e investigações científicas que não envolvam seres humanos, fitoterápicos, farmacêuticos, dietéticos, alimentícios enriquecidos, alimentícios dietéticos, cosméticos, de higiene e toucador, produtos paramédicos e parahospitalares, diagnósticos, ortopédicos, para uso humano e veterinário, produtos defensivos para uso agrícola (inseticidas, fungicidas, herbicidas, formicidas, fertilizantes e similares), produtos saneantes domissanitários e correlatos e outros produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene, produtos alimentícios em geral, mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, instrumentos, máquinas, equipamentos, aparelhos e respectivas partes e componentes para a medicina em geral, anestesiologia, cirurgia, análises químicas, de diagnósticos e de pesquisas em investigações científicas que não envolvam seres humanos, odontologia, higiene e toucador; softwares utilizados em diagnósticos e em medição científica; centro, locação e prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação a tais equipamentos, instrumentos, utensílios, peças e componentes; prestação de serviços diagnóstico-laboratorial para funcionários, clientes e terceiros; prestação de serviços a terceiros, relacionada ao seu objetivo social, treinamento técnico diagnóstico-laboratorial para funcionários e clientes, distribuição de produtos diagnósticos, de pesquisa e investigações que não envolvam seres humanos, softwares utilizados em diagnósticos e em medição científica, com atividades de embalagem, re-embalagem, transportes e despachos para transportes, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, manutenção, desenvolvimento e licenciamento de programas de computação, bem como consultoria em tecnologia da informação, instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, distribuição de bens de terceiros, consultoria e assessoria econômica ou financeira, e a participação em outras companhias ou sociedades como acionista ou sócia.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 10:07:02 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEDE E DOMICILIO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP 04566-905. A Sociedade poderá, mediante resolução da sócia majoritária, ou resolução do seu Diretor Presidente, ou resolução dos Diretores nomeados e com poderes para tanto, abrir, transferir e encerrar filiais, depósitos ou escritórios por meio de instrumento próprio, em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins fiscais, capital esse que será independente do capital da Sociedade.

PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.502.475.477,00 (um bilhão quinhentos e dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais), dividido em 1.502.475.477 (um bilhão quinhentos e dois milhões quatrocentas e setenta e cinco mil quatrocentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma: